



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 236 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			24
Poder Executivo.....	1	10	
Vice Governadoria.....		11	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	11	24
Secretaria de Estado de Economia.....	3	11	24
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	13	25
Secretaria de Estado de Educação.....	4	15	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		17	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		17	28
Secretaria de Estado de Trabalho.....		18	
Secretaria de Estado de Estado de Relações Institucionais.....	6		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	6	18	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6		
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	18	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	7	18	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		19	30
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	8	19	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		19	
Secretaria de Estado de Turismo.....		20	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	8	20	31
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	9		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		21	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	23	32
Ineditoriais.....			32

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.418, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.  
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

**Estabelece a aplicação de multa administrativa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergência e combate a incêndios ou ocorrências policiais e dá outras providências.**

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam sancionados com multa administrativa como penalidade pelos custos relativos a conduta ilícita os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes aos serviços telefônicos de atendimento a emergência e combate a incêndios ou ocorrências policiais, independentemente das sanções previstas na lei penal em vigor.

§ 1º A multa administrativa a que se refere o caput fica estabelecida até o limite de 3 salários mínimos vigentes.

§ 2º Os critérios de gradação, fixação e cobrança da multa prevista no caput serão estabelecidos em regulamento.

Art. 2º Entende-se por trote o acionamento indevido originado de má-fé ou que não tenha como objeto o atendimento a emergência ou situação real que venha a justificar o acionamento, ressalvados os casos de erro justificável.

Art. 3º Identificados os proprietários da linha telefônica originária do acionamento indevido, são enviados relatórios ao órgão responsável pela segurança pública competente, que adota as medidas cabíveis, inclusive a lavratura do auto de infração e o envio da multa ao endereço do infrator.

Parágrafo único. Após o recebimento do auto de infração, o proprietário da linha telefônica originária do acionamento indevido tem prazo de 30 dias para apresentar defesa por escrito junto ao órgão competente, que pode acatar o pedido cancelando a aplicação da multa.

Art. 4º O responsável pela linha telefônica originária do trote deve assistir a palestra educativa, a ser ministrada pelo órgão responsável pela segurança pública do Distrito Federal, de modo a evitar a reincidência do trote pelo infrator.

Art. 5º As ligações originadas de telefones públicos são anotadas em relatório separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente, podendo ser adotadas medidas preventivas.

Parágrafo único. Havendo possibilidade da identificação do autor do acionamento indevido por telefones públicos, ele é responsabilizado e deve ser penalizado na forma desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na lei penal em vigor.

Art. 6º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas nesta Lei constituem receitas a serem destinadas a aprimoramento, ampliação e modernização tecnológica das unidades operacionais mencionadas no art. 1º.

Art. 7º Não havendo o pagamento da multa pela via administrativa, o poder público pode realizar a cobrança pela via judicial.

Art. 8º Se houver comprovação ou suspeita por parte da instituição pública responsável pelo registro de que o trote teve como consequência o agravamento de saúde de pessoa que deixou de ser atendida devido ao deslocamento desnecessário do serviço, ou se o cometimento de algum crime tiver deixado de ser combatido, o agente do serviço público de emergência deve comunicar tal fato à autoridade policial competente visando a abertura de inquérito e apuração das devidas responsabilidades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

LEI Nº 6.419, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Institui o serviço voluntário dos agentes socioeducativos integrantes da carreira Socioeducativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário, verba de natureza indenizatória e eventual, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a ser concedida aos agentes socioeducativos integrantes da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, obedecidas as disposições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, inclui-se o cargo de técnico socioeducativo - agente social, pertencente à carreira Socioeducativa do Distrito Federal, nos termos do art. 19, § 3º, da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014.

§ 2º (V E T A D O).

Art. 2º Fazem jus à indenização de que trata esta Lei os agentes socioeducativos que, na conveniência e necessidade dos serviços, mediante aceitação voluntária, durante o período de repouso remunerado, apresentem-se ao serviço para exercer atividades relacionadas a guarda, vigilância, acompanhamento e segurança dos jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo-lhes atividades de escolarização, profissionalização e outras afins.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 3º A indenização pelo serviço voluntário de que trata esta Lei é de R\$50,00 por hora de serviço remunerado, a ser realizado em turnos e escalas de revezamento.

§ 1º Os turnos e escalas de revezamento de que trata este artigo podem ser fracionados até o mínimo de 6 horas ou acrescidos até o máximo de 12 horas, por interesse da administração, observada a proporcionalidade do valor indenizado pela hora trabalhada.

§ 2º A fração de hora de serviço voluntário trabalhada igual ou superior a 30 minutos é computada como sendo de 1 hora.

§ 3º O servidor que desenvolve suas atribuições em escala de revezamento 24x72 deve respeitar o intervalo de descanso mínimo de 24 horas para estar apto a desempenhar as atividades relativas ao serviço voluntário previsto nesta Lei.

§ 4º A percepção da indenização de que trata o caput implica a prestação de serviço além da jornada de 40 horas semanais prevista no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.351, de 2014.

Art. 4º O pagamento da verba indenizatória pelo serviço voluntário é efetuado juntamente com a remuneração do mês subsequente à sua prestação.

Art. 5º A verba indenizatória aqui estabelecida:

I - não é incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não pode ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, pensões, férias e décimo terceiro salário;

III - não é paga cumulativamente com diárias ou indenização por serviço extraordinário.

Art. 6º Fica vedada a percepção da indenização pelo serviço voluntário por servidor que esteja cumprindo horário especial ou reduzido.

Art. 7º O controle da prestação do serviço voluntário é de responsabilidade da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 8º Ato do Poder Executivo regulamentará o serviço voluntário de que trata esta Lei.

Art. 9º A autorização do quantitativo de serviço voluntário para os servidores de que trata o art. 2º é definida pelo secretário de estado de justiça e cidadania do Distrito Federal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, dada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 10. Os recursos necessários para o pagamento das despesas de que trata esta Lei são provenientes do remanejamento de dotações orçamentárias e são alocados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

LEI Nº 6.420, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

**Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, para obrigar hipermercados, supermercados, centros comerciais e estabelecimentos congêneres a oferecer carrinhos de compras adaptados ao uso por cadeirantes, crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.**

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescido o seguinte art. 120-A:

Art. 120-A. Os hipermercados, supermercados, centros comerciais e estabelecimentos congêneres, com área de vendas superior a 500 metros quadrados, devem fornecer carrinhos de compras e cadeiras de rodas, motorizados ou não, adaptados para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos seguintes termos:

I - 2% do total de carrinhos de compras disponíveis adaptados para utilização por cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida;

II - 2% do total de carrinhos de compras disponíveis com assento de cadeirinha para criança com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - no mínimo 1 cadeira de rodas para atender pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida nos centros comerciais e estabelecimentos congêneres citados no caput.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput devem afixar, nos estacionamentos e entradas, placas indicativas com a localização das cadeiras e carrinhos de compras adaptados ao uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

II - fica acrescido o seguinte art. 162-A:

Art. 162-A. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a penalidades a serem definidas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei têm o prazo de 180 dias, a partir da data de início da vigência, para se adequarem aos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º (V E T A D O).

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

DECRETO Nº 40.312, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINÍCIUS BRITTO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E

EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.312, de 11 de dezembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-16, 01 (código SGRH: 1400179); Assessor, DFA-11, 01 (código SGRH: 1400194); - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH: 1400016); Assessor, DFA-13, 01 (código SGRH: 1400192) - SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 (código SGRH: 1400025); Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH: 1400193); Assessor, DFA-17, 02 (código SGRH: 1400141 e 1400142) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-02, 01 (código SGRH: 1400027); Assessor Especial, CNE-03, 01 (código SGRH: 1400028); Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SGRH: 1400029); Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH: 1400030) - ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-02, 01 (código SGRH: 1400168); Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH: 1400169) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Subsecretário, CNE-02, 01 (código SGRH: 1400031); Assessor Especial, CNE-03, 02 (código SGRH: 1400032 e 1400034) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 (código SGRH: 1400035); Assessor Especial, CNE-06, 04 (código SGRH: 1400036, 1400037,

1400038 e 1400173); Assessor Especial, CNE-07, 04 (código SGRH: 1400039, 1400040, 1400174 e 1400175) - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH: 1400048) - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH: 1400143).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.312, de 11 de dezembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor, DFA-17, 03; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-04, 02 - UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01 - UNIDADE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Secretário Executivo, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-03, 02; ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor Especial, CNE-07, 04 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO - Coordenador, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-05, 02.

DECRETO Nº 40.313, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 40.213, de 30 de outubro de 2019.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, X, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.213, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo.

"Art. 2º A Casa Civil regulamentará por Portaria o disposto neste Decreto"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINÍCIUS BRITTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Reconduzir os Processos: 00480-0002832/2019-13, SEI Nº 00480-00006353/2018-87, SEI Nº 00480-0004909/2018-09, SEI Nº 00394-00006901/2018-75 e SEI Nº 0132-003456/2002, 132.000824/2010 para verificarmos possíveis irregularidades no âmbito desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CESAR DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por CEU DE BRASÍLIA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.368.691/0001-74, para a revitalização do paisagismo, reforma de brinquedos e instalação de outros brinquedos novos feitos de materiais reutilizáveis na área localizada na QRSW 07 nas proximidades dos blocos A6, B6, A9, B10 e B8, cuja destinação, conforme a URB 147/88 é para praça, na Região Administrativa Sudoeste/Octogonal - RA XXII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00302-00000768/2019-14.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância nos termos dos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, para apuração da suposta infração: "dar causa à prescrição em processo disciplinar" no processo nº 0307-000270/2012.

Art. 2º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Ordem de Serviço nº 35, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2018, página 42, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico, responsável para apuração dos fatos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando as obrigações constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - titular da Secretaria de Estado de Economia;

II - titular da Secretaria Adjunta de Orçamento;

III - titular da Secretaria Adjunta de Planejamento;

IV - titular da Secretaria Executiva de Fazenda;

V - titular da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa;

VI - titular da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos.

§ 1º O Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal será presidido pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo de Fazenda.

§ 2º Os titulares poderão ser representados pelos seus substitutos, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 3º Caberá à Chefia da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal secretariar as reuniões.

§ 4º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para participarem das reuniões.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o titular da Secretaria de Estado de Economia tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal, é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à gestão das finanças públicas a cargo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, doravante denominada "Secretaria", com base na responsabilidade na gestão fiscal conforme disposto da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, doravante denominada "Lei de Responsabilidade Fiscal", e rege-se por esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal:

I - fomentar a responsabilidade na gestão fiscal, buscando-se prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, entre outras, promovendo a integração das áreas da Secretaria e consolidando a manifestação da Secretaria nos projetos com impacto orçamentário e financeiro;

II - o comitê atuará preventivamente, concomitantemente e a posteriori, visando a preservação do Erário Público, emitindo inclusive recomendações para outras áreas de governo, considerando as competências da Secretaria de órgão central de Planejamento, de Orçamento, de Finanças, de Gestão de Pessoas e de Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 4º Integram o Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal, tendo função acessória e sem direito a voto:

I - o titular da Chefia de Gabinete;

II - o titular da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - o titular da Unidade de Orçamento e Gestão da Assessoria Jurídico-Legislativa;

IV - o titular da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

V - o titular da Unidade de Controle Interno.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê de Governança;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º Compete ao Secretário do Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal:

I - elaborar e organizar a agenda das reuniões, pautas e atas, dando conhecimento tempestivo a todos os seus membros;

II - dar o suporte necessário à realização das reuniões.

Art. 7º Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação acompanhar as reuniões e decisões do Comitê, promovendo ações que facilitem a comunicação e a eficiente gestão das informações por meio de sistemas informatizados.

Art. 8º O Comitê de Governança reunir-se-á quinzenalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária se dará por ato do Presidente do Comitê de Governança da Responsabilidade Fiscal, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria Grupo de trabalho com a finalidade de rever as estruturas de colegiados da Administração Pública Direta e Indireta, com a finalidade de estabelecer diretrizes, regras e limitações, objetivando a racionalização administrativa, redução de custos e a eficiência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de rever as estruturas de colegiados da Administração Pública Direta e Indireta, com a finalidade de estabelecer diretrizes, regras e limitações, objetivando a racionalização administrativa, redução de custos e a eficiência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - o titular da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados (SEST), a quem compete a coordenação do grupo;

II - o titular da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA);

III - o titular da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos (SEAE);

IV - o titular da Subsecretaria do Tesouro (SUTES/SEF);

V - o titular da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento (SPLAN);

VI - o titular da Secretaria Adjunta de Orçamento (SAORC);

VII - o titular da Assessoria Jurídico Legislativa (AJL).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL**  
**NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO**  
**E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício (s) e Motivo: 20191203-- 164927, W MIRANDA VARGAS IMOBILIARIA EIRELI:33337302000109, 33.337.302/0001-09, verificamos que as notas fiscais apresentadas foram emitidas com o cálculo do ISS utilizando a alíquota de 5%, motivo pelo qual é correto afirmar que o órgão tomador foi quem assumiu o ônus do imposto retido, conforme previsto. Isto posto, foi legítima a retenção efetuada pelo tomador dos serviços, nos termos do disposto no art. 3º, do § 2º, Inciso V da Resolução CGSN nº 51 de 22/12/2008, e § 4º, Incisos I e V do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove, às 9 horas e 35 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -SEEC-DF; PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, representante do TCDF; INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, representante da CLDF; e NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, Secretário da Secretaria de Estado de Projetos Especiais; RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, Chefe da Unidade de Apoio a Governança da SEEC/DF; e HILDA PEREIRA MADEIRA MOITA, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Segurados: FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE; MARCOS ROGERIO FERREIRA GUEDES; EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO; ALBERTO NASCIMENTO LIMA; RICARDO ANDRADE VASCONCELLOS; IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI E ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA. III - REGISTROS: em razão da ausência dos conselheiros Titulares, os Conselheiros EVERARDO FILHO e RAIMUNDO JÚNIOR participaram desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também, que participaram desta reunião na qualidade de convidados: LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, Presidente do Conselho Fiscal do Iprev/DF; LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO, Conselheiro Titular do Conselho Fiscal do Iprev/DF e o Senhor RAMON ESTEVÃO CORDEIRO LIMA, Diretor Interino da Diretoria de Investimentos do Iprev/DF. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) leitura da ata e do extrato da ata da 80ª reunião extraordinária; b) apresentação do Parecer do Conselho Fiscal do Iprev/DF sobre as contas apuradas nos balancetes referentes ao 2º trimestre do ano em curso; c) apresentação do panorama acerca dos contratos de prestação e aquisição de serviços em vigência no exercício de 2019 e dos processos que visam à contratação para o exercício de 2020. d) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, a ata e o extrato foram lidos, aprovados e assinados; O Senhor Luciano Cardoso de Barros Filho, Presidente do Conselho Fiscal, fez a devida apresentação do Parecer, explicou as ressalvas, respondeu às perguntas apresentadas e se colocou à disposição para maiores esclarecimentos. Após apontamentos e indagações, o Diretor Interino da Diretoria de Investimentos prestou os esclarecimentos necessários e informou que algumas das ressalvas serão corrigidas no mês de janeiro; A Senhora HILDA MOITA, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças, apresentou por meio de slides, todos os contratos destacando o nº do contrato, o objeto da contratação, a modalidade, as datas de assinatura e de vigência e o valor anual de cada contrato. Ainda sobre o assunto, o conselheiro Paulo de Oliveira expôs o entendimento que para adesão da ata de registros de preços é necessário que seja feita também a ampla pesquisa de preços; logo após, o presidente propôs aos conselheiros que a reunião ordinária agendada para o dia 03/12/2019, fosse remarcada e deliberaram pela data de 10/12/2019. Em seguida, discorreu sobre o encerramento de mandatos de conselheiros tanto do Conselho de Administração quanto do Fiscal e solicitou que a presidência do Iprev/DF concentre esforços no sentido de que o Edital de Convocação seja publicado em tempo hábil. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 15 minutos, e Eu, ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS, lavrei a ata que foi lida, aprovada, assinada e inserida no processo: 00413-00001484/2019-25 por meio do sistema SEI-GDF e publicada no site do Iprev/DF: www.ipev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 332, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Considerando a Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Ouvidorias do Governo do Distrito Federal - SIGO-DF. Considerando a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências. Considerando o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, que regulamenta a Lei nº 4.896/2012. Considerando o Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, que estabelece medidas, no âmbito no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, para garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 05/05/2017 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que regulamenta os procedimentos dos serviços de ouvidoria tratados na Lei nº 4.896/2012, Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e estabelece instrumentos de responsabilização dos participantes da rede de ouvidorias e áreas envolvidas. Considerando a Portaria CGDF nº 342 de 12 julho de 2019 que regulamenta o Decreto 39.723, de 19 de março de 2019. Considerando a Portaria SES-DF nº 157, de 10/07/2019 que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A resposta complementar, disponível no sistema informatizado oficial do Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal - SIGO-DF, será utilizada sempre que, por caso fortuito ou de força maior, não for possível efetivar a resposta definitiva conclusiva ao cidadão dentro do prazo estipulado no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015. Nesse caso, incluem-se as demandas cuja complexidade técnica, orientada por parâmetros e critérios de normas federais, distritais e municipais, impossibilita o término a ação solicitada no escopo do protocolo de ouvidoria até o vigésimo dia corrido após o registro da manifestação. Parágrafo único. Sempre que uma resposta definitiva não conclusiva for inserida no sistema oficial de ouvidoria, uma resposta complementar deverá ser efetivada, com a pertinente complementação, no menor prazo possível, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Art. 2º Trimestralmente, cada Chefe de Ouvidoria Seccional de Saúde elaborará relatório circunstanciado com destaque para as principais reclamações, denúncias e solicitações de serviços. Parágrafo único: os relatórios serão encaminhados para os gestores responsáveis com cópia para Unidade Setorial de Ouvidoria.

Art. 3º Identificada, em relatórios trimestrais subsequentes, a persistência ou agravamento das ocorrências ou situações caracterizadas como graves, sem razão justificada alheia à gestão, o Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria da Saúde adotará as seguintes ações: I - notificação ao titular da subsecretaria, superintendência, coordenação, diretoria, gerência, núcleo ou unidade para apresentação de plano de ação com metas e prazos para normalização da atuação administrativa; II - identificação dos Secretários Adjuntos de Assistência à Saúde e de Gestão para adoção de providências que requeiram articulação com várias áreas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal III - identificação do Secretário de Estado de Saúde quando significativamente frustradas as providências definidas nos incisos anteriores.

Art. 4º A Unidade, a Subsecretaria, a Coordenação, a Diretoria, a Gerência ou o Núcleo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que não possuir titular de Ouvidoria nomeado (a), deverá designar um interlocutor e seu suplente, que tratarão as manifestações de Ouvidoria e as demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019. Parágrafo único. A designação do interlocutor e seu suplente deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Revoga-se o Art. 3º da Portaria nº 157, de 10/07/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 454, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos Incisos I, II e III, Parágrafo Único, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto Distrital 33.528/2012, alterado pelo Decreto Distrital 33.913/2012, no Decreto Distrital 34.637/2013 e na Instrução Normativa 04/2014/MPOG/SLTI e, ainda, o que preceitua o Artigo 3º do Decreto Distrital 36.309, de 27 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Comitê de Tecnologia da Informação, órgão colegiado e de caráter deliberativo, que tem por finalidade definir as estratégias e prioridades na gestão dos recursos e na implementação e acompanhamento de projetos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º O Comitê de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Educação.

II - Secretário Executivo.

III - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

IV - Chefe da Assessoria de Relações Institucionais.

V - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

VI - Subsecretário de Educação Básica.

VII - Subsecretário de Educação Inclusiva e Integral.

VIII - Subsecretário de Formação Continuada dos Profissionais de Educação.

IX - Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

X - Subsecretário de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão.

XI - Subsecretário de Gestão de Pessoas.

XII - Subsecretário de Infraestrutura e Apoio Educacional.

XIII - Subsecretário de Administração Geral.

Art. 3º O Comitê de Tecnologia da Informação será presidido pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal ou pelo Secretário Executivo.

Art. 4º O Subsecretário da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão será o Secretário do Comitê de Tecnologia da Informação e auxiliará o Presidente na coordenação e supervisão das atividades.

Art. 5º O Regimento Interno que definirá as regras de funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação será criado até 60 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 24, de 11 de fevereiro de 2016.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 456, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos relativos à expedição e utilização da Identidade Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, incisos II e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.994, de 09 de março de 2001; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 200-SEEDF, de 13 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Identidade Funcional, nos termos do Decreto nº 21.994, de 09 de março de 2001, de uso obrigatório, com a finalidade de identificar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, bem como dos comissionados sem vínculo efetivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que será emitida e utilizada nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, serão adotados os modelos constantes dos Anexos I a III do Decreto nº 21.994/2001, com a seguinte destinação:

I. Modelo - Anexo I - servidores ativos.

II. Modelo - Anexo II - servidores aposentados.

III. Modelo - Anexo III - ocupantes de Cargo de Natureza Especial ou em Comissão.

Art. 2º A Identidade Funcional terá validade por prazo indeterminado e constitui documento oficial de identificação.

Parágrafo único. A utilização indevida da Identidade Funcional, fora das dependências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEEDF, sujeitará o servidor às eventuais sanções administrativas, cíveis ou penais, previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Caberá às Coordenações Regionais de Ensino - CREs a responsabilidade pela expedição da Identidade Funcional de servidores lotados no âmbito das CREs.

§1º Compete à CRE a adoção de todas as providências necessárias à emissão, registro, controle, recolhimento, guarda dos espelhos em branco e inutilização das Identidades Funcionais, nos casos previstos nesta Portaria, dos servidores lotados no âmbito de sua respectiva CRE.

§2º A competência e a responsabilidade para emissão da Identidade Funcional será delegada às Coordenações Regionais de Ensino por intermédio de instrumento normativo a ser editado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP a responsabilidade pela expedição da Identidade Funcional de servidores lotados no âmbito das unidades administrativas de nível central (Sedes Administrativas I, II e III) e dos aposentados.

Parágrafo único. Compete à SUGEP a adoção de todas as providências necessárias à emissão, registro, controle, recolhimento, guarda dos espelhos em branco e inutilização das Identidades Funcionais, nos casos previstos nesta Portaria, dos servidores lotados no âmbito das unidades administrativas de nível central (Sede Administrativas I, II e III).

Art. 5º A Identidade Funcional constitui instrumento de identificação para controle de acesso de pessoas às Sede Administrativas I, II e III e às sedes das CREs, conforme disposto na Portaria nº 200/2019-SEEDF.

§1º A Identidade Funcional será permanente quando se tratar de servidores ativos.

§2º A Identidade Funcional será de uso obrigatório, em local visível, acima da linha da cintura do vestuário.

§3º O uso e a guarda da Identidade Funcional são de inteira responsabilidade do usuário, que responderá por seu extravio, dano, descaracterização ou mau uso.

§4º A Identidade Funcional é personalíssima, sendo vedado o seu uso para a liberação de acesso de terceiro, servidor ou não.

§5º A responsabilidade administrativa pela fiscalização quanto ao uso de identificação funcional no ambiente de trabalho é dos respectivos superiores hierárquicos dos servidores.

§6º A Identidade Funcional terá uso permanente pelos estagiários e jovens aprendizes, e pelos terceirizados, cujas Identidades serão disponibilizadas pelas empresas à qual estiverem vinculados.

Art. 6º As Identidades Funcionais serão expedidas após solicitação feita pelo servidor ativo por meio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP.

§1º O SIGEP é acessado por meio do site sigep.se.df.gov.br.

§2º O servidor solicitará a expedição da Identidade Funcional e acompanhará o andamento por meio do módulo Gestão/ Usuário - Identificação Funcional.

§3º Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais por parte dos servidores requerentes da Identidade Funcional, estes deverão solicitar a alteração necessária via SEI, junto à Diretoria de Cadastro Funcional (para os servidores lotados nas Sedes Administrativas I, II e III) ou à UNIGEP/CRE (para os servidores lotados nas CREs).

§4º Para maiores esclarecimentos, o servidor deverá consultar o Manual Identidade Funcional, disponível no módulo Publicações, disponível no SIGEP.

§5º Após o recebimento da solicitação, a SUGEP ou a CRE, por meio do SIGEP, terá o prazo de até 15 dias úteis para a emissão da Identidade Funcional.

Art. 7º Os servidores aposentados deverão solicitar a expedição da Identidade Funcional por meio do SEI.

§1º O servidor aposentado solicitará a Identidade Funcional via Requerimento Geral protocolizado na Gerência de Gestão Processual e de Arquivo da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG / GEPA.

§2º Após o recebimento da solicitação, a SUGEP terá o prazo de até 15 dias úteis para a emissão da Identidade Funcional.

§3º O servidor aposentado será comunicado para comparecer à SUGEP para apresentação de foto e recebimento da Identidade Funcional.

Art. 8º A emissão da Identidade Funcional fica condicionada à apresentação, pelo servidor, à SUGEP ou à CRE, de 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida, recente, sem data, sem marca, com fundo branco, sem moldura, de frente, sem adorno, com contraste.

Art. 9º É vedada a confecção de mais de uma Identidade Funcional por servidor, exceto se segunda via, a qual será requerida e substituída nas seguintes hipóteses:

I - Extravio;

II - Alteração de dados pessoais;

III - Dano ou desgaste;

IV - Roubo ou furto;

V - Alteração legislativa que importe na necessidade de adoção de novo modelo.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e IV deste artigo, deverá ser efetuado registro de ocorrência policial, a ser apresentada à SUGEP ou à CRE, juntamente ao requerimento geral, para fins de expedição de novo documento, por meio de Processo autuado no SEI.

§2º Na ocorrência das hipóteses dos incisos I e IV deste artigo o registro de ocorrência policial deverá ser acostado aos assentamentos funcionais do servidor.

§3º O Subsecretário da SUGEP ou o Coordenador da CRE, após analisar o pleito, deliberará sobre a expedição de nova Identidade Funcional.

§4º O pedido de substituição nas hipóteses dos incisos II e III deverá ser solicitado por meio de requerimento geral, para fins de expedição de novo documento, em Processo autuado no SEI.

§5º Na hipótese prevista no inciso V deste artigo, a substituição independerá de requerimento.

§6º A entrega do novo documento ao servidor ficará condicionada à devolução do anterior, nos casos dos incisos II, III e V.

Art. 10. Ocorrendo recuperação de Identidade Funcional extraviada, furtada ou roubada, esta deverá ser entregue à SUGEP ou à CRE, para ciência e posterior inutilização.

Art. 11. A Identidade Funcional será recolhida definitivamente pela SUGEP ou CRE, nos casos de:

I - Demissão;

II - Exoneração;

III - Falecimento;

IV - Aposentadoria;

V - Alterações legislativas que importem na necessidade de adoção de novo modelo.

§1º Em caso de demissão, o recolhimento ocorrerá no ato da notificação da pena aplicada ao servidor.

§2º Na hipótese de exoneração, o recolhimento ocorrerá no ato da entrega do requerimento, desde que imediatamente dispensado do exercício ou quando da publicação da exoneração do cargo comissionado.

§3º Na ocorrência de falecimento, a SUGEP ou a CRE providenciará o recolhimento da Identidade Funcional, ainda que necessárias diligências externas, junto a familiares ou a pessoa das relações do servidor falecido, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§4º No caso de aposentadoria, o servidor deverá devolver imediatamente a Identidade Funcional à SUGEP ou à CRE, após a publicação do ato de aposentação.

§5º Nos casos previstos nos incisos I e II, o prazo máximo para devolução da Identidade Funcional é de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do ato.

§6º Nos casos previstos nos incisos I a V, as Identidades Funcionais serão inutilizadas após os registros necessários.

Art. 12. O (A) Subsecretário (a) da SUGEP poderá, em razão de afastamento preventivo do servidor em procedimento disciplinar, determinar o recolhimento temporário da Identidade Funcional, enquanto perdurarem as razões que autorizaram a medida.

Art. 13. A não restituição da Identidade Funcional poderá implicar em responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 14. O servidor é responsável pelo uso correto da Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

Art. 15. A confecção do formulário de Identidade Funcional é de responsabilidade da SEEDF que contratará serviço gráfico, em observância aos preceitos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo único. A SUGEP e as CREs solicitarão à SUAG mensalmente quantitativo suficiente para atender às demandas.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Subsecretário (a) da SUGEP.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias da SEEDF.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

#### PORTARIA Nº 458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 267/2019-CEDF, de 3 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 0410-003246/2008, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar de a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2024, a Escola Maanaim, situada na Quadra 6, Conjunto H, Lote 1, Varjão, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Maanaim Maternal e Jardim de Infância Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2008 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, contemplando a oferta da educação infantil - creche.

Art. 7º Determinar à instituição educacional que providencie a averbação do segmento creche na Licença de Funcionamento ou emissão de novo documento (Licença de Funcionamento ou RLE), contemplando a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, e do ensino fundamental.

Art. 8º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 9º Recomendar à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, dado ao tempo de tramitação do citado processo, que proceda visita de inspeção in loco na instituição educacional para fins de inspeção.

Art. 10. Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

#### SECRETARIA EXECUTIVA

##### PORTARIA Nº 459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia e do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0180, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO SOBRAL DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
CEILÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 225.000,00
GAMA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 235.000,00</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>

#### PORTARIA Nº 460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino e às Unidades Escolares listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0195, 12.122.6221.9068.0196, 12.122.6221.9068.0197, 12.122.6221.9068.0199 e 12.122.6221.9068.0201, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares e das CREs listadas.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino e as Unidades Escolares, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs e às Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO SOBRAL DA SILVA

Substituto

#### ANEXO ÚNICO

CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
EC 01 do Itapoã	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
EC Alto Interlagos	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
PLANO PILOTO	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00
RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>R\$ 155.000,00</b>

#### CORREGEDORIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00184329/2019-44, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2019, conforme artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 462.001191/2012.

Art. 2º Arquivar os autos nos termos do artigo 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.004349/2001.

Art. 2º Arquivar os autos nos termos do artigo 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00030855/2018-12.

Art. 2º Arquivar os autos nos termos do artigo 244, §1º, inciso I e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Não Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00025749/2019-90, tão somente quanto ao fundamento legal para promoção de arquivamento (documento nº 30913613).

Art. 2º Arquivar os autos nos termos do inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401 de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art.1º Prorrogar por mais 30 dias a Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2019.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 6 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, o conteúdo do Processo 084-000401/2013, e, ainda, a determinação do art. 4º da Portaria nº 298/2018-SEEDF, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Rede de Ensino Certo, situada na EQNP 13/09, Área Especial A, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Colégio Dinâmico Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, para: Rede de Ensino Certo - Unidade Ceilândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

## PORTARIA Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º DELIBERAR pela baixa do CNPJ nº: 33.610.041/0001-59, junto à Secretária da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR PAULO

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL**

## ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

Às nove (09) horas e trinta e seis (36) minutos do dia quatro (04) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Análise e apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais

distribuídos na forma do Regimento; 2- Assuntos Gerais. Quórum atingido com a presença do Presidente DILSON RESENDE DE ALMEIDA e dos Conselheiros: MARILZA DOS SANTOS TAVARES, ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR, ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, LUIZ VICENTE GHESTI e VILMAR ANGELO RODRIGUES e acompanhado pela Secretária - Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. O Presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos por todas reuniões realizadas no ano de 2019 e pela importância do trabalho desenvolvido e em nome do Governador agradeceu todo o esforço para realização desse trabalho. O conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI pediu a palavra para reclamar da dificuldade na utilização dos CDU e CDRU para adquirir crédito junto ao Banco do Brasil e relatou as dificuldades geradas para o produtor rural. O Presidente se dispôs a entrar em contato para buscar uma solução. O Conselheiro ANTONIO DANTAS elogiou o trabalho da SEAGRI e a parceria com a EMATER-DF. Tendo um compromisso agendado o Presidente passou a presidência para o Conselheiro VILMAR ANGELO RODRIGUES. Iniciando os relatos dos processos de regularização o Conselheiro Relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer nos processos de Claudio Neres de Santana, nº 0070-000316/2017; Valdemar Valentin Cenci, nº 0070-000869/2011. O Conselheiro relator manifestou-se pela APROVAÇÃO nos processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. O Conselheiro relator ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR apresentou parecer nos processos de Ricardo Norio Daitoku, nº 0070-001250/2017; Amélia Maria de Jesus Barros, nº 0070-001209/2012; Milton Amauri Brito Machado, nº 00070-00012118/2017-86 e Clarice e Lucas Agricultura Ltda. - ME, nº 0070-002028/2016. O Conselheiro relator manifestou-se pela APROVAÇÃO nos processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. A Conselheira relatora MARILZA DOS SANTOS TAVARES apresentou parecer nos processos de Ilda Avelino Eleutério, nº 0070-000143/2017 e Francisco de Souza Loiola, nº 0070-000472/2011. A Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a relatora. O Conselheiro relator ARAMIS CARDOSO BELTRAMI apresentou parecer nos processos de Florestina Monteiro de Souza nº 0070-000104/2015; Claudio Stuart Martins Ribeiro de Castro, nº 0070-002212/2011; Priscila de Castro Nogueira, nº 00070-00014795/2018-10. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. Antes do relatório dos processos seguintes, o Presidente suplente passou a Presidência ao Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI. O Conselheiro Relator VILMAR ANGELO RODRIGUES apresentou parecer nos processos de Inez Terezinha Gonçalves de Araújo, nº 0070-002444/2011; Francisco Ribeiro, nº 0070-000756/2012; Saulo Davi de Melo, nº 0070-001542/2016; Hilton Alves Pereira, nº 0070-001605/2012; Raimundo Tarcisio Macêdo, nº 0070-000415/2011; Valtair Fernandes Cardoso, nº 0070-001989/2012; Vital Marçal Neto, nº 0070-000261/2012. A Conselheiro relator manifestou-se pela APROVAÇÃO nos processos, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI retornou a Presidência ao Conselheiro VILMAR ANGELO RODRIGUES, que agradeceu aos Conselheiros pela presença e participação na reunião do Conselho. Ficou acordado a realização de uma reunião extraordinária, agendada para o dia 18 de dezembro de 2019, no mesmo local e horário, colocado em votação a proposta foi aprovada por todos os conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às onze (11) horas e quarenta e sete (47) minutos. O Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 04 de dezembro de 2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## DECISÃO

Em 03 de dezembro de 2019

Referência: Processo SEI nº 00050-00044846/2018-11; Interessados: Magno Vieira da Silva e Renato Mendeleiev Silva Simões; Assunto: Recurso Hierárquico.

Acolho o teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 438/2019 - SSP/GAB/AJL (31447817), da Assessoria Jurídico-Legislava desta Secretaria, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante desta decisão, para conhecer o recurso hierárquico interposto por Magno Vieira da Silva e Renato Mendeleiev Silva Simões, por estarem presentes os pressupostos recursais e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a penalidade anteriormente aplicada pelo Subsecretário do Sistema Penitenciário, desta Pasta.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 505, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e considerando as orientações do Decreto nº 39.193 de 03 de julho de 2018, alusivo à estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS/DF: Considerando que a Subsecretaria de Assuntos Funerários - SUAF, executa atendimento de utilidade pública tendo como finalidade principal, a supervisão e fiscalização dos serviços funerários e de cemitérios do Distrito Federal, nos termos do Decreto 28.606/2007 e do Decreto nº 29.168/2008, com funcionamento regular de expediente de segunda a sexta-feira de 08 as 18 horas, de forma ininterrupta.

resolve:

Art. 1º Instituir a compensação de hora de trabalhada para fins de cumprimento da jornada semanal/mensal, aos servidores designados, para as ações desenvolvidas pela Subsecretaria de Assuntos Funerários-SUAF, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º O Subsecretaria de Assuntos Funerários-SUAF assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir a efetividade dos serviços prestados e a natureza das tarefas a serem executadas, deverá, por meio de ordem de serviço, designar os servidores, especificando o período de execução e a carga horária destinada aos que farão parte das ações eventualmente realizadas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos no período compreendido entre 09h e 13h.

Art. 3º Os servidores designados para as ações eventualmente realizadas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos poderão compensar as horas trabalhadas para cumprimento da jornada semanal/mensal prevista na legislação do respectivo cargo, emprego ou função.

§ 1º A compensação de saldo de carga horária mensal deverá ocorrer até o final do mês subsequente ao de apuração.

§2º Para cada hora trabalhada aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, serão computadas 1h30 (uma hora e trinta minutos) à jornada, exclusivamente para efeito de compensação posterior.

At. 4º Deverá a Subsecretaria de Assuntos Funerários realizar o devido registro na folha de ponto do respectivo servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 186, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 015/2014 - 5º medição, constantes dos autos do Processo: 112.005.438/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### PORTARIA Nº 205, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 187, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 187, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 015/2014 - 11º medição, constantes dos autos do Processo: 112.004.607/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### PORTARIA Nº 206, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 188, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, com a finalidade de apurar responsabilidade por suposta irregularidade constante no Processo - SICOP nº 112.004065/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### PORTARIA Nº 207, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 189, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 011/2016 - SINESP, constantes nos autos do Processo: 00110-00001359/2018-58.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### PORTARIA Nº 208, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 190, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, com a finalidade de apurar responsabilidade por suposta execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do Relatório de Inspeção Nº 10/2018 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, relacionado ao Processo:00480-00003229/2018-60, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### PORTARIA Nº 209, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 191, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, com a finalidade de apurar suposta responsabilidade, conforme recomendação feita no item 1.1-c) do Informativo de Ação de Controle nº 03/2019 DINOE/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### PORTARIA Nº 210, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 192, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, com a finalidade de apurar suposta responsabilidade, conforme recomendação feita no item 1.4-a) do Informativo de Ação de Controle nº 03/2019-DINOE/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### PORTARIA Nº 211, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 194, de 11 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, com a finalidade de apurar responsabilidades por suposta irregularidade constante do Processo: 00110-00004856/2017-27, que será apurado pelo Processo: 00110-0002283/2018-88.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA NOVACAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das suas atribuições, com fulcro no Artigo 25 do Estatuto Social, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 136, de 22 de julho de 2019, páginas 6-11, publica o CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA NOVACAP, constante do Processo SEI/GDF n.º 00112-00031151/2019-98, aprovado pela Diretoria Executiva, na Sessão nº 4.462a, realizada em 31 de outubro de 2019; e pelo Conselho de Administração, na Sessão Ordinária n.º 2.493ª realizada em 05 de novembro de 2019. A Versão integral do Código está disponível no endereço eletrônico: [http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Codigo\\_de\\_Etica\\_Conduta\\_e\\_Integridade.pdf](http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Codigo_de_Etica_Conduta_e_Integridade.pdf). Brasília DF, 03 de dezembro de 2019. CANDIDO TELES DE ARAUJO. Diretor-Presidente.

### EXTRATO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NOVACAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das suas atribuições, com fulcro no Artigo 25 do Estatuto Social, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 136, de 22 de julho de 2019, páginas 6-11, publica a POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA NOVACAP, constante do Processo SEI/GDF n.º 00112-00031151/2019-98, aprovada pela Diretoria Executiva, na Sessão nº 4.462a, realizada em 31 de outubro de 2019; e pelo Conselho de Administração, na Sessão Ordinária n.º 2.493ª realizada em 05 de novembro de 2019. A Versão integral da referida Política está disponível no endereço eletrônico: [http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Politica\\_de\\_Transacoes\\_com\\_Partес\\_Relacionadas.pdf](http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Politica_de_Transacoes_com_Partес_Relacionadas.pdf). Brasília/DF, 03 de dezembro de 2019. CANDIDO TELES DE ARAUJO. Diretor-Presidente.

### EXTRATO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, no uso das suas atribuições, com fulcro no Artigo 25 do Estatuto Social, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 136, de 22 de julho de 2019, páginas 6-11, publica o REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE, constante do Processo SEI/GDF n.º 00112-00007049/2019-71, aprovado pela Diretoria Executiva, na Sessão nº 4.462ª, realizada em 31 de outubro de 2019; e pelo Conselho de Administração, na Sessão Ordinária n.º 2.493ª, realizada em 05 de novembro de 2019. A Versão integral do Regimento está disponível no endereço eletrônico: [http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Regimento\\_Interno\\_Elegibilidade.pdf](http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Regimento_Interno_Elegibilidade.pdf). Brasília DF, 03 de dezembro de 2019. CANDIDO TELES DE ARAUJO. Diretor-Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004032/2019-33 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela Sra. Josely Lins Jorge, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.218/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública, resolve: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pela Sra. JOSELY LINS JORGE eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que definiu a penalidade de multa no valor de R\$ 1.253,75 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº. 00197-00003934/2019-52 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília (Golden Tulip Brasília Alvorada), em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.001.476/2019, que versa sobre qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas, resolve: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº 03/2012; (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pelo Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília (Golden Tulip Brasília Alvorada) eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, alterando-se o fator de multiplicação inicial de 600 para 200 vezes, com fundamento no artigo 20, §1º, da Resolução nº 03/2012, fixando o valor da multa em R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), conforme recomendação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 194, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e suas alterações posteriores, Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, Contrato de Concessão nº. 001/2006 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo: 00197-00003752/2019-81 e considerando a reclamação interposta pela empresa Trindade e Reis Consultores Ltda., acerca do não cumprimento espontâneo pela prestadora de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente ao refaturamento de conta em virtude de vazamento imperceptível, resolve: conhecer da reclamação apresentada pela empresa Trindade e Reis Consultores Ltda. eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB efetue o refaturamento da conta do mês 07/2019 conforme o art. 118 e seus respectivos incisos, da Resolução Adasa nº 14/2011, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta decisão, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 1087/2019. SALVADOR SIQUEIRA COSTA, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Fração 06, Ingra 09, Chácara 441, Ceilândia/DF. Processo: 0197-000704/2015.

Outorga/SRH nº 1197/2019. DERCI CENCI, transfere a outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, para fins de irrigação, concedida a Ruben Landemberger pelo Despacho/SRH nº 43, de 28 de janeiro de 2015, Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, Rodovia BR 251, Km 01, Módulo: 16, Área: A, PAD/DF, Paranoá/DF. Processo: 0197-001285/2017.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

**DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 1204/2019. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes tratados no rio Melchior, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, resultante do tratamento de chorume proveniente do Aterro Sanitário de Brasília/DF. Processo: 00197-00003849/2019-94

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 488, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina o Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC até que seja implementado o sistema unificado de cadastro de agentes culturais do Distrito Federal, o ID Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da "Lei Orgânica do Distrito Federal", e tendo em vista o disposto no art. 51, § 3º, da "Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017" e art. 84 do "Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018", resolve:

**CAPÍTULO I****DO CADASTRO DE ENTE E AGENTE CULTURAL - CEAC**

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Distrito Federal, bem como cadastro necessário ao acesso as modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes do Fundo de Apoio à Cultura (FAC) ou do Programa de Incentivo Fiscal (LIC).

Art. 2º O uso dos dados existentes no CEAC serão mantidos até que seja implementado o ID Cultura como cadastro único, conforme previsto no art. 64 do "Decreto Distrital nº 38.933".

Art. 3º Pode se inscrever no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, a qualquer tempo, a pessoa física ou jurídica que exerce atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva, nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- I - artesanato;
- II - artes plásticas e visuais;
- III - artesanato;
- IV - audiovisual;
- V - arte-tecnologia e cultura digital;
- VI - circo;
- VII - cultura popular e manifestações tradicionais;
- VIII - design e moda;
- IX - dança;
- X - gestão, pesquisa, difusão e capacitação artístico e cultural;
- XI - livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- XII - música,
- XIII - ópera ou musicais;
- XIV - patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- XV - produção cultural;
- XVI - rádio e tv educativas e culturais (sem caráter comercial);
- XVII - teatro;
- XVIII - demais segmentos artísticos e culturais do distrito federal que se enquadrem no art. 49 da lei orgânica da cultura.

Art. 4º As solicitações de novos registros ou renovação de registros já existentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Cadastramento de Ente e Agente Cultural composta por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. O presidente da Comissão ou outro designado será o responsável por fazer a distribuição dos pedidos de credenciamento ou renovação de registro no CEAC aos integrantes da Comissão, que terão até 15 dias para analisar e emitir o parecer.

Art. 5º As solicitações de credenciamento ou renovação poderão ser deferidas, indeferidas ou colocadas em diligência.

§ 1º O agente cultural que tiver sua solicitação colocada em diligência deve protocolar documentação necessária para reanálise, considerando as informações apresentadas na ficha de análise da solicitação.

§ 2º As diligências reiteradas ou indeferidas poderão ser submetidas para análise e deliberação pelo Conselho de Administração do FAC - CAFAC, mediante manifestação do interessado.

Art. 6º Para fins de transparência e publicitação, os resultados das solicitações serão divulgados no site do FAC até no máximo o mês seguinte ao mês de apresentação da solicitação.

§ 1º Na publicação constará o número de processo referente ao registro do agente cultural, nome do/a agente cultural, número do CEAC em caso de pedido de cadastro deferido ou pedido de renovação, tipo de solicitação (credenciamento ou renovação), situação (deferido, indeferido, em diligência ou vencido) e a data da análise.

§ 2º A Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural é responsável por manter no site do FAC a relação atualizada das solicitações referentes ao CEAC.

Art. 7º Não são consideradas Pessoas Jurídicas, para fins de cadastro no CEAC, o Empresário Individual e o Microempreendedor Individual.

#### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Para fins de registro no CEAC será verificada a documentação que comprova atuação em pelo menos um segmento artístico e cultural e a comprovação de residência/estabelecimento no Distrito Federal por pelo menos 2 (dois) anos, não sendo analisada a capacidade, competência e habilidade de atuação do agente cultural.

Art. 9º As solicitações de credenciamento devem ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, utilizando formulário padrão disponibilizado no site do FAC e acompanhado dos seguintes documentos:

I - para pessoas físicas:

- cédula de identidade (ou documento equiparado);
- CPF ou documento que contenha o CPF;
- currículo atualizado, com informações mínimas: identificação, formação e experiência profissional na área artística e cultural;
- documentos que comprovem atuação em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais relacionadas no art. 2º, como por exemplo, declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, publicações, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome do interessado;
- prova de residência ou domicílio que comprove residir no Distrito Federal, há pelo menos 02 (dois) anos.

II - para pessoas jurídicas:

- atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- cédula de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, no caso de associações, OSCIP, organizações sociais (Ata de eleição da Assembléia);
- portfólio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais realizadas no Distrito Federal pela pessoa jurídica em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais relacionadas no Art. 2º, como por exemplo, cópia de declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome da Pessoa Jurídica, que comprovem a realização de atividades artísticas e culturais relacionadas a cada uma das áreas nas quais pretende inscrever-se; prova de estabelecimento ou funcionamento da pessoa Jurídica no Distrito Federal atual (ano vigente) e de pelo menos 02 (dois) anos atrás em nome da Pessoa Jurídica.

§ 1º A comprovação de residência ou estabelecimento deve ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante recente (três últimos meses do ano vigente), e outro antigo, podendo ser no máximo de até 05 anos.

§ 2º Será considerado para fins de comprovação de residência ou estabelecimento no DF documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel com firma reconhecida das partes envolvidas.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser aceita, após deliberação por parte do Conselho de Administração do FAC - CAFAC, declaração de residência ou estabelecimento registrada em cartório ou assinada perante servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou por ele autenticada.

Art. 10. O registro no Cadastro de Ente e Agente Cultural CEAC é válido por dois anos, a contar da data de seu deferimento, podendo ser renovado por sucessivos períodos.

#### CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO

Art. 11. As solicitações de renovação devem ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, utilizando formulário padrão disponibilizado no site do FAC e acompanhado dos seguintes documentos:

I - para pessoa física:

- prova de residência ou domicílio no Distrito Federal atual em seu nome.

II - para pessoa jurídica:

- prova de estabelecimento ou funcionamento no Distrito Federal atual em nome da Pessoa Jurídica;
- Contrato Social, Ata, entre outros documentos, em casos de alterações ou atualização em relação aos apresentados no momento do credenciamento.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, a concessão do registro poderá ser suspensa ou cancelada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e a Ata de Reunião Conjunta do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e do Grupo de Deliberação de Concessões, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas abaixo listadas a efetuar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referentes ao fornecimento de refeições e construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos restaurantes comunitários do Distrito Federal;

I - AP participações e investimentos S/A;

II - O consórcio GATIZA - SPE, formado pelas seguintes empresas em conjunto: Gávua Restaurante Corporativo LTDA, Ibiza Construtora LTDA e TRB Construtora EIRELI ME.

III - O grupo empresarial VM, formado pelas seguintes em empresas: Multserv - Segurança e vigilância Patrimonial LTDA e Vogue - Alimentação e Nutrição LTDA.

Art. 2º Os estudos de que trata o Artigo 1º, detalhados no Termo de Referência, Anexo IV, do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da AUTORIZAÇÃO.

Art. 3º As autorizadas serão convocadas para reunião presencial, a fim de definir o Plano de Trabalho e Cronograma de acompanhamento do PMI, que será faseado.

§ 1º As autorizadas somente poderão avançar no Plano de Trabalho proposto, caso a fase anterior seja aprovada, ficando sujeitas a cassação conforme disposto no Art. 5º.

Art. 4º A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade e:

I - não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação;

II - não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa;

III - não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

IV - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.

Art. 5º A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 39.613/ 2019.

Art. 6º A administração pública colocará à disposição das autorizadas, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do Chamamento Público e por esta solicitados, observada, no que couber, a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 7º Será criada uma Comissão Técnica com técnicos da Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, detentora do conhecimento técnico da gestão dos restaurantes, que cumprirá a função de Comissão de Avaliação, conforme disposto no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, e acompanhará todo desenvolvimento dos ESTUDOS a serem elaborados no âmbito do PMI.

Art. 8º A Comissão Técnica poderá, a qualquer tempo:

I - solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos referentes ao objeto deste Edital;

II - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas;

III - propor, alterar, suspender ou revogar este Edital;

IV - propor e iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

V - propor contratar estudos técnicos alternativos ou complementares.

Art. 9º A avaliação e seleção dos ESTUDOS apresentados serão realizadas conforme os critérios especificados no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Art. 10. Concluída a avaliação e seleção dos ESTUDOS, os selecionados, no todo ou em parte, terão seus respectivos valores apurados para ressarcimento, conforme disposto no Art. 25 do Decreto 39.613/2019.

Art. 11. O ressarcimento pela realização dos ESTUDOS será obrigação do futuro parceiro privado contratado, após o processo licitatório do empreendimento ou projeto sobre o qual versa o Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Art. 12. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do GDF.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2019  
EVERARDO GUEIROS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL  
Em 10 de dezembro de 2019 (\*)

Despacho nº 710/2019 - Segedam (AP); Processo nº 44/2019-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

Manifestando-me de acordo com a Informação nº 1.022/2019 - Segep, peça nº 69, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 66.267,28 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativos elaborados pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peças nºs 66 e 68, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2019, página nº 09.

**SEÇÃO II****PODER EXECUTIVO**

## DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIDERCLAY ZEBALOS BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GIDERCLAY ZEBALOS BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO CHRISTIANO DE LIMA GÓES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Conteúdo e Divulgação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LÍVIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Conteúdo e Divulgação, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de novembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 79, de 20 de novembro de 2019, página 03, o ato que nomeou ISABELA VIEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDISON FIGUEIREDO DOS SANTOS Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA LOPES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA LOPES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JERONDI NERES SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JERONDI NERES SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTIANE PELLICANO ARAÚJO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE PELLICANO ARAÚJO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO ALBERTO MEDEIROS PACHECO CAVALCANTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO ALBERTO MEDEIROS PACHECO CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIELLE DA SILVA MAIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLE DA SILVA MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAPHAEL VIANNA DE MENEZES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Assuntos Especiais, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAEL VIANNA DE MENEZES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Unidade de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA MACHADO MESQUITA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Especiais, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA MACHADO MESQUITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CHRISTIANE MOREIRA DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANE MOREIRA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA LENEHR VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA LENEHR VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO EGMONT LEONCIO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO EGMONT LEONCIO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSATILDE SANTANA CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ROSATILDE SANTANA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSIMARY MELO XIMENES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIMARY MELO XIMENES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS DE FARIAS SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DE FARIAS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO ANDRADE GUSMÃO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ANDRADE GUSMÃO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA LUIZ PINTO SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LUIZ PINTO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA COSTA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA COSTA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação de Ações de Governo, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação de Ações de Governo, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 12 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, página 12, o ato que nomeou FABIO TATSURO SAKAMOTO, matrícula 1.691.333-7, Assessor Técnico, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador, para responder interinamente no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador, sem acumular vencimento.

NOMEAR ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula 1.691.484-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0712280-09.2018.8.07.0018 e Processo Administrativo SEI - GDF nº 00020-00000895/2019-26, resolve:

NOMEAR, a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 30, de 14/10/2016, Edição Extra; Edital de Resultado Final nº 70 - SEE/DF, de 22/09/2017, publicado no DODF nº 184, de 25/09/2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, Área de Atuação: Atividades, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, carga horária, nome e classificação):

Professor de Educação Básica - Área de Atuação: Atividades (40 horas)

IZABEL CRISTINA ALENCAR DA SILVA, 1157º.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Parágrafo único, do Art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO, Secretário Executivo de Futebol, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para substituir, no período de 08 a 11 de dezembro de 2019, o Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, por motivo de viagem de trabalho do titular daquela Secretaria de Estado.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO

Governador em Exercício

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado em DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, página 12, o ato que nomeou LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Matrícula 1479454-5...", LEIA-SE: "...Matrícula 1439454-5...".

No Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, páginas 12, o ato que exonerou, a pedido, CLARICE MACIEL LUCIO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial...", LEIA-SE: "...de Supervisor de Serviços da Atenção Secundária..."; o ato que nomeou DÉBORA OLIVEIRA SANTOS, ONDE SE LÊ: "...de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial...", LEIA-SE: "...de Supervisor de Serviços da Atenção Secundária...".

No Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, página 12, o ato que exonerou, a pedido, ANA ARMINDA SOUZA REGIS, ONDE SE LE "...do Gabinete do Governador.", LEIA-SE: "...do Gabinete do Governador, a contar de 03 de dezembro de 2019..".

No Decreto de 02 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, página 19, o ato que exonerou, a pedido, LUCIMAR DOS SANTOS, do Gabinete do Governador. ONDE SE LÊ: "...do Gabinete do Governador.", LEIA-SE: "...do Gabinete do Governador, a contar de 28 de novembro de 2019..".

No Decreto de 10 de dezembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 87, de 10 de dezembro de 2019, página 02, o ato que exonerou JOSE PEREIRA DE JESUS; DOUGLAS DE LUCCA MARTINS e EDUARDO WESLEY PEREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal."; o ato que nomeou MICHELE DE SIQUEIRA SILVA; LURDETE A DA SILVA AMANCIO e ALZENIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal..".

## VICE-GOVERNADORIA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Designar RUBENS BEZERRA DE ANDRADE, matrícula 1.691.461-9, Assessor Especial, símbolo CNE-06, da Assessoria de Cerimonial, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ROBERTA NOBRE DE ARAUJO, matrícula 174.853-X, Chefe da Assessoria de Cerimonial, símbolo CNE-02, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 03/12/2019 a 01/03/2020, por motivo de licença médica da titular.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve REGULARIZAR a concessão de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE do servidor JOSÉ ARAÚJO ARAÚJO, matrícula 91556-4, referente ao 1º quinquênio, concedida por meio da Portaria nº 35, de 16/02/2005, publicada no DODF nº 32, de 17/02/2005, para que passe a constar o período correto de 02/03/1998 a 28/02/2003 e não o período 03/02/1998 a 01/02/2003, conforme identificado por meio do processo SEI nº 00133-00001753/2019-18.

JESIEL COSTA ROSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA ÁUREA SILVA RODRIGUES, matrícula 16935969, Gerente da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, para atuar como executora da Nota de Empenho nº 2019NE00226 emitida para a empresa BEL PONTO BORDADOS E CONFECÇÕES, CNPJ 00.849.026/0001-09, referente a contratação dos serviços de confecção de faixas bordadas para o concurso de "Rei e Rainha Terceira Idade", em comemoração ao aniversário da cidade do Cruzeiro. Processo SEI 00139-00001324/2019-81.

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

CLAUDIO SIMÕES DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; nos termos do processo SEI nº 00149-00001202/2019-58, resolve: DESIGNAR EVERTON SANTOS CASTRO, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.111-2, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ANDERSON CARLOS ALVES TOLEDO, matrícula nº 1.668.851-1, ocupante do cargo de Coordenador de Administração Geral, símbolo CNE-06, em seus afastamentos legais.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições e com base no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Administração Regional do Park Way.

Art. 2º Designar os servidores RODRIGO NUNES DE SANTANA, matrícula 1.693.441-5 - Chefe do Núcleo de Informática - Presidente; WESLEY ALVES MACHADO, matrícula 1.693.409-1 - Coordenador de Administração Geral - Membro; SILMAR JOSÉ DE SOUZA - matrícula 1.693.646-9 - Gerente de Administração - Membro Suplente; e SOLANGE FERREIRA DO VALE, matrícula 1.691.390-6 - Chefe da Assessoria de Comunicação - Membro, para compor o Grupo de Trabalho referido no Artigo anterior.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho, na elaboração do PDTIC:

I - Elaborar e executar o projeto de publicação do PDTIC que contemplará:

a. A definição da metodologia a ser utilizada;

b. A Identificação e reunião dos documentos que serão utilizados como referência para a elaboração do PDTIC;

c. Identificação dos objetivos, as necessidades estratégicas, as diretrizes e as linhas de ação que competem à RA, a partir dos instrumentos de direcionamento e planejamento;

d. A análise da TIC da RA quanto à estrutura, à arquitetura, aos processos e aos recursos de TIC;

e. A análise dos ambientes interno e externo à TIC da organização;

f. A identificação e a consolidação das necessidades de informação, serviços, contratação de soluções, necessidade de pessoal e infraestrutura de TIC da organização;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUSTAVO COSTA, matrícula 1694721-5; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 1688616-X e RENATA CAETANO COSTA, matrícula 158313-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas no processo: 00309-00001240/2018-86, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00014722/2019-11, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula 43.614-3, para substituir MARILENE QUEIROZ SANTIAGO, matrícula 25.866-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento de Direitos e Obrigações Governamentais, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares 2018 e no período de 27 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares 2019.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, no Processo SEI nº 040-00035358/2019-22, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, dos servidores ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, matrícula 32.343-8, ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA, matrícula 111.814-5, ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula 273.895-3, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 273.752-3, ANA PAULA SOARES MARRA, matrícula 1.689.295-8, ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, matrícula 175.442-4, ANTÔNIO JOÃO DO BOMFIM, matrícula 273.674-8, DIEGO JAQUES DA SILVA, matrícula 190.648-8, EDUARDO LOPES FRANCO, matrícula 110-830-1, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 190.673-9, GENESIO VICENTE, matrícula 274.520-8, HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 109.244-8, JOSÉ AGMAR DE SOUZA, matrícula 44.114-7, JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, JULIANO PASQUAL, matrícula 275.062-7, KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula nº 46.197-0, LEONARDO WILSON DE PINHO MARTINS, matrícula 272.003-5, LÚCIA HELENA CAVALCANTE VALVERDE, matrícula 271.194-X, LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, matrícula 272.541-X, MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula 33.630-0, MARCELO SOUZA MARQUES, matrícula 194-679-X, MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN, matrícula 46.341-8, MARCO AURÉLIO TEIXEIRA, matrícula 43.625-9, OTAVIO RUFINO DOS SANTOS, matrícula 109.835-7, PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula 46202-0, RENATA MESQUITA D'AGUIAR, matrícula 276.401-6, RICARDO WAGNER CAETANO SOARES, matrícula 46.234-9, SADI PERES MARTINS, matrícula 79.206-3, SÉRGIO PARA BITTENCOURT, matrícula 46.183-0, THIAGO ROGÉRIO CONDE, matrícula 187.361-X, VLADMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 175.075-9 e WAGNER PINHEIRO PASCHOAL, matrícula 46.248-9, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participarem do "Curso de Gestão Fiscal dos Estados e PEF - Plano Mansueto", a realizar-se em Brasília-DF, no período de 16 a 19 de dezembro de 2019, das 8h30 às 12h30, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de dezembro de 2019

Processo: 00014-00000123/2019-19. Interessado: ANTÔNIO BENEVIDES DO RÊGO FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 06/12/2019, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 19/07/2019, publicado no DODF nº 139, de 25/07/2019, página 17, que autorizou a disposição do servidor ANTÔNIO BENEVIDES DO RÊGO FILHO, matrícula 40.315-6, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, em face das razões expostas no Despacho SEI-GDF SEE/SUGEP, de 04/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de dezembro de 2019

Processo: 00010-00004816/2019-93. Interessado: ADRIANA EDVER MELLO DOS SANTOS GOMES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ADRIANA EDVER MELLO DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 127.716-2, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessora Especial, da Unidade de Apoio, do Conselho Permanente de Políticas Públicas de Gestão Governamental, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0002-000322/2013. Interessada: ADELITA JEANE RABELO CORREA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora ADELITA JEANE RABELO CORREA, matrícula nº 40.552-3, Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessora Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 19/06/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00049947/2019-51. Interessada: FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI, matrícula nº 174.729-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2020. IV - FIM DETERMINADO: atuar no atendimento ao público na unidade do Na Hora Taguatinga. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências pertinentes.

Processo: 00310-00012382/2019-66. Interessado: CARLOS ODON LOPES DA ROCHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, matrícula nº 140.552-7, Procurador, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no emprego em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica da Companhia Energética de Brasília, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018 e art. 34, I, "b", da Lei Complementar nº 395, de 31/12/2001. V - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria - Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019121200012

Processo: 00002-00000712/2019-91. Interessada: RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 09/12/2019, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, TORNO SEM EFEITO o Despacho da Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, de 15/03/2019, publicado no DODF nº 51, de 18/03/2019, página 17, que autorizou a cessão da servidora RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 216.567-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, ao Ministério da Educação, em face das razões expostas no Despacho SEI-GDF SEE/SUGEP, de 04/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00002730/2019-15. Interessado: PAULO GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 06/12/2019, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, TORNO SEM EFEITO o Despacho da Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, de 13/05/2019, publicado no DODF nº 93, de 20/05/2019, página 16, que autorizou a cessão do servidor PAULO GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 23.879-1, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Fundação Nacional de Saúde, em face das razões expostas no Despacho SEI-GDF SEE/SUGEP, de 04/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1.ESMERALDA MARIA REIS SILVERIO LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 792519 e RAYANE MIRELY GOMES DE ARAÚJO, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.691.050-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA-RA-VI; 2. PEDRO IVO SANTANA DE OLIVEIRA, Coordenador de desenvolvimento, matrícula 1.693.080-0 e MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, DIRETORA DE OBRAS, matrícula 1.694.215-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL-RA-XXII;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00023023/2019-61, resolve: AVERBAR, o tempo de contribuição da servidora IZABEL MARIA DE FARIAS, matrícula nº 109.056-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total líquido de 2137 (dois mil cento e trinta e sete) dias, contados para efeito de aposentadoria, no período de 01/04/1986 a 30/09/1987, prestados à Famol Farias Móveis LTDA; no período de 02/10/1989 a 16/04/1990, prestados à ERG S/A Engenharia Indústria Comércio e Agricultura; no período de 02/07/1990 a 10/11/1990, prestados à Famol Farias Móveis LTDA; no período de 01/02/1991 a 31/05/1991, prestados à Jatay Engenharia LTDA e no período de 01/07/1991 a 15/08/1994, prestados à Coremal Comércio e Representações Maia LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00031480/2019-20, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.353 (três mil trezentos e cinquenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FLAVIO MARCIO AMORIM, matrícula nº 126.530-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 14/01/1992 a 31/01/1992, para Ortacontal Organização Taguatinga De Contabilidade Ltda.; de 01/09/1993 a 28/02/1994, para Fiança Serviços Gerais Ltda.; de 01/03/1994 a 03/06/1994, para Meridional Serviços Gerais Ltda.; de 04/06/1994 a 22/12/1994 (excluída concomitância), para Viação Aérea São Paulo S. A.; de 01/02/1995 a 08/09/1997 (excluída concomitância), para Voetur Turismo E Representações Ltda.; de 02/03/1998 a 01/09/1998, para Preference Transporte Ltda.; de 02/09/1998 a 30/11/1998 e de 01/12/1998 a 22/01/1999 (excluída concomitância); para Cesp - Centro de Educação Superior de Brasília Ltda.; de 18/12/2000 a 31/07/2003; para Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A.; e de 01/08/2003 a 17/04/2005 (já excluída concomitância com o cargo efetivo), para o Banco Citibank S. A.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00031573/2019-54, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.849 (um mil oitocentos e quarenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARLI APARECIDA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 42.968-6, cargo efetivo de Técnico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme período demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 09/05/1989 a 02/06/1994, para Grupo OK Construções e Incorporações Ltda.  
MAURÍLIO DE FREITAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, § II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019; considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 00040-00034891/2019-77, resolve: CONCEDER ao servidor ALEXANDRE JOSE OLIVEIRA DE OMENA, matrícula 194807-5, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 20/03/2019.  
MAURÍLIO DE FREITAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, § II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019; considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 00040-00034876/2019-29, resolve: CONCEDER ao servidor MARCELO DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula 271056-0, Médico - Medicina do Trabalho, lotado na Gerência de Processos, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 01/01/2018.  
MAURÍLIO DE FREITAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, § II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019; considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 00040-00030935/2019-90, resolve: CONCEDER à servidora ALESSANDRA PORTO CARNEIRO, matrícula 271054-4, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 26/09/2019.  
MAURÍLIO DE FREITAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 89, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 39.133 de 1 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 172.426-6, referente ao 2º quinquênio, período de 12/11/2013 a 10/11/2018; ERIC LEONARDO SANTANA AMIM RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174.486-0, referente ao 2º quinquênio, período de 05/01/2014 a 03/01/2019; FRANKLIN B. DA CONCEIÇÃO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174.810-6, referente ao 2º quinquênio, período de 06/01/2014 a 04/01/2019; ALDAIR SILVA COUTO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 90.081-8, referente ao 5º quinquênio, período de 04/02/2014 a 18/02/2019; KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 140.1582-X, referente ao 5º quinquênio, período de 11/11/2014 a 14/11/2019.  
NEY FERAZ JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Decreto nº 33.653, de 10 de maio de 2012, que institui Políticas Integradas de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal, e em atenção ao disposto no Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015 - que institui a Política Integrada de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor Público do Distrito Federal - PIASS, e a Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012 - que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Diretoria de Saúde do Trabalhador, a Comissão de Segurança do Trabalho - CST, de caráter permanente, com o objetivo de auxiliar o setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, aplicando, promovendo e acompanhando as medidas de proteção indicadas pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NSHMT/GEAFM/LACEN/SVS/SES).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Segurança do Trabalho no âmbito da Diretoria de Saúde do Trabalhador: TEREZA CRISTINA SCOTT KILSON, matrícula 129425-3, ISLAINE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 0163334-1, RAQUEL GARCIA PRIETO VARGAS, matrícula 173694-9, DAYSE FREIRE DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 0151696-5 e MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES, matrícula 159.588-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS ALIMANDRO JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 846, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR A AVERBAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO na ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 2014, publicada no

DODF Nº 53, sexta-feira, 14 de março de 2014, pag. 45, ato que averbou o tempo de serviço da servidora IRONICE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 131520-X, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ONDE SE LÊ: "...853 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 3 dias...", LEIA-SE: "...851 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 01 dia..." ficando ratificados os demais termos.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 847, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela da Portaria 708/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço sem nº, publicada no DODF nº 223 de 10 de novembro de 2008, pág. 29, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula: 1.401.297-9, ONDE SE LÊ: "4.419 (quatro mil, quatrocentos e dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, compreendendo o período de 04.02.1982 a 11.03.1994, contados para efeito de aposentadoria" LEIA-SE: "4.371 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 26 dias, nos períodos de 04 maio de 1982 a 24 de abril de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Fundação Nacional de Saúde, anexa ao processo nº 360.000827/2008". Retificado afim de corrigir o total de dias.

TORNAR SEM EFEITO ato que averbou tempo de serviço do servidor: ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA, Inspetor de Atividades Urbanas, matrícula: 1.401.297-9, o total de 839 dias, no período de 01 de janeiro de 1992 a 18 de abril de 1994, publicada no DODF de 07 de dezembro de 1994, pág. 25.

TORNAR SEM EFEITO ato que averbou tempo de serviço do servidor: ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA, Inspetor de Saúde, matrícula: 41.269-4, o total de 3.529 dias, no período de 05 de maio de 1982 a 31 de dezembro de 1991, publicada no DODF de 12 de agosto de 1996, pág. 6592.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 848, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela da Portaria 708/2018, resolve: HOMOLOGAR nos termos do decreto 34.023/2012 a conclusão da apuração do acidente de serviço - ADMC, instituída pela Ordem de serviço nº 05 de 20/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24/10/2016, ocorrido com a servidora MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 183.067-8, conforme processo SEI: 0060-011107/2016

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 849, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 10, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos.

Nome: VITOR TEIXEIRA DE MIRANDA matrícula 16600274, 1º quinquênio, de 01/08/2013 a 30/07/2018; Nome: MICHELLE DA SILVA FRADE matrícula 16595173, 1º quinquênio, período de 16/07/2013 a 14/07/2018; Nome: CICERA JANETE MARQUES PARREIRA matrícula 01989855, 1º quinquênio, período de 16/12/2010 a 14/12/2015; Nome: LIDIA FERREIRA DA SILVA CESAR matrícula 14405016, 1º quinquênio, período de 02/10/2012 a 30/09/2017; Nome: KEILIANE JANUARIO DE OLIVEIRA RODRIGUES matrícula 01891197, 1º quinquênio, período de 17/05/2010 a 15/05/2015; Nome: MARIA DE FATIMA DA SILVA matrícula 01290819, 5º quinquênio, período de 29/09/2014 a 27/09/2019; Nome: ADRIANA DA SILVA AMARO matrícula 01738488, 2º quinquênio, período de 11/01/2014 a 09/01/2019; Nome: HENRIQUE BARBOSA DE ABREU matrícula 01800264, 2º quinquênio, período de 05/07/2014 a 03/07/2019; Nome: FULVIA PATRICIO DE SOUZA matrícula 0182693X, 2º quinquênio, período de 20/10/2014 a 18/10/2019; Nome: JANDIRA M. DOS SANTOS RODRIGUES matrícula 16613147, 1º quinquênio, período de 30/06/2006 a 28/06/2011 e 2º quinquênio, período de 29/06/2011 a 26/06/2016; Nome: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA matrícula 16620224, 1º quinquênio, período de 20/12/2013 a 18/12/2018.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 850, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 218, de 8/07/2013, publicada no DODF nº 144, de 15/07/2013, o ato que concedeu aposentadoria a MAURICIO MARQUES DE ARAUJO, matrícula nº 139.885-7, para considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e 18, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/08". Ficando ratificados os demais termos em atendimento à Decisão nº 4052/2019/TCDF. Processo nº 060.004.872/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 314, de 20/09/2013, publicada no DODF nº 200, de 26/09/2013, o ato que reviu a aposentadoria de MAURICIO MARQUES DE ARAUJO, matrícula nº 139.885-7, em atendimento à Decisão nº 4052/2019/TCDF. Processo nº 060.004.872/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 100, de 1305/2015, DODF nº 92, de 14/05/2015, o ato que concedeu aposentadoria a GUIOMAR CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 132.683-x, ONDE LÊ: "6/02/2015", LEIA-SE: "25/04/2015", ficando ratificados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 663/2018 - CONIP/CGDF. Processo: 060.003.599/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 183, de 30/06/2017, publicada no DODF nº 128, de 06/07/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ARGECILIO ALVES SANTIAGO, matrícula 113.829-4, para EXCLUIR do seu fundamento legal o "artigo 1º da Lei nº 1.004/1996" e INCLUIR o "artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", ficando ratificados os demais termos, em atendimento a Diligência 1.359/2019 - COPTC/CGDF. Processo nº 275.000.568/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 843, de 10/12/2019, publicada no DODF nº 235, de 11/12/2019, o ato que retificou a aposentadoria de GECILIO ALVES SANTIAGO, matrícula 113.829-4. Processo nº 0275-000568/2017.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 333, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade às atividades correicionais realizadas na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Fiscalização e Prevenção de Infrações Administrativas - CFP/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes: ÉLVIA LIMA REZENDE, matrícula 135.682-8 (Presidente); WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula 1.443.677-9 (1º membro); FABIANO MADURO DE LORENZO, matrícula 156.661-X (2º membro); ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula 145.779-9 (3º membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão coordenar demandas designadas pela chefe da USCOR/CONT/SES, passando essa atribuição ao 1º membro nas ausências ou impedimentos do Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Fiscalização e Prevenção de Infrações Administrativas:

I - no exercício da atribuição preventiva:

- prevenir a prática de infrações disciplinares, sejam elas decorrentes de excessos ou omissão funcionais;
- prestar esclarecimentos, instruir e orientar os servidores quanto à conduta funcional, alertando-os acerca das consequências e das responsabilidades dos atos de infração disciplinar e da incorrência em irregularidades administrativas;
- propor providências, adequações e medidas resolutivas, consignando prazo razoável para o atendimento;
- comparecer periodicamente às unidades da SES, a fim de explicitar o papel institucional e as atribuições dos servidores no atendimento ao usuário do SUS, promovendo a adequada execução das respectivas atribuições funcionais;
- registrar e encaminhar notícias de incorreções ou falha na execução de fluxos, procedimentos, demandas, documentações e atos que interfiram no exercício pleno e adequado das atribuições funcionais dos servidores;
- reportar diretamente à chefe da USCOR vulnerabilidades, falhas e irregularidades constatadas, para que, quando pertinente, as medidas correicionais sejam adotadas;
- sugerir a adoção ou instituição de medidas consensuais ou de mediação de conflitos quando não importarem na restrição ou exclusão de interesses públicos indisponíveis ou não transacionáveis e infração disciplinar;
- resguardar o sigilo dos dados de denunciante anônimo ou que demande proteção em razão da gravidade dos fatos ou das circunstâncias da denúncia, atentando para a indispensabilidade, nesses casos, da apuração preliminar, a fim de constar a veracidade e a procedência das informações fornecidas.

II - no exercício da atribuição fiscalizatória:

- realizar diligências e inspeções para apurar denúncias e verificar o efetivo cumprimento das disposições legais e regulamentares nas unidades de gestão, administrativas e de execução no âmbito da SES-DF;
- observar, no atendimento do usuário do SUS, o respeito integral aos diplomas legais e às normas regulamentares;
- requisitar às demais unidades orgânicas informações, objetos e documentos, consignando prazo razoável para cumprimento da diligência;
- ingressar, com acesso amplo e irrestrito em todas as dependências das unidades orgânicas da SES-DF, a qualquer dia ou horário, sob pena de responsabilização do servidor obstrutor, no intuito restrito de fiscalizar o cumprimento dos deveres funcionais pelos servidores;
- receber e registrar as informações e as demandas dos servidores no que se refere ao exercício de suas atribuições, a fim de obter retrato fiel da realidade das unidades orgânicas.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Prevenção de Infrações Administrativas realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Fiscalização e Prevenção de Infrações Administrativas deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

**COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER AFORE DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula:132014-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 07/02/2019. Processo SEI nº 00060-00502987/2019-05.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando o inciso "III" do artigo Art. 111, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e Regimento Interno da Comissão Central de Farmácia e Terapêutica - CCFT publicado por meio da Portaria nº 10 de 28 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão Central de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: PRESIDENTE: SAMARA FURTADO CARNEIRO, Diretora da Assistência Farmacêutica, Matrícula 0.196.789-4. SECRETÁRIO EXECUTIVO: DIOGO AMORIM BARROS, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 1.672.076-8, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS COLABORADORES: JULIANO CESAR LIMA DE FARIA, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 1.436.521-9, MANUELA DOWSLEY ARCOVERDE GUTEMBERG, Médica, matrícula

1.675.200-7. SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA: TACYARA DINIZ, Técnica Administrativa, Matrícula: 1.443.230-7. MEMBROS: FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 173.495-4, RODRIGO MACHADO MUNDIM, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 0.196.424-0, GABRIELA BARRETO BOAVENTURA, Farmacêutica - Farmácia, Matrícula 1.693.079-7, JUSSARA APARECIDA COSTA BRANDÃO, Farmacêutica - Farmácia, Matrícula 1.693.111-4, DELMIR RODRIGUES, Médico, Matrícula 0.171.804-5, JOSÉ ANTONIO BARBOSA FILHO, Médico, Matrícula 1.441.974-2. SUPLENTE: ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 1.672.082-2, LUCAS MAGEDANZ, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 1.440.662-4, FELIPE FERREIRA, Farmacêutico - Farmácia, Matrícula 1.439.249-6.

Art. 2º Os membros da CCFT deverão ser liberados das unidades onde são lotados, para garantir a sua participação nas reuniões da CCFT, que ocorrerão mensalmente e/ou extraordinariamente e para análise e avaliação dos assuntos pautados.

Parágrafo Único: Em caso de ausência, o membro poderá enviar um representante, desde que avisado previamente à Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 16 de dezembro de 2019, revogando-se a Ordem de Serviço nº 161, de 21 de agosto de 2019.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar os farmacêuticos a seguir relacionados para compor a Comissão de Pareceristas Técnicos a fim de atuarem nos processos de aquisição de medicamentos avaliando critérios técnico-sanitários estabelecidos nos Instrumentos Convocatórios: DAYANE LEITE SERPA matrícula 1693096-7; GABRIELA BARRETO BOAVENTURA matrícula 1693079-7; LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA matrícula 1672315-5; RODRIGO MACHADO MUNDIM matrícula 0196424-0; VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES matrícula 1436362-3.

Art. 2º A comissão de pareceristas é vinculada à Diretoria de Assistência Farmacêutica/Coordenação de Atenção Especializada à Saúde/SAIS/SES-DF.

Art. 3º É atribuição do parecerista avaliar (i) se o descritivo do medicamento ofertado, quando comercializado no Brasil, apresenta correspondência com o descritivo do medicamento solicitado no Termo de Referência/Projeto Básico quanto ao princípio ativo, concentração/dose, forma farmacêutica, forma de apresentação; e (ii) se os documentos sanitários referentes ao produto ofertado e à proponente/licitante vencedora/signatária atendem às exigências sanitárias estabelecidas na legislação sanitária vigente, quais sejam: Registro, Bula, Autorização de Funcionamento/Autorização Especial, Licença Sanitária e Certidão de Regularidade Técnica.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço nº 116, de 02 de julho de 2019.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Ordem de Serviço nº 91 de 22 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98 de 27 de maio de 2019, a qual designou os servidores para compor a Câmara Técnica de Atenção Psicológica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar ELAINE MEDINA NASCIMENTO, matrícula 1434811- X; CRISTINA MOREIRA DE AZEVEDO, matrícula 151289-7 e NADIA MANGABEIRA CHAVES, matrícula 1674016-5 das funções da referida Câmara Técnica.

Art. 2º Designar as psicólogas CAROLINA COUTINHO GARCIA LEÃO, matrícula 180431-6 e DEBORA THAIS TIMOTEO FERREIRA, matrícula 1443829-1 como representantes da Câmara Técnica de Atenção Psicológica.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

**HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso I, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR DIEL GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 141.123-3, Técnico Administrativo, para substituir Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS da Diretoria do Hospital de Apoio de Brasília, DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA"

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, resolve: DESIGNAR a servidora RAIMUNDA TEREZA RIBEIRO SILVA, matrícula 0360630-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: READAPTAR, a servidora CAROLINE ROCHA COELHO, matrícula: 173.349-4, Técnico em Radiologia, à Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, na mesma carreira, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 1276/2019 - GERF de 19/11/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SEGSA/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00172392/2019-11.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00496544/2019-60, resolve:  
Art. 1º Designar ROSANGELA MENDES FERREIRA, matrícula: 139.265-4, ocupante do cargo de AOSD Lavanderia Hospitalar, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00496965/2019-91, resolve:  
Art. 1º Designar CLEULETE MARTINS ALVES DA COSTA, matrícula: 1.439.620-3, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00505984/2019-15, resolve:  
Art. 1º Designar JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula: 1.440.562-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES.

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, a pedido, do servidor JOSENILDO SOUSA DE ARAUJO, 1351486, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2015, pág. 18, os períodos averbados conforme certidão do INSS de 08 de outubro de 1986 à 20 de setembro de 1987, 21 de novembro de 1988 à 29 de outubro de 1989 e 12 de novembro de 1987 à 21 de setembro de 1988 conforme processo de desaverbação 00060-0491970/2019-15.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.651, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00502488/2019-18, resolve: CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 03/01/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARIA ELEUSA DE MELO AMARAL, matrícula nº 129.309-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, lotado na SES/SRSSU/HRG/GACL/UCARD, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00498205/2019-18.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.658, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00567882/2018-11, resolve:  
Art. 1º Dispensar a servidora CAMILA LETÍCIA DIAS DOS REIS, matrícula 180072-8, da função de Coordenadora da Coordenação da Equipe composta por servidores lotados no Núcleo de Saúde Funcional que exercem suas atividades na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional do Gama.  
Art. 2º Designar o servidor MARCELO CALIXTO NOGUEIRA, matrícula nº 1443671-X, para a função de Coordenador da Coordenação da Equipe composta por servidores lotados no Núcleo de Saúde Funcional que exercem suas atividades na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional do Gama, com liberação de carga horária de 6 horas semanais.  
Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço/SRSSU nº 36, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, pág. 79.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 173 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019  
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. I. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1694417-8, DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, 01/11/2019, 40%, SEI GDF 00063-00003442/2019-28; 1694552-2, MARCOS PAULO THOME, 01/12/2019, 40%, SEI GDF 00063-00003712/2019-09; 1681822-9, AUDINEI DE SOUSA MOURA, 01/11/2019, 25%, SEI GDF 00063-00000177/2018-45; 1694513-1, KELLY ESTEVAO SILVA, 01/12/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003614/2019-63; 1694453-4, GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, 01/11/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003452/2019-63; 1694602-2, HITALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, 01/12/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003836/2019-86; 1694517-4, PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, 01/11/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003600/2019-40; 1694508-5, MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO,

01/12/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003629/2019-21; 1694601-4, VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, 01/12/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003759/2019-64; 1694454-2, MARIA EUGENIA RAMOS REIS E SILVA, 01/11/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003485/2019-11. 2.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1694521-2, GISELE LORRANNA SILVA SANTOS, 01/12/2019, 35%, SEI GDF 00063-00003693/2019-11; 1694522-0, THUANY DE MOURA CORDEIRO, 01/12/2019, 35%, SEI GDF 00063-00003702/2019-65; 1681764-8, CYNTHIA MARIA LEAO YAMADA, 01/12/2019, 35%, SEI GDF 00063-0000216/2018-12; 1694515-8, RAQUEL NASCIMENTO VARANDAS, 01/12/2019, 35%, SEI GDF 00063-00003571/2019-16; 1694563-8, ANDRE DE CASTRO SENA, 01/12/2019, 35%, SEI GDF 00063-00003795/2019-28; 1694559-X, ANA LUISA ALVES MAFRA, 01/12/2019, 35%, SEI GDF 00063-00003752/2019-42; 1402029-7, FRANCISCA NÚBIA FILVA DE AZEVEDO, 01/12/2019, 25%, 063.000.045/2013; 1694475-5, FERNANDA FERNANDES SOUZA, 01/11/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003594/2019-21; 1694492-5, MARIA EUGENIA ZABAN SILVA, 01/12/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003625/2019-43; 1694471-2, SUELEN DE CASTRO FONSECA, 01/11/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003554/2019-89; 1694550-6, WALLAS ECCARD SALGADO DA SILVA, 01/12/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003764/2019-77; 1694561-1, LUCAS TAKEJI AOKI ALCANTARA, 01/12/2019, 25%, SEI GDF 00063-00003754/2019-31. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401858-6, CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, 14/11/2019, 4%, 063.000.571/2010; 1694463-1, ANA LOUISE FERREIRA DE ARAUJO, 25/10/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003540/2019-65; 1694404-6, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES CARNEIRO, 17/10/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003427/2019-80; 1694513-1, KELLY ESTEVAO SILVA, 25/11/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003614/2019-63; 1401953-1, CAIO VINICIUS DE MOURA NERY, 08/11/2019, 4%, 063.000.070/2011. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1694559-X, ANA LUISA ALVES MAFRA, 01/12/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003752/2019-42; 1694515-8, RAQUEL NASCIMENTO VARANDAS, 20/11/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003571/2019-16; 1694471-2, SUELEN DE CASTRO FONSECA, 19/11/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003554/2019-89; 1694550-6, WALLAS ECCARD SALGADO DA SILVA, 22/11/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003764/2019-77; 1694561-1, LUCAS TAKEJI AOKI ALCANTARA, 13/11/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003754/2019-31; 1694418-6, NATALY BIJOS GOUVEIA, 04/12/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003385/2019-87; 1694492-5, MARIA EUGENIA ZABAN SILVA, 03/11/2019, 3%, SEI GDF 00063-00003625/2019-43; 1694522-0, THUANY DE MOURA CORDEIRO, 07/11/2019, 2%, SEI GDF 00063-00003702/2019-65. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 452, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019  
Altera a composição do Grupo Executivo, instituído pela Portaria nº 371, de 22 de outubro de 2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.  
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V e VI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:  
Art. 1º Alterar a composição do Grupo Executivo no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de que trata a Portaria nº 371, de 22 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019, página 28.  
Art. 2º A composição do Grupo Executivo - GE (ad hoc) da Secretaria de Estado de Educação, passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro: Gerson Vicente de Paula Júnior, matrícula 244.871-8; Débora Jeane de Oliveira Batista, matrícula 244.872-6; Pâmela da Silva Araujo Abreu, matrícula 242.800-8; Luan Lopes Leite, matrícula 239.702-1; Débora Santos da Silva, matrícula 240.823-6; Valéria Cristina de Castro Gabriel, matrícula 30.531-6; Gilver Ferreira de Oliveira, matrícula 32.645-3; Alexandre de Campos Salles, matrícula 243.890-9; Bruno Lima de Oliveira, matrícula 242.407-X; Cristina Falchetto Lacerda Ribeiro; matrícula 239.993-8; Mariana Salles Portela Castro, matrícula 211.798-3; Márcia Cristina Dourado Toledo Gomes, matrícula 26.513-6; Alzira Neves Sandoval, matrícula 205.266-0; Valteir Pessoa dos Santos, matrícula 200.307-4; Raul Luis de Melo Dusi, matrícula 205.975-4; Patrícia Resende Pereira, matrícula 64.689-X; Lais Suelen Cardoso de Jesus Cerdeira, matrícula 244.277-9; Graciele Mendonça dos Anjos 209.424-X; Vítor Castelões Gama, matrícula 239.886-9; Maria Manuela Silva Campos, matrícula 243.317-6; Valteir Pessoa dos Santos, matrícula 200.307-4; Rosa Alice Nunes Lima, matrícula 36.682-X; Ivan Cavalcante, matrícula 31.594-X; Klesia De Andrade, matrícula 206.754-4; Iago Teixeira Mendes, matrícula 242.627-7.  
Art. 3º A nomenclatura Escritório de Situação e Projetos Estratégicos passa a ser Escritório de Situação e Gestão das Estratégias.  
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Portaria nº 371, de 22 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 453, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019  
Institui Grupo de Trabalho, para consolidação de estudos/pesquisas das dificuldades de gestão educacional, mediante acompanhamento e avaliação, concernentes aos processos de implementação das metas educacionais estabelecidas no Plano Distrital de Educação - PDE, aprovado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015.  
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Inciso III do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, para consolidação de estudos/pesquisas das dificuldades de gestão educacional, mediante acompanhamento e avaliação, concernentes aos processos de implementação das metas educacionais estabelecidas no Plano Distrital de Educação - PDE, aprovado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, com vistas a subsidiar o processo de aprimoramento dos instrumentos e tecnologias de gestão adequados à implementação das Políticas Públicas pautadas nos princípios do PDE e nas demandas sociais e governamentais.  
Art. 2º São atribuições do GT:  
I - Organizar reuniões intersetoriais e interinstitucionais, para discussão e planejamento estratégico conjunto das ações para o período de vigência do Convênio, em complementação ao Plano de Trabalho apresentado pela Universidade de Brasília.  
II - Propor, acompanhar e avaliar ações de articulação das diferentes esferas pedagógicas e administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com foco na implementação das metas estabelecidas no PDE.  
III - Realizar levantamento de pesquisas e relatórios referentes ao PDE.  
IV - Organizar e participar conjuntamente em eventos, debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.  
V - Elaborar e ofertar disciplinas e cursos livres sobre a temática gestão pública da educação.  
Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, o produto do GT deverá contribuir para a promoção da qualidade da Educação proposta no âmbito do Distrito Federal, mediante melhoria das ações do Plano Distrital de Educação - PDE, por intermédio de procedimentos e projetos de extensão, ensino e pesquisa nas áreas de gestão pública da educação, planejamento estratégico e intercâmbio de experiências.

Art. 3º Designar para compor o GT, sob a coordenação do primeiro:

I - Pela Fundação Universidade de Brasília - FUB/UNB:

a) URÂNIA FLORES DA CRUZ FREITAS (titular), matrícula 1113542, representante do Núcleo de Estudos Estratégicos do Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares da Universidade de Brasília - NESTRA/CEAM/UNB.

b) OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO (suplente), matrícula 01118421, representante do Núcleo de Estudos Estratégicos do Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares da Universidade de Brasília - NESTRA/CEAM/UNB.

II - Pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

a) KLÉSIA DE ANDRADE MATIAS (titular), matrícula 206.754-4, representante da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB.

b) DENISE GUIMARÃES MARRA DE MORAES (suplente), matrícula 27.987-0, representante da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB.

c) JAMES OLIVEIRA DE SOUSA (titular), matrícula 201.104-2, representante da Gerência de Planejamento Estratégico e de Acompanhamento de Políticas Públicas - GPAP/DIPLAN/SUPLAV.

d) ELAENE CRISTINA DA SILVA MENDES (suplente), matrícula 65.849-9, representante da Gerência de Planejamento Estratégico e de Acompanhamento de Políticas Públicas - GPAP/DIPLAN/SUPLAV.

e) ERIKA FERREIRA CLAUDINO DE ANDRADE (titular), matrícula 214.021-7, representante da Diretoria de Apoio e Acompanhamento do Servidor - DISER/SUGEP.

f) KHRISSEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LOPES (suplente), matrícula 23.452-4, representante da Diretoria de Apoio e Acompanhamento do Servidor - DISER/SUGEP.

g) ROBSON SANTOS CÂMARA SILVA (titular), matrícula 211.633-2, representante da Gerência de Modalidades da Educação Básica - GEMEB/EAPE.

h) TADEU AMOROSO MAIA (suplente), matrícula 400.027-7, representante da Gerência de Formação Continuada em Inovação, Tecnologia e Educação à Distância - GITEAD/EAPE.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Núcleo de Estudos Estratégicos do Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares da Universidade de Brasília - NESTRA/CEAM/UNB, em conformidade ao descrito no Plano de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá caráter permanente, durante a vigência do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEEDF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB/UNB, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui Comissão para acompanhamento das ações interventivas, visando ao bem-estar e à qualidade de vida do servidor da Secretaria de Estado de Educação, apresentadas no Caderno de Ações 2019-2022, com a finalidade de revisão e ajuste deste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 182, inciso XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/17, bem como no artigo 105, incisos I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto da Portaria nº 287, de 26/09/2018, resolve:

Art.1º Instituir Comissão para atuar no acompanhamento, revisão e ajuste das ações propostas no Caderno de Ações 2019-2022.

Art. 2º A referida Comissão será composta por representantes de diferentes segmentos, como indicado a seguir:

I - Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor-DISER/SUGEP: KHRISSEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 023.452-4.

II - Gerência de Apoio e Desenvolvimento de Pessoas - GADEP/DISER/SUGEP: SANDRA SILVEIRA CARVALHO, MATRÍCULA 49.362-7.

III - Carreira Magistério Público: MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO, matrícula 35.522-4; NOELMA SILVA, matrícula 32.630-5.

IV - Carreira Assistência à Educação: MARCELA BOECHAT DE AGUIAR, matrícula 226.702-0.

V - Gestores de Unidade Escolar: ANA PAULA POÇAS ZAMBELLI DOS REIS, matrícula 20.616-4.

VI - Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação: JORGE HAMILTON SAMPAIO, matrícula 243.700-7.

VII - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB: KLESIA DE ANDRADE MATIAS, matrícula 206.754-4; ENY DA LUZ LACERDA OLIVEIRA, matrícula 212.857-8.

VIII - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN: AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula 58.562-9.

IX- Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV: SILENE PIRES INÁCIO, matrícula 239.912-1.

X - Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - SIAE: MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, matrícula 226.670-9.

XI - Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA: TIAGO SALOMÃO, matrícula 225.406-9.

XII - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE: TADEU AMOROSO MAIA, matrícula 4000277, GISELE CRISTINE DA SILVA DANTAS, matrícula 043.720-4, URÂNIA FLORES DA CRUZ FREITAS.

XIII - Unidades Regionais de Gestão de Pessoas/ Coordenações Regionais de Ensino - UNIGEPs/CREs: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 204.762-4.

XIV - Representante da FUNAB: JAQUELINE FERNANDES, matrícula 212.233-2.

XV - Representante dos aposentados: ROSANA CARNEIRO FERREIRA MEDEIROS, matrícula 45.671-3, e,

XVI - Representante da SUBSAUDE/SEEC: CLÁUDIA NARA BRANDÃO MAINIERI, matrícula 130.535-2.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão ficarão sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor - DISER/SUGEP e da Gerência de Apoio e Desenvolvimento de Pessoas - GADEP/DISER/SUGEP.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Criar procedimentos que viabilizem a compreensão da proposta do Caderno de Ações 2019-2022, pelos servidores da SEEDF.

II - Acompanhar a efetivação das ações propostas.

III - Analisar os dados das avaliações referentes às ações desenvolvidas.

IV - Rever as propostas do Caderno de Ações 2019-2022, visando ao seu aprimoramento para os anos subsequentes.

V - Elaborar relatório das ações realizadas, contendo a sistematização dos debates promovidos.

Art. 4º O trabalho como membro desta Comissão dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implicará remuneração complementar a qualquer título.

Art. 5º A Comissão apresentará relatório anual relativo às ações realizadas no período.

Art. 6º A Comissão terá prazo de atuação a partir da data da publicação desta Portaria até dezembro de 2022.

Art. 7º Ao final do período de vigência do Caderno de Ações, será revista a necessidade de permanência dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria 426, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228 de 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência, conforme Artigo 13 da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, e, considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria 426, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam dispensados e designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem como finalidade realizar estudos prévios com vistas à demonstrar a viabilidade técnica e financeira da terceirização total do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE-DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - Dispensar SAVIA COIMBRA SANTOS, matrícula 209545-9, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL.

II - Designar TATIANA REZENDE RODRIGUES ZAPELINI, matrícula 219.840-1, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL.

III- Dispensar RODNE GALDINO DE FRANÇA FREITAS, matrícula 244.943-9 representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

IV - Dispensar WILLIAN TAVARES DE MIRANDA, matrícula 243.237-4, representante da Subsecretaria de Administração Geral -SUAG.

V- Dispensar KALLEY GEAN COSTA BRITO, matrícula 26.429-6 representante da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB.

VI - Dispensar LUIS CAIO RAMOS BEZERRA, matrícula 230.624-7, representante da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO SOBRAL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e por delegação de competência conferida pelo art. 13, inciso XVII, da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, resolve:

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudos, concedido à servidora MYLMA SANTANA FEITOSA CARARO, matrícula 224.781-X, por meio do Despacho de 20/04/2018, publicado no DODF nº 77, de 23/04/2018, p. 21, pelo período de 21/12/2019 a 30/07/2020, conforme Processo: 00080-00027120/2018-01.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudos, concedido ao servidor GUITEMBERG CARNEIRO NUNES DA SILVA, matrícula 231.769-9, por meio da Ordem de Serviço de 09/08/2019, publicada no DODF nº 151, de 12/08/2019, pelo período de 21/12/2019 a 30/03/2020, conforme Processo: 00080-00124306/2019-81.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudos, concedido à servidora ROSELEI CAMARGO DA SILVA, matrícula nº 34.669-1, por meio dos Despachos de 12/04/2018, publicados no DODF nº 71, de 13/04/2018, pelo período de 21/12/2019 a 20/06/2020, conforme Processo: 00080-00025006/2018-39.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudos, concedido ao servidor DENILSON BIANCHINI ALVES, matrícula 202.711-9, por meio da Ordem de Serviço de 21/02/2019, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2019, pelo período de 21/12/2019 a 30/04/2020, conforme Processo: 00080-00199695/2018-17.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudos, concedido à servidora LUZIRENE DO REGO LEITE, matrícula 24.871-1, por meio da Ordem de Serviço de Ordem de Serviço de 21/02/19, publicada no DODF nº 39, de 25/02/19, pelo período de 21/12/2019 a 20/06/2020, conforme Processo: 00080-00198286/2018-01.

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudos, concedido à servidora VANESSA NAZAR DE SOUZA, matrícula 223.372-X, por meio da Ordem de Serviço de 21/02/2019, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2019, pelo período de 21/12/2019 a 20/07/2020, conforme Processo: 00080-00023844/2018-78.

JOSE ROBERTO SOBRAL DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis com o objetivo de promover o levantamento dos bens localizados nas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, referente ao Exercício de 2019.

Art. 2º Designar para constituir a referida comissão: NÁDIA SATIE TANIZAKI, matrícula 66.026- 4 (Presidente); ANTONIO ALVES FERREIRA NETO, matrícula 59.586-1 (membro) e ADILSON PAULA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 44.677-7 (membro).

Art. 3º As Comissões Permanentes Setoriais de Inventário e Passagem de Responsabilidade Patrimonial das Coordenações Regionais de Ensino e a Comissão Interna de Conferência de Bens Móveis da Gerência de Administração Patrimonial serão subordinadas, em caráter de subcomissão, à Comissão aqui instituída. Neste sentido, responderão de acordo com sua área de atuação, sendo presidida pelos seguintes servidores representantes das Coordenações Regionais de Ensino: WELLINGTON ANDRADE SILVA, matrícula 27.732-0 (CRE-Brazilândia); LUZIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 41.066-7 (CRE-Ceilândia); ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 20.613-X (CRE-Gama); THIAGO SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 221.217-X (CRE-Guará); DIEGO SOARES SOUZA, matrícula 244.111-X (CRE-Núcleo Bandeirante); MARCUS VITOR TENEDINI DE FREITAS (CRE-Paranoá), matrícula 215.537-0; OSMAN FELIPE MONTEIRO (CREPlanaltina), matrícula 260.913-78; MOZART FERNANDES TEIXEIRA (CRE-Plano Piloto), matrícula 29.497-7; JALISSON FERREIRA AIRES, matrícula 209.382-0 (CRE-Recanto das Emas); LUÍS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 209.038-4 (CRE-Samambaia); MARIA GOMES APARECIDA SANTOS, matrícula 202.575-2 (CRE-Santa Maria); ADAILTON GONÇALVES DE MACEDO, matrícula 214.666-5 (CRE-São Sebastião); FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 239.776-5 (CRE-Sobradinho); ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 30.218-X (CRETaguatinga); RENILDO HENRIQUE FONSECA, matrícula 57.433-3 (Unidades I, II e III).

Art. 4º Os titulares ou substitutos legais das Unidades serão os responsáveis pela conferência patrimonial no próprio local (a Unidade Inventariada) e pelas informações prestadas.

Art. 5º A comissão deverá seguir as disposições contidas no Capítulo X do Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994 e a Instrução Normativa nº 01 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores.

Art. 6º A Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos fica incumbida de apoiar a Comissão designada.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:  
Art. 1º Designar MAYRA CRISTINA REIS, matrícula 227.765-4, executora titular, e CLAUDIO KALIL BORGES, matrícula 43.923-1, executora suplente, do Contrato nº 54/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, objeto do processo: 00080-00138639/2019-97.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:  
Art. 1º Designar OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula 214.361-5, executor titular, e BRENNO NÓLETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.309-2, executor suplente, do Contrato nº 57/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, objeto do processo: 00080-00085859/2019-19.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:  
Art. 1º Não Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00063998/2019-83.  
Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, ao servidor JOANESLEY BATUIRA MARTH SANTOS, matrícula 33.297-6, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso XV, do artigo 180 c/c inciso I, do artigo 190, da Lei Complementar nº 840/2011.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:  
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00030221/2019-32.  
Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 30 (trinta) dias, à professora temporária KARLA AZEVEDO MOREIRA, matrícula 605.825-29, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso IV, do artigo 191, da Lei Complementar nº 840/2011.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:  
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.009737/2019.  
Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 30 (trinta) dias, ao servidor CLEUDES AUGUSTO OLIVEIRA, matrícula 208.829-0, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso IV, do artigo 191, da Lei Complementar nº 840/2011.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, e na forma do artigo 249, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:  
Art. 1º Designar KEILA CHAVES VIEIRA, matrícula 300.477-5, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 00080.00046521/2018-52, que responde o servidor Moacir Oliveira de Alcântara, matrícula 208.909-2, Agente de Gestão Educacional, o qual foi devidamente intimado para apresentar defesa escrita, porém não apresentou no prazo legal.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO, matrícula 276.076-2, para substituir ALESSANDRA EDVER DOS SANTOS MILHOMEM, matrícula 275.398-7, Coordenadora da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, símbolo CNE-06, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ANTONIO DA SILVA PINTO, matrícula

264.131-3, Analista de Transporte Urbano, sendo 6.785 (seis mil setecentos e oitenta e cinco dias) dias, correspondendo a 18 anos, 07 meses e 05 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 07/04/1992 a 16/05/1993, 02/08/1993 a 04/05/1995, 11/03/1996 a 04/10/2001, 05/10/2001 a 20/05/2003, 14/07/2003 a 10/10/2003, 10/05/2004 a 15/10/2008, 04/11/2008 a 12/09/2012, contados somente para efeito de aposentadoria, conforme o processo: 00040-00033251/2019-40.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, IV, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00010486/2018-04 resolve: SUSPENDER as férias da servidora MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Matrícula 272.937-7, lotada na Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no período de 07/11/2019 a 14/11/2019, referente ao Exercício de 2018. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, JOSE CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 93.856-4, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente constante do processo nº 00113-00009774/2019-56 - Nes nºs 02104 e 02105/2019 (MOTONIVELADORA), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores: ANTONIO JOSE DE BRITO, mat. 94.296-0, 5ºQUINQUÊNIO 17/11/2014 a 15/11/2019; EDIVAN JOSE PEREIRA, mat. 94.293-6, 5ºQUINQUÊNIO 19/11/2014 a 17/11/2019; GABRIEL DO AMARAL FLORENCIO, mat. 94.242-1, 5ºQUINQUÊNIO 09/11/2014 a 07/11/2019; - MANOEL ANTONIO DOS PASSOS, mat. 94.274-X, 5ºQUINQUÊNIO 23/11/2014 a 21/11/2019; ROBSON DE PAULA, mat. 94.307-X, 2º QUINQUÊNIO 23/11/1999 a 20/11/2004, 3º QUINQUÊNIO 21/11/2004 a 19/11/2009, 4º QUINQUÊNIO 20/11/2009 a 18/11/2014 e 5º QUINQUÊNIO 19/11/2014 a 17/11/2019; IZAIAS MARIANO DE DEUS, mat. 94.239-1, 5º QUINQUÊNIO 09/12/2014 a 07/12/2019; JOSE FARIAS FIGUEIREDO, mat. 94.271-5, 5º QUINQUÊNIO 13/12/2014 a 11/12/2019; JEOVA GOMES RIBEIRO, mat. 94.272-3, 5º QUINQUÊNIO 13/12/2014 a 11/12/2019; MESSIAS FRANCISCO DA SILVA, mat. 94.262-6, 5º QUINQUÊNIO 16/11/2014 a 14/11/2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e no Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SDE/DF, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores: LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 272.007-8; ROSÁLIA SALDANHA BARBOSA, matrícula nº 156.978-3; CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 275.098-8; GABRIELLA MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.323-0 e KAMILLA MENDES XAVIER, matrícula nº 273.685-3; para atuarem como membros, sendo a presidência exercida pelo primeiro.

§1º Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pela servidora ROSÁLIA SALDANHA BARBOSA, matrícula nº 156.978-3.

§2º A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Comitê Setorial de Gestão poderá propor a expedição de normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06, de 14 de março de 2018 e a Portaria nº 51, de 16 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 37, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 217 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Disciplinar e Reconduzir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos nºs. 0430.000361/2015, 0430.000363/2015, 0430.000368/2015, 0430.000371/2015, 0430.000372/2015, com aproveitamento dos atos praticados pela Comissão instituída pela portaria nº 12, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar ENIVALDO ANTONIO LAGARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 911.031-7, na qualidade de Presidente; JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.937-4, na qualidade de 1º Membro; MÁRCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula 91077-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de 2º Membro.

Art. 3º Nas faltas injustificadas, ausências, afastamentos ou impedimentos legais dos componentes da Comissão de que trata esta Portaria, a substituição:

I - do Presidente, se dará pelo 1º Membro da respectiva Comissão; e

II - do 1º ou 2º Membro, se dará pela servidora DENISE DRUMMOND, matrícula 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de substituto eventual.

Art. 4º Determinar que as referidas apurações sejam realizadas no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos da lei, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 32, de 31 de outubro de 2019.

THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, matrícula 1.661.416-X para compor a Comissão de execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2019-SEAGRI/DF que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (operador de máquinas agrícolas e de terraplanagem, motorista - CNH CATEGORIA "D", carregador/estiva, tratador de animais, vaqueiro, tratador de animais para piscicultura, auxiliar de jardinagem), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e a Proposta Doc. id 28225254. Processo 00070-00006750/2019-52.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, matrícula 1.661.416-X compor a Comissão de execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019-SEAGRI/DF que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (operador de máquinas agrícolas e de terraplanagem, motorista - CNH CATEGORIA "D", carregador/estiva, tratador de animais, vaqueiro, tratador de animais para piscicultura, auxiliar de jardinagem), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019 e a Proposta Doc. id 27557228. Processo 00070-00006521/2019-38.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SEJUS nº 167, de 6 de dezembro de 2019, que declara a vacância do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pela GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA BALDOMIR, matrícula 220.450-9, por motivo de posse em cargo inacumulável, publicada no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2019, pág. 19, ONDE SE LÊ ... "a contar de 21 de dezembro de 2019..."; LEIA-SE: ...a contar de 21 de outubro de 2019...".

**SECRETARIA-EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 474, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 141, de 5 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com o objetivo dar cumprimento à Ação de Controle Nº 1 do Termo de Ajustamento de Gestão nº 5/2018 - CGDF/SUBCI/COGEA/COMOT/DAREC.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores, e coordenado pelo primeiro.

I - JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº 242.689-7;

II - ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, matrícula nº 244.533-6;

III - VERÔNICA SOARES LEITE, matrícula nº 1.430.868-1; e

IV - SOLANGE MARIA BRITO GRANJEIRO BOTELHO, matrícula nº 244.367-8.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 507, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUIS HENRIQUE ROCHA PINHEIRO, matrícula 215.962-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 18/11/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, matrícula nº 237.984-8, Agente Socioeducativo, em substituição a JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 172.236-0, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00038273/2018-54, da Instituição Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE, cabendo aos designados às atribuições previstas nos Artigos 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108.571-1, e/ou ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 273.633-0, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 012/2019-SODF, cujo objeto é a implantação de campo de futebol de grama sintética do DF, na EQ 418/518 na Região Administrativa de Santa Maria - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP - Processo: 00110-00000763/2019-95, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa TERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 2º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 28 do Decreto Distrital nº 36.236, de 01 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.704 de 20 de dezembro de 2011, combinado com Decreto nº 33.825 de 08 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.404 de 13 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Gestor do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do Distrito Federal, pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes relacionados abaixo:

§ 1º Sete representantes do Governo do Distrito Federal:

I - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SINESP

Titular: DIEGO LOPES BERGAMASCHI Matrícula 273.548-2

Suplente: NORMA CHEMIN Matrícula 273.979-8

II - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Titular: GLAUCO AMORIM DA CRUZ Matrícula 273.901-1

Suplente: ISADORA LOBÃO MORI Matrícula 276332-X

III - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA

Titular: ÉLEN DANIA SILVA DOS SANTOS Matrícula 182.175-X

Suplente: SILVO GOIS DE ALCANTARA Matrícula 182.243-8

IV - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

Titular: FELIPE LEITE NISIYAMA Matrícula 276.038-X

Suplente: JANAINA ADRIANA DA TRINDADE Matrícula 273.564-4

V - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS  
 Titular: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA Matrícula 43.334-9  
 Suplente: EDUARDO BRAZ DE MEDEIROS Matrícula 81.007-X  
 VI - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
 Titular: SÉRGIO ANTONIO GURGEL DE OLIVEIRA Matrícula 74.471-9  
 Suplente: MÔNICA NUNES Matrícula 58.660-9  
 VII - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM  
 Titular: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO Matrícula 1660454-7  
 Suplente: CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA Matrícula 51612-0  
 § 2º Quatro representantes dos geradores, transportadores e recicladores de resíduos de construção civil:  
 I - Sindicato da Indústria de Construção Civil do Distrito Federal - SINUDSCON/DF  
 Titular: LUCIANO DANTAS  
 Suplente: JOSÉ ANTONIO B. MAGALHÃES JÚNIOR  
 II - Associação das Empresas Coletoras de Entulho e Similares do Distrito Federal - ASCOLES/DF  
 Titular: EBER ROSSI DE FREITAS  
 Suplente: PAULO DE TARCIO SILVA  
 III - Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem Martins  
 Titular: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS  
 Suplente: RENES JOSÉ SOARES  
 IV - Associação dos Carroceiros do Distrito Federal  
 Titular: ESTANISLAU RAIMUNDO NETO  
 Suplente: JOÃO HONÓRIO DA SILVA FERRUGEM  
 § 3º Dois representantes da sociedade civil:  
 I - Universidade de Brasília - UnB  
 Titular: MICHÉLE DAL TOÊ CASAGRANDE  
 Suplente: CLAUDIO HENRIQUE DE ALMEIDA FEITOSA PEREIRA  
 II - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental- Seção Distrito Federal - ABES/DF  
 Titular: ANDREA PORTUGAL FELLOWS DOURADO  
 Suplente: PAULO CELSO DO REIS GOMES  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 IZIDIO SANTOS JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
 A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:  
 Art. 1º Designar, JOSE PINHEIRO FILHO, matrícula nº 273.870-8 Executor Suplente, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2017, celebrado entre a SEDUH e a ECT, referente Prestação de Serviços e Vendas de Produtos ECT nº 9912407733, objeto do processo SEI-GDF nº 0390-000530/2016;  
 Art. 2º Designar, ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 273.930-5 Executora Suplente, do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 01/2015, celebrado entre a SEDUH e a OI S/A, referente Prestação de Serviços Telefonia fixa comutada/convenional, objeto do processo SEI-GDF nº 0390-000792/2014;  
 Art. 3º Designar, JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.375-8 Executor Suplente, do Contrato nº 19/2019, celebrado entre a SEDUH e a FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente aquisição de material de gênero alimentício, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00006801/2019-32;  
 Art. 4º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº. 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.  
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 ADRIANA ROSA SAVITE

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, pág. 28, ONDE SE LÊ: "...Art.5º Designar JULIANA MENDES AGUIAR MONTEIRO, matrícula 273935-6, Diretora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área II, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Preservação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais...". LEIA-SE: "...em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 07/10/2019...".

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 227, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso VIII do artigo 17, inciso I do artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria Adasa nº 155/2017, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo: 00197-00004196/2019-61, resolve:  
 Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores, conforme relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período, respectivamente: ANDERSON LUIZ PORTO COSTA, 266.958-7, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 23.11.2019; ERICA YOSHIDA DE FREITAS, 266.965-X, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; FUSAO NISHIYAMA, 266.967-6, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; KAOARA BATISTA DE SA, 266.962-5, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO, 266.969-2, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; LULIO DESCARTES SILVA AZEVEDO, 266.963-3, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; MAGDA CARVALHO DE OLIVEIRA, 266.964-1, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; MARCELO DE OLIVEIRA PAES, 266.961-7, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; PATRÍCIA SILVA CACERES, 266.966-8, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 24.11.2019; RAPHAEL DE MOURA CINTRA, 266.968-4, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; RODRIGO MARQUES DE MELLO, 266.959-5, Regulador de Serviços Públicos, 1º, 21.11.2014 a 19.11.2019; SAULÓ GREGORY LUZZI, 264.690-0, Regulador de Serviços Públicos, 2º, 12.11.2014 a 29.11.2019.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAULO SALLES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE  
 Em 10 de dezembro de 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CLAUDIENE ROSA DE SANTANA, matrícula 179.777-8, Especialista em Assistência Social - Educador Social, pelo período de 19/11/2019 a 19/11/2022, conforme Processo: 00431-00013542/2019-45.

PAULO CARDOSO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art 6º, inciso I, alínea "c", republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 22, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Decisão nº 1152/2005 - Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer nº 456/2007 - PROPES/PRG-DF, autoriza: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: CLEIDE DE MELO ALARCAO, matrícula 103.075-2, aposentada voluntariamente, publicado no DODF nº 228 de 2 de dezembro de 2019, página 71, sendo o período não usufruído de 6 (seis) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2019, página 25; 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2018, página 33 e conforme processo 101.002040/1992; JORGE LOPES DE SOUZA, matrícula 102.499-X, publicado no DODF nº 228, de 2 de dezembro de 2019, página 71, sendo o período não usufruído de 21 (vinte e um) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 1º quinquênio, retificado no DODF nº 76, de 22 de abril de 2010, página 27; 3(três) meses referentes ao 2º quinquênio, retificado no DODF nº 76, de 22 de abril de 2010, página 27; 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 76, de 22 de abril de 2010, página 27; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 69, de 12 de abril de 2010, página 37; 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 69, de 12 de abril de 2010, página 37; 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 174, de 22 de agosto de 2013, página 48; 3(três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2018, página 33 e conforme processo 101.000463/1992; MARLI DO VALE CANDIDO MACHADO, matrícula 329835, aposentada voluntariamente, publicado no DODF nº 228, de 2 de dezembro de 2019, página 71, sendo o período não usufruído de 9 (nove) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, página 33; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 219, de 18 de novembro de 2010, página 36; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 17, de 26 de janeiro 2016, página 35 e conforme processo 00431-00015547/2019-17; MARINEY CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 103.648-3, publicado no DODF nº 228, de 2 de dezembro de 2019, página 71, sendo o período não usufruído de 7 (sete) meses distribuídos da seguinte maneira: 1 (um) mês referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 48, de 11 de março de 2008, página 14; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 37, de 20 de fevereiro de 2013, página 16; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, página 37 e conforme processo 101.000785/1994.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.  
 A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: AURELIANO MERCES DE OLIVEIRA ROMA, matrícula 104.033-2, referente ao 5º quinquênio, no período de 27 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2019; ANACLETO ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 104.011-1, referente ao 5º quinquênio, no período de 12 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2019; ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 104.021-9, referente ao 5º quinquênio, no período de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2019; ANTONIO NAZION DE AGUIAR, matrícula 104.022-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 20 de novembro de 2014 a 18 de novembro de 2019; CARLOS ANDRE DE MATTOS, matrícula 102.906-1, referente ao 7º quinquênio, no período de 13 de novembro de 2014 a 11 de novembro de 2019; COSMEL TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 104.019-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 18 de novembro de 2014 a 16 de novembro de 2019; DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 9 de junho de 2014 a 6 de julho de 2019; DORI EDSON OLIVEIRA SOUZA, matrícula 104.008-1, referente ao 5º quinquênio, no período de 11 de novembro de 2014 a 9 de novembro de 2019; EDGLAY AVELINO DE SOUSA, matrícula 103.937-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 24 de novembro de 2014 a 22 de novembro de 2019; ELIZETE BRAGA MORAIS, matrícula 103.938-5, referente ao 5º quinquênio, no período de 21 de agosto de 2014 a 18 de outubro de 2019; ELSON SILVA ARAUJO, matrícula 104.034-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 27 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2019; ETILI VIANA DAMASCENO, matrícula 104.012-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 12 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2019; EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 103.624-6, referente ao 6º quinquênio, no período de 7 de outubro de 2014 a 5 de outubro de 2019; FELIX WARLEY GOMES DE CARVALHO, matrícula 184.585-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 1 de dezembro de 2014 a 29 de novembro de 2019; GEANI SA DE SOUZA, matrícula 184.590-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2019; GERALDO ROSA DE SOUZA, matrícula 102.797-2, referente ao 7º quinquênio, no período de 12 de novembro de 2014 a 13 de novembro de 2019; GISELIA MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula 910449, referente ao 5º quinquênio, no período de 27 de fevereiro de 2014 a 26 de abril de 2019; GISELMA ARAUJO MENEZES, matrícula 184.591-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 1 de dezembro de 2014 a 29 de novembro de 2019; IGOR CORREA CABRAL, matrícula

184.592-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 1 de dezembro de 2009 a 29 de novembro de 2014 e referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de novembro de 2014 a 28 de novembro de 2019; JANAINA ARAUJO VERAS TELES, matrícula 179.972-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 25 de julho de 2014 a 26 de julho de 2019; JAFETE PEREIRA DANTAS, matrícula 104.023-5, referente ao 5º quinquênio, no período de 23 de novembro de 2014 a 21 de novembro de 2019; JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 103.935-0, referente ao 4º quinquênio, no período de 27 de novembro de 2009 a 25 de novembro de 2014 e referente ao 5º quinquênio, no período de 26 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2019; JOSE NILTON DA SILVA, matrícula 104.032-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 27 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2019; LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula 910678, referente ao 5º quinquênio, no período de 1 de dezembro de 2014 a 29 de novembro de 2019; MAIRTON LOPES DE ASSIS, matrícula 104.229-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 28 de maio de 1996 a 9 de dezembro de 2015; MARIA APARECIDA RODRIGUES TRINDADE, matrícula 103.971-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 30 de setembro de 2014 a 28 de setembro de 2019; MARIA VILMA VAZ TEIXEIRA, matrícula 104.733-7, referente ao 4º quinquênio, no período de 28 de agosto de 2014 a 26 de agosto de 2019; MARINA LUIZ DOS SANTOS, matrícula 103.903-2, referente ao 5º quinquênio, no período de 31 de agosto de 2014 a 29 de agosto de 2019; MARGARIDA CRISTINA DE ARAUJO SOARES RODRIGUES, matrícula 102.951-7, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de novembro de 2014 a 23 de novembro de 2019; NIZETE PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 104.013-8, referente ao 5º quinquênio, no período de 13 de novembro de 2014 a 11 de novembro de 2019; OLIDONE BARROS PACHECO, matrícula 104.029-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 25 de novembro de 2014 a 23 de novembro de 2019; RAIMUNDO RAMOS FILHO, matrícula 104.017-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 13 de novembro de 2014 a 11 de novembro de 2019; ROSSI DA SILVA ARAUJO, matrícula 102.966-5, referente ao 7º quinquênio, no período de 28 de novembro de 2014 a 26 de novembro de 2019; SERGIO REIS MENDES BRANDAO, matrícula 103.952-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 24 de novembro de 2014 a 22 de novembro de 2019; VANDIK ALMENON ANDRADE, matrícula 104.231-9, referente ao 4º quinquênio, no período de 12 de setembro de 2013 a 10 de setembro de 2018; VENEZIANO PEREIRA DA COSTA, matrícula 102.388-8, referente ao 6º quinquênio, no período de 1 de dezembro de 2012 a 26 de agosto de 2018; VICTOR PAULINO PEREIRA CAMPOS, matrícula 179.113-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 30 de novembro de 2014 a 28 de novembro de 2019; WANDIR OLIVEIRA MORAIS, matrícula 184.596-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 2 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2019.

CLAÚDIA REGINA DE MIRANDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA, matrícula 1039555, no período de 11 a 20 de dezembro de 2019, conforme Processo SEI 00431-00004676/2019-75. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 55, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Solidário Brasília 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Organização de Sociedade Civil FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - FEICOTUR, referente à realização do Solidário Brasília 2019, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2019, em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - DANIEL ROCHA PEREIRA, matrícula: 273.818-X;  
 II - TIAGO MATEUS MONTEIRO RODRIGUES, matrícula: 275.034-1;  
 III - BRUNNO BELMONT FIGUEIRA CUNHA, matrícula: 275.421-5; e  
 IV - WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula: 174.742-8;  
 Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor DANIEL ROCHA PEREIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor TIAGO MATEUS MONTEIRO RODRIGUES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### PORTARIA Nº 489, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 51, § 3º, da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 e art. 84 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Cadastramento, responsável pela análise de inscrição e renovação de Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, os servidores:

I - Aline Maria da Silva Camilo, matrícula nº 238.577-5;  
 II - Ana Carolina Caldas Leal, matrícula nº 240.565-2;  
 III - Carolina Silva Ramos de Oliveira Pinto, matrícula nº 240.569-5;  
 IV - Daniela Fernandes Vieira Guimarães Pires, matrícula nº 243.554-3;  
 V - Gildasio Henrique Sampaio, matrícula nº 172.944-6;  
 VI - Giovana Ribeiro Pereira, matrícula nº 240.566-0;  
 VII - Juracy Oliveira Cruz, matrícula nº 172.103- 8;  
 VIII - Margareth Raposo Oliveira, matrícula nº 174.922-6;

IX - Maria de Fátima Medeiros de Souza, matrícula nº 240.578-4;

X - Michelle Heyde Travassos de Castro, matrícula nº 243.612-4;

XI - Renato Armando, matrícula nº 1.650.609-6;

XII - Ricardo Vieira Roehe, matrícula nº 240.599-7;

XIII - Suzana de Bortoli Librelotto, matrícula nº 242.700-1;

XIV - Valéria Gomes dos Santos, matrícula nº 242.824-5;

XV - Vanessa Gomes Malheiros, matrícula nº 242.568-8.

Art. 2º Fica designada para exercer atribuição de presidente da comissão a servidora Suzana de Bortoli Librelotto.

Art. 3º A designação para esta comissão não causa prejuízos às atribuições normais dos servidores em suas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 218, de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134 de 17 de julho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 490, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13 c/c as atribuições dispostas no artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.090/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 397, de 8 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

#### PORTARIA Nº 491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13 c/c as atribuições dispostas no artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.000.174/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 398, de 8 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

#### PORTARIA Nº 483, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º RETIFICAR na Instrução de 23 de abril de 1996, publicada no DODF nº 81 de 26 de abril de 1996, pág. 3382, o ato que averbou tempo de serviço à servidora TANIA RAMALHO DE REZENDE MEDEIROS, matrícula nº 1.650.5981, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "... 2.452 dias (06 anos, 09 meses e 22 dias), ..."; LEIA-SE: "... 2.361 dias, ...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 081-000907/1996)

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 507, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 1.650.254-2, Gerente de Gestão da Informação e Documentação, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura de Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos 02/03/2020 a 16/03/2020 e 05/10/2020 a 19/10/2010, por motivo de férias do titular e no período de 25/05/2020 a 29/05/2020, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo Sei nº 00150.00004651/2019-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar ELVIA PEREIRA DE SOUSA - Matrícula nº 0241671-9, Técnico em Atividades Culturais e SEBASTIAO BIANO DA SILVA - Matrícula nº 0240518-0, Técnico em Atividades Culturais, como Executores, para acompanhamento da contratação artística do cantor LUAN SANTANA, dentro da programação do Projeto Reveillon 2020, conforme processo SEI nº 00.150.00006465/2019-60, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar as servidoras ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 0241299-3, Analista de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, como Executoras para acompanhamento da contratação artística do cantor "DUDU NOBRE", dentro da programação do Projeto Reveillon 2020, conforme processo SEI nº 00150-00006465/2019-60, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: Designar MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 0240578-4, Analista de Atividades Culturais, para substituir MARIAH BOELSUNS, matrícula nº 0240561-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Conservação e Restauro, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09/12/2019 a 20/12/2019, por motivo de férias da titular, conforme processo Sei nº 00150.00007592/2019-86.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 357, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto no artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar nº 80/94 c/c artigo 9º, inciso VII e art. 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010 alterada pela Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, formalizar, efetivar e fazer cumprir a declaração de aprovação do estágio probatório do Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo nominado, efetivando-o na forma da lei, conforme deliberado e registrado em Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da DPDF, publicada no Boletim de Serviço nº 1026, de 05/12/2019: LEANDRO COSTA BORGES, matrícula nº 236.913-3, Processo SEI-GDF 00401-00017516/2019-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 358, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto no artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar nº 80/94 c/c artigo 9º, inciso VII e art. 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010 alterada pela Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, formalizar, efetivar e fazer cumprir a declaração de aprovação do estágio probatório do Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo nominado, efetivando-o na forma da lei, conforme deliberado e registrado em Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da DPDF, publicada no Boletim de Serviço nº 1026, de 05/12/2019: MARINA DE CARVALHO FREITAS, matrícula nº 236.873-0, Processo SEI-GDF 00401-00017516/2019-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 365, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 116, caput, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e a Lei nº 6407, de 31/10/2019, e, ainda, segundo consta dos autos do Processo: 00401-00025148/2019-61, resolve:

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ADRIANE DA APARECIDA PIMENTEL VIEIRA, matrícula 165.420-9, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 119.083-0, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula 183.769-9, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, DANIELA CAVALCANTE MARTINS, matrícula 114.870-2, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MICHELE TONON BARBADO, matrícula 243.888-7, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, FÁBIO ALVES VASQUES, matrícula nº 125.498-7, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, CLAYTON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 183.766-4, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, VALDILEUZA CAMPELO PINHEIRO, matrícula 115.462-1, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, WEMER HESBOM BORGES DA SILVA, matrícula 171.680-8, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, RACHEL DIEZ PEREZ, matrícula nº 115.601-2, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN, matrícula 184.412-1, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, TEDSON PAIXÃO QUEIROZ, matrícula 115.464-8, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, matrícula 171.733-2, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, CELESTINO CHUPEL, matrícula nº 118.377-X, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LEANDRO GUSTAVO ANTÔNIO OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 189.814-0, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, NICOLAU ROLIM JORGE BADRA, matrícula nº 115.595-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, JAQUES MOURA RODRIGUES, matrícula 172.680-3, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA, matrícula 118.575-6, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FERNANDA CHRISTINA MARTINS DE CASTRO BITTAR, matrícula 178.047-6, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, RIBAMAR DOS PRAZERES COSTA, matrícula 116.298-5, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ROBERTA MEIRELES MAGALHÃES, matrícula 178.023-9, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, matrícula 124.236-9, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ARLETE LUCIANA ZULIAN, matrícula 179.392-6, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, KARINI FRANÇA ABRITTA, matrícula nº 119.046-6, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ELIENE CÉLIA FERREIRA, matrícula 178.051-4, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 125.714-5, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, GUSTAVO DORELLA, matrícula 185.436-4, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, STÉFANO BORGES PEDROSO, matrícula nº 119.799-1, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, HIALAMY PAZ BANDEIRA, matrícula 178.078-6, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, ERON EMERICK MICAS DE SOUZA, matrícula 121.944-8, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, JEFFERSON DALLASEN, matrícula 184.414-8, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, LEANDRA VILELA SILVA PARONETO, matrícula 121.836-0, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MARCUS MARQUES ROSA, matrícula 179.391-8, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, IDONIR TELES DE MACEDO JÚNIOR, matrícula 084.994-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MIRA LAYSA DALMAGRO, matrícula 184.581-0, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, VANESSA APARECIDA E SOUZA, matrícula 123.087-5, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ANDREIA SUSI LEARDINI, matrícula 182.588-7, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, GUILHERME MAGALHÃES COUTINHO, matrícula 126.204-1, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, matrícula 187.131-5, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, ANA PAULA CATTINI BRAGA SAMPAIO, matrícula 123.960-0, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, BRUNO RAFAEL DE AGUIAR, matrícula 182.598-4, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, CLÉLIA BRITO SILVEIRA, matrícula 124.340-3, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, RENÊ EDNEY SOARES LOUREIRO, matrícula 216.023-4, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, ROSANA LARA DA SILVA, matrícula 125.082-5, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, CLARISSA MARQUES BRANDÃO, matrícula 183.767-2, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, JOÃO CARNEIRO AIRES, matrícula nº 084.993-6, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, RAMIRO NÓBREGA SANT'ANA, matrícula 216.314-4, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, MARLENE GONÇALVES DAS CHAGAS TACON, matrícula 056.778-7, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, PATRÍCIA CRISTINA OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 183.770-2, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, ANTÔNIO CARLOS ALVES LINHARES, matrícula 084.983-9, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, matrícula 216.054-4, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, EDUARDO CÉSAR FIDELIS BECHEPECHE, matrícula 063.126-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, PAULO OSÓRIO GOMES ROCHA, matrícula 183.768-0, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, REGINA ANDRADE BARRETO CINTRA, matrícula 085.460-3, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, DANIELLE REGINA MACIEL VALENTE DE OLIVEIRA, matrícula 185.140-3, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, SARA REGINA DE SOUZA MALEINER, matrícula nº 063.098-5, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, VINÍCIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, matrícula 184.577-2, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, FERNANDO HENRIQUE LOPES HONORATO, matrícula 085.451-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ANDRÉ CUNHA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 185.141-1, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA, matrícula 084.981-2, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, IGOR FELIPE GUSKOW, matrícula 187.118-8, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, OLÍVIO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR, matrícula 085.449-2, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, RODRIGO PASCHOAL E CALDAS, matrícula 190.105-2, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, GERALDO LUCIANO GUIMARÃES, matrícula 085.454-9, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LEONEL BORBA MAGALHÃES, matrícula 187.139-0, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, JOSÉ DE SALES RIOTINTO SOBRINHO, matrícula 085.041-1, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 34.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, DULCIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA, matrícula 189.815-9, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, LÍDIA GOMES ADRIANO, matrícula 085.093-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, DENIANNE DE ARAÚJO DUARTE, matrícula 189.817-5, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, RICARDO LUSTOSA PIERRE, matrícula 085.455-7, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MARIANA BUSSACOS PACHECO, matrícula 189.818-3, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, ALEXANDRE PAULISTA FARIAS BRAUNA, matrícula 085.452-2, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, RAIMUNDO BARBOSA NETTO, matrícula 189.816-7, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, DENISE BRITO GASPAS LAVOR, matrícula 084.987-1, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LAÉRCIO DA SILVA BESERRA, matrícula 189.888-4, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, DANIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 085.000-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ROSILDA FRANCISCO MENDES OLIVEIRA, matrícula 189.887-6, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, LUÍS ROBERTO CAVALIERI DUARTE, matrícula 165.347-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO, matrícula 215.405-6, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, VALTER GONDIM PEREIRA, matrícula 084.985-5, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, CECÍLIA ALVES DE SOUSA AVILA, matrícula 191.760-9, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, DANIELLE FENELON TORMIN, matrícula 084.984-7, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, EDUARDO LUÍS FERREIRA DE CAMPOS FIGUEIRA, matrícula 191.759-5, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, PAULO MÁRCIO DE NÁPOLIS, matrícula 085.017-9, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ALEX FABIANE ARANTES, matrícula 193.228-4, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, HENRIQUE SILVA MARQUES, matrícula 165.350-4, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, VÍCTOR HUGO MOREIRA DA ROCHA, matrícula 194.933-0, em vaga decorrente da promoção funcional, da Defensora Pública, da Classe Intermediária para a Classe Especial, JEOVANA PONTES DE MORAES FARIA, matrícula 165.345-8, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FÁBIO RIBEIRO SOARES DA SILVA, matrícula 194.934-9, em vaga decorrente da promoção funcional, do Defensor Público, da Classe Intermediária para a Classe Especial, LUCIANO PEREIRA GRÉGGIO, matrícula 165.353-9, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 35.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, PIERO LUCAS DUTRA VIVENZA, matrícula 214.834-X, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ANA CAROLINA MEZÊNCIO SOUSA, matrícula 214.895-1, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, BRUNNA LUCY DE SOUZA SANTOS, matrícula 215.601-6, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FERNANDA CHELOTTI BICALHO VIEIRA, matrícula 215.427-7, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ANA PAULA RIBEIRO BIGONHA, matrícula 215.705-5, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MÁRCIA DOMINGOS E SA, matrícula 215.410-2, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, PATRÍCIA ANDRADE BARRETO BRANDÃO, matrícula 216.919-3, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, PAULO EDUARDO CHAGAS DE FREITAS BALSAMÃO, matrícula 217.093-0, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, KAROLINE RIBEIRO LEAL, matrícula 231.528-9, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ANTÔNIA ALDENIR CARNEIRO SILVA, matrícula 231.531-9, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FLÁVIA DANIGNO DE PAULA LIMA, matrícula 231.530-0, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, TIAGO GUIMARÃES REGO ALMEIDA, matrícula 231.527-0, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MAYARA LIMA TACHY, matrícula 232.699-X, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MARCILENE CRISTINA MOTTA, matrícula 231.532-7, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 235.548-5, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, GUILHERME LÚCIO DE MORAES, matrícula 232.727-9, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LÍDIA LEITE ARAGÃO MARANGON, matrícula 235.546-9, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LEONARDO PAZ DE LIMA, matrícula 235.553-1, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FILIPE BASTOS NOGUEIRA, matrícula 235.558-2, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, TÚLIO MAX FREIRE MENDES, matrícula 235.545-0, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, WILLIAN RAYNER LIMA, matrícula 235.557-4, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, KAROLINE VASCONCELOS ARRUDA ANDRADE SILVA, matrícula 235.551-5, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LEONARDO OLIVEIRA COSTA, matrícula 236.729-7, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FÁBIO LEVINO DE OLIVEIRA, matrícula 235.609-0, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, THIAGO RIBEIRO DEIENNO, matrícula 236.688-6, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, KAREN BEZERRA ROCHA DE AGUIAR, matrícula 236.654-1, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, matrícula 237.128-6, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, ANNELISSE TEODORA ALVES CORRÊA, matrícula 236.679-7, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, RODRIGO DUZINSKI, matrícula 237.129-4, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, BRUNO DE FIGUEIREDO SANTOS BARBOSA, matrícula 236.705-X, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, DIEGO JOFFRE QUEIROZ MONTEIRO, matrícula 237.143-X, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, MARINA DE CARVALHO FREITAS, matrícula 236.873-0, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 237.130-8, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, LEANDRO COSTA BORGES, matrícula 236.913-3, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, a Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, WERNER ABICH RECH, matrícula 237.146-4, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por antiguidade, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, FÁBIA FORTALEZA ROCHA DA SILVA BOHNENBERGER, matrícula em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO, matrícula 237.132-4, em decorrência da criação de vaga oriunda da Lei nº 6.407/2019.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 66, de 22 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2012, página 39, ONDE SE LÊ: "...RENÊ EDNEY SOARES LOUREIRO, matrícula 216.023-4, Procurador de Assistência Judiciária, averbação de 690 (seiscentos e noventa) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Presidente Prudente/SP, referente ao período de 20/02/2009 a 10/01/2011...", LEIA-SE: "...RENÊ EDNEY SOARES LOUREIRO, matrícula 216.023-4, Procurador de Assistência Judiciária, averbação de 687 (seiscentos e oitenta e sete) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Presidente Prudente/SP, referente ao período de 20/02/2009 a 10/01/2011 ...".

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HELDER SILVERIO BORBA, matrícula nº 1410-2, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos.

ANILCÉIA MACHADO

#### PORTARIA Nº 463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FABRÍCIO BIANCO ABREU, matrícula 449-9, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos.

ANILCÉIA MACHADO

#### PORTARIA Nº 464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve:

DESIGNAR ANDREIA ELIZABETH SILVA BARROS, matrícula nº 1545-0, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-001503/2019. Contrato nº 24/2019, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A. Vigência: a contar de 01 de dezembro de 2019, observada a publicação deste extrato no DODF - Diário Oficial do DF. Objeto: prestação de serviços hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2019NE00664; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 25/10/2019; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Sr. José do Patrocínio Leal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000696/2016 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 18/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o IAD - INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Mário Silveira da Costa.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2019/2020 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 20, em 20 de março de 2019. Processo: 00001-00013625/2019-21, Contratada: HOSPITAIS DA GÁVEA S.A -DF STAR, CNPJ 31.635.857/0006-16. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL (nº SEI 0017747), no presente processo. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 04 de dezembro de 2019. José Benício Medeiros de Souza, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

À empresa: RCM DO BRASIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-ME (CNPJ nº 11.753.117/0001-62). Ref.: PROCESSO SEI-GDF Nº: 00133-00002020/2019-09 - Providências Preliminares à Instauração de Tomada de Contas Especial.

Eu, RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA, na qualidade de servidor designado para conduzir os trabalhos de providências preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial, por intermédio da Ordem de Serviço nº 105, de 15 de outubro de 2019, publicada na página 15 do DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019 do Administrador Regional de Brazlândia, venho por meio do presente, CITAR Vossa Senhoria acerca de sua responsabilização preliminar, com base nos documentos acostados nos autos, e ainda, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, onde constatou-se responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal.

Nesta oportunidade, fica INTIMADO (A) Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, compareça para formalizar o termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano, em atendimento ao artigo 10, inciso V, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016.

Por fim, registre-se que a presente citação decorre dos fatos apontados no item 2.2 do Relatório de Auditoria nº 49/2016/DIRAG/CONAD/SUBCI/CGDF, proveniente da Ação de Controle Processo SEI-GDF nº 00394-00009038/2018-16, do Processo de Sindicância SEI-GDF nº 00133-00000533/2019-77, bem como dos autos do Processo nº 133.000.038/2013, sendo-lhe facultado acompanhá-los, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, bem como ter vista dos autos, nos termos do art. 226 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, consonante com a garantia constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

A presente Comissão encontra-se instalada na Administração Regional de Brazlândia, situada na Área Especial nº 04, Lote 01, Setor Tradicional, Brazlândia/DF, exercendo as suas atividades em dias e hora normais de expediente, e pode ser contatada no telefone: (61) 3479-8051 com o servidor Rafael Alexandre.

JESIEL COSTA ROSA  
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE Nº 03/2019

Anulação de procedimento licitatório - Carta Convite nº 03/2019. Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva do Bananal e Alto Bela Vista/Fercal-DF. Anulação motivada por vícios na composição de planilhas de preços. Processo: 00367-00000579/2019-89.

VICTOR GUILHERME TAVARES GOMES  
Secretário da CPL/RA XXXI

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICORESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 236, de 11 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 339, de 14 de outubro de 2019, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00223197/2019-83, obteve-se o seguinte resultado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LUIZ HERMANI, está devidamente CLASSIFICADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá aguardar o período do recurso de 12/12 a 18/12 e apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 20/12 a 27/12 no Edifício Phenícia, SBN, Quadra 02, Térreo no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

ANITA AYRES DA FONSECA  
Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

## EDITAL Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.001990/2016, JESSICA SOUZA GUILHERME ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3770/2016, 11.236.672/0001-17, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002626/2015, LONDON THE NUMBER 1 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6068/2015, 11.228.573/0001-93, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001226/2015, CONSTRUSHOPPING MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2428/2015, 37.077.237/0002-61, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000513/2015, PEXTRON CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 922/2015, 61.954.988/0001-12, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 01280024832016, ALINE SANTOS COSMÉTICOS EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5349/2016, 24.744.218/0001-19, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 01280014522016, CRISTAL ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2657/2016, 02.709.992/0001-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.000791/2015, ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1380/2015, 02.782.918/0001-65, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002789/2016, DROGARIA PENA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3964/2016, 00.455.600/0001-44, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002262/2016, FABIANA DE SOUSA BEZERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3070/2016, 15.302.815/0001-00, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002117/2016, PAULO VIEIRA DE SÁ, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3061/2016, 14.392.311/0001-58, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC

nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 20180315-00185954, GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA, GUIAS IMPUGNADAS, 016.855.501-85, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA, 40981/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

#### EDITAL Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 20171222-00137458, LORENA PORTO PEREIRA, GUIAS IMPUGNADAS, 873.099.391-15, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

#### EDITAL Nº 23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.002571/2015, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MOREIRA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5763/2015, 09.490.591/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA, 12539/GO; 0128.002571/2015, MINERAÇÃO ANTONELLI LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5763/2015, 13.342.485/0001-43, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA, 12539/GO; 0128.002571/2015, JOSAFÁ FELICIANO MOREIRA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5763/2015, 583.882.811-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA, 12539/GO. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

#### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

O BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 076/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de papel A4 para o BRB. Empresa vencedora: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ.: 08.228.010/0001-90, pelo valor total de R\$462.831,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) para os dois itens (34.695 resmas), sendo o valor unitário (resma) de R\$13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 906/2019. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

O BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 088/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 27/12/2019, às 15h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: fornecimento diário de gasolina e diesel S10, conforme demanda, objetivando o abastecimento da frota de veículos do BRB - Banco de Brasília S.A., no exercício de 2020. Valor estimado: R\$244.655,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1200/2019. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

O BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 075/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 27/12/2019, às 16h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de fornecimento e montagem de mobiliário na sede do BRB localizada no SBS Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília, Brasília/DF. O valor estimado é sigiloso e está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 941/2019. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

#### AVISO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO BRB NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 LEI DISTRITAL Nº 938/95

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público a relação das compras, obras e serviços contratados ou realizados no mês de OUTUBRO-2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 045/2019. Contratada: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB Nº 2019/033. Firmado em: 28/11/2019. R\$ 3.026.273,70. Objeto do contrato: fornecimento e instalação de piso vinílico e piso flutuante nas dependências do BRB - Banco de Brasília localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 28/11/2019 à 28/11/2020. Processo nº: 041.000.514/2019.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: VCFX, MCFX, LCFX E FCFX - SOCIEDADE, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA S/S. Tipo: Contrato BRB Nº 2019/183. Firmado em: 26/11/2019. Valor: R\$ 36.000,00. Objeto do contrato: locação de um espaço de 2m², situado no interior do imóvel na Quadra 302, conjunto 08, Lote 02, Samambaia DF, com denominação fantasia de Home Center Castelo Forte Samambaia, pelo período de 60 (sessenta) meses. Vigência: 26/11/2019 à 26/11/2024. Processo nº: 041.000.859/2019.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FECOMERCIO. Tipo: Contrato BRB Nº 2019/166. Firmado em: 30/10/2019. Objeto do contrato: comodato de um espaço de 49,08m² no SCS quadra 6, bloco A, Lote 206, 3º andar, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 30/10/2019 à 30/10/2024. Processo nº: 041.000.497/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 066/2019. Contratada: PANTANAL VEÍCULOS LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 228/2019. Firmado: 29/11/2019. Valor total: R\$ 1.385.024,16. Objeto do contrato: prestação de serviços continuados de transporte de pessoas, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com a locação de veículos executivos, sedã médio - incluindo mão de obra, combustível, manutenção geral, seguro, pagamento de impostos e demais insumos atinentes à gestão da frota - destinados ao deslocamento dos executivos do BRB - Banco de Brasília S/A, em serviço. Vigência: de 29/11/2019 à 28/11/2022. Processo nº: 041.000.817/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 068/2019. Contratada: MAPFRE VIDA S.A. Tipo: Contrato BRB Nº 196/2019. Firmado em: 01/12/2019. Valor: R\$ 8.995.879,20. Objeto do contrato: prestação dos serviços de seguro de vida em grupo para empregados ativos, aposentados e ex-empregados do BRB. Vigência: 01/12/2019 à 30/11/2024. Processo nº: 041.000.924/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 015/2019. Contratada: APCJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Tipo: Contrato BRB Nº 233/2019. Firmado em: 06/12/2019. Valor: R\$ 100.000,00. Objeto do contrato: prestação dos serviços de instalações elétricas e lógicas nas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: de 6/12/2019 à 5/12/2020. Processo nº: 041.001.058/2018.

JEAN FELIPPE MAZEPAS  
Gerente de Área

CARTÃO BRB S.A.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 RETIFICAÇÃO DE ÍTEM

A CARTÃO BRB S.A. torna pública a retificação do item 16.2 do Edital 005/2019, passando o aludido item a constar com a seguinte redação:

16.2 "A CONTRATADA deverá apresentar, por meio de envio de arquivo eletrônico, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, a lista de rede de estabelecimentos credenciados, conforme o quadro demonstrativo do número mínimo de estabelecimentos credenciados, preenchido de acordo com o modelo das Tabelas constantes do tópico 16 - DA REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADA, agrupados por cidade, contendo o nome do estabelecimento (Nome fantasia e razão Social), ramo de atividade, número do CNPJ, endereço e telefone, classificadas por modalidade (alimentação e refeição)."

AÚRO FRANCISCO DA SILVA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2019B - SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 108/2019B- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. Objeto: material de consumo. O presente termo aditivo tem por objetivo a retificação da forma de apresentação dos itens 05/06 do Anexo "A" na coluna "Apresentação" da Ata de Registro de Preços n. 108/2019B-SES/DF. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00533008/2018-71. Data de Assinatura: 10/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: CEANE DE SOUZA QUEIROZ Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2019C - SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 142/2019C- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Objeto: material de consumo. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Código SES do item 12 da ARP n. 142/2019C-SES/DF, face ao erro material registrado na ata, passando do Código SES 92034, para o Código SES 92035, com fundamento na Cláusula Décima Sexta - Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Processo: Nº 00060-00539508/2018-17. Data de Assinatura: 10/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2019

PROCESSO SEI Nº 00060-00556616/2018-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90. OBJETO medicamento. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 619.585,7200. DATA DA ASSINATURA 10/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO SEI Nº 00060-00556616/2018-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO medicamento. ITEM ADJUDICADO 08 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 106.071,0000. DATA DA ASSINATURA 10/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde

OSNEI OKUMOTO; pela empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO SEI Nº 00060-00556616/2018-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO medicamento. ITEM ADJUDICADO 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.724.908,9600. DATA DA ASSINATURA 10/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO SEI Nº 00060-00556616/2018-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PLUS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.837.829/0001-04. OBJETO medicamento. ITEM ADJUDICADO 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.371,7670. DATA DA ASSINATURA 10/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa CÉSAR PINHEIRO MORALES TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO SEI Nº 00060-00556616/2018-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.940.212/0001-91. OBJETO medicamento. ITEM ADJUDICADO 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.584,1000. DATA DA ASSINATURA 10/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ROMEU DE AMORIM TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO SEI Nº 00060-00556616/2018-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO medicamento. ITEM ADJUDICADO 06, 07, 12, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.312,8000. DATA DA ASSINATURA 10/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços nº 244/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 244/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00237659/2019-14 - SANIGRAN LTDA. ME; S T IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA; e PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

Subsecretário

### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 207/2019 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 207/2019, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.057.136/0001-10: item 01 (R\$ 313,00) e item 02 (R\$ 313,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 96.404,00.

IOHAN ANDRADE STRUCK

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 38/2018 - FEPECS. Participes: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. RESUMO DO OBJETO: 1.1 prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019 até 11/12/2020, 1.2 reajuste do valor dos Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva, Evolutiva, Consultoria e Atualização do Sistema de Gestão Acadêmica LYCEUM, expansão de licenças de uso permanente para uso da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no valor anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para R\$ 196.867,20 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); e a Aquisição de 160 (cento e sessenta ) horas de Consultoria com finalidade de customização do sistema, pago por demanda, no valor de R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 59.306,28 (cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos), passando o valor total estimado de R\$ 320.150,00 (trezentos e vinte mil e cento e cinquenta reais) para o valor total estimado de R\$ 256.173,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e oito centavos), excluídas as licenças de uso permanente já adquiridas. VIGÊNCIA: a contar de 12/12/2019 até 11/12/2020. ASSINATURA: 11/12/2019. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Processo: 00064-00003528/2018-41. SIGNATÁRIOS, pela Contratante: MARCOS DE SOUSA FERREIRA. Pela Contratada: MAURICIO DA COSTA MELO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA E CONTROLE

#### EDITAL TÁXI NTJA Nº 004/2019 - GEPROS

#### NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria Executiva de Transporte da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relativos aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais resultaram no Trânsito em Julgado Administrativo, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade, decorrente da lavratura do(s) Auto(s) de Infração relacionado(s) ao processo administrativo.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções - GEPROS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN 515 Bloco E Sala 307 - Edifício Bittar, Asa Norte - Brasília -DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0021, 090-000527/2013, (045117, 1.34, C1, 19/02/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 0021, 090-000766/2013, (027715, 1.34, C1, 12/03/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 0069, 090-003860/2014, (031432, 1.34, C1, 17/10/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 0085, 090-004000/2015, (001870, 1.12, A1, 24/05/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 0200, 090-002727/2015, (016103, 1.58, C1, 09/04/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 0292, 090-001151/2015, (002763, 1.58, C2, 10/02/2015, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDADA DE 50%); Autorização 0292, 090-001846/2014, (031556, 1.54, C1, 10/07/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 0343, 090-007491/2015, (227905ABA, 1.18, A1, 04/11/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 0348, 090-002589/2016, (042932, 1.32, B1, 08/06/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 0374, 090-000022/2015, (001963, 1.32, B1, 22/12/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 0456, 090-001701/2013, (003483, 1.32, B1, 07/06/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 0456, 090-001012/2013, (003085, 1.12, A1, 05/04/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 0482, 090-006853/2015, (042956, 1.32, B1, 01/09/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 0482, 090-006973/2015, (042955, 1.18, A1, 01/09/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 0482, 090-006855/2015, (042958, 1.54, C2, 01/09/2015, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDADA DE 50%); Autorização 0482, 090-003972/2014, (000096, 1.15, A1, 21/10/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 0518, 090-002012/2015, (039903, 1.34, C1, 28/02/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 0678, 090-004146/2014, (056509ADA, 1.34, C1, 23/10/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 0691, 090-000950/2013, (003030, 1.32, B1, 26/03/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 0911, 09-0000395/2016, (06508ADA, 1.35, C1, 26/01/2016, MULTA DO GRUPO C); Autorização 0947, 090-002994/2013, (002661, 1.32, B2, 26/11/2013, MULTA DO GRUPO B); Autorização 0975, 090-000839/2014, (016728, 1.42, C1, 26/04/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1001, 090-001005/2014, (033358, 1.35, C2, 26/05/2014, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDADA DE 50%); Autorização 1007, 090-004149/2014, (056512ADA, 1.32, B1, 23/10/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1034, 090-001506/2013, (005809, 1.34, C3, 16/05/2013, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDADA DE 50%); Autorização 1068, 090-002391/2013, (005881, 1.32, B2, 06/09/2013, MULTA DO GRUPO B); Autorização 1211, 090-004457/2014, (000187, 1.34, C1, 24/11/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1223, 090-003926/2012, (045724, 1.10, A2, 27/11/2012, MULTA DO GRUPO A); Autorização 1314, 090-000107/2014, (033113, 1.34, C1, 16/01/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1338, 090-002656/2013, (033337, 1.6, A1, 12/10/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 1355, 090-000471/2013, (034938, 1.8, A1, 09/02/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 1385, 090-003144/2013, (003496, 1.34, C1, 17/12/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 1385, 090-003143/2013, (003497, 1.32, B1, 17/12/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 1452, 090-001983/2015, (036697, 1.58, C1, 23/02/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1460, 090-004312/2014, (031388, 1.34, C1, 16/11/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1485, 090-007505/2015, (0025938, 1.42, C1, 27/10/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1515, 090-004684/2014, (0031374, 1.12, A1, 10/12/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1515, 090-003618/2015, (016115, 1.58, C1, 18/05/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1518, 090-000728/2013, (035189, 1.16, A1, 10/03/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 1583, 090-007749/2015, (016118, 1.42, C1, 30/11/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 1592, 090-003088/2013, (005543, 1.34, C1, 11/12/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 1613, 090-000498/2016, (052417ADA, 1.17, A1, 31/01/2016, ADVERTÊNCIA); Autorização 1698, 090-004227/2014, (031385, 1.32, B1, 11/11/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1707, 090-000143/2013, (034863, 1.12, A2, 23/01/2013, MULTA DO GRUPO A); Autorização 1803, 090-003462/2012, (045762, 1.10, A1, 17/10/2019, ADVERTÊNCIA); Autorização 1804, 090-004256/2014, (031381, 1.32, B1, 03/11/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 1901, 090-000851/2014, (016731, 1.15, A1, 01/05/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2014, 090-007789/2015, (072047ADA, 1.18, A1, 07/12/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2039, 090-000294/2014, (017311, 1.32, B1, 30/01/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2051, 090-000222/2013, (027541, 1.34, C1, 28/01/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 2063, 090-000259/2017, (218897ABA, 1.42, C1, 05/02/2017, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2121, 090-001629/2013, (005732, 1.10, A1, 29/05/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 2137, 090-003716/2016, (003734, 1.35, C1, 27/09/2016, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2171, 090-007793/2015, (078401ADA, 1.06, A2, 07/12/2015, MULTA DO GRUPO A); Autorização 2191, 090-000822/2015, (037579, 1.59, C1, 17/11/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2224, 090-004625/2014, (000213, 1.17, A1, 09/12/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2250, 090-003095/2013, (016256, 1.32, B1, 11/12/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 2300, 090-000669/2013, (035145, 1.34, C1, 03/03/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 2300, 090-000556/2014, (002709, 1.34, C1, 07/03/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2305, 090-001167/2013, (003303, 1.32, B1, 18/04/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 2324, 090-004220/2014, (031213, 1.16, A1, 14/11/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2324, 090-004219/2014, (031211, 1.58, C1, 14/11/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2423, 090-004308/2014, (022460, 1.47, C1, 20/11/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2428, 090-000192/2014, (016266, 1.32, B1, 21/10/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2428, 090-001124/2013, (045340, 1.41, C1, 11/04/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 2454, 090-003407/2014, (031253, 1.34, C1, 18/09/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2485, 090-004218/2014, (031132, 1.28, B1, 19/11/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2538, 090-000298/2014, (016291, 1.32, B1, 31/01/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2549, 090-000390/2016, (031028ADA, 1.35, C1, 16/01/2016, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2563, 090-003618/2014, (001901, 1.33, C1, 13/10/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2595, 090-000854/2015, (058786, 1.34, C1, 05/01/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2597, 090-003941/2012, (034528, 1.32, B1, 30/11/2012, ADVERTÊNCIA); Autorização 2619, 090-000071/2014, (016029, 1.32, B1, 14/01/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2619, 090-000988/2014, (046783, 1.18, A1, 22/05/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2628, 090-003070/2015, (022149, 1.34, C1, 18/04/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2628, 090-003069/2015, (022148, 1.11, A1, 18/04/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 2638, 090-006339/2015, (003537, 1.53, C1, 25/07/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2711, 090-004292/2014, (000230, 1.18, A1, 20/11/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2724, 090-000309/2013, (027673, 1.6, A1, 04/02/2013, ADVERTÊNCIA); Autorização 2777, 090-002977/2013,

(017235, 1.34, C2, 22/11/2013, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2784, 090-002715/2015, (043126, 1.58, C1, 14/04/2015, MULTA DO GRUPO C); Autorização 2960, 090-001708/2014, (031340, 1.19, A1, 19/07/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 2970, 090-003511/2014, (031229, 1.58, C2, 06/10/2014, MULTA DO GRUPO C ACRESCIDA DE 50%); Autorização 3007, 090-003000/2014, (001736, 1.4, A1, 31/08/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 3007, 090-003007/2014, (022221, 1.32, B1, 31/08/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 3007, 090-007792/2015, (072050ADA, 1.06, A1, 07/11/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 3007, 090-001407/2013, (027631, 1.34, C2, 13/05/2013, MULTA DO GRUPO C); Autorização 3029, 090-000284/2016, (076823ADA, 1.58, C1, 16/01/2016, MULTA DO GRUPO C); Autorização 3036, 090-000514/2014, (016497, 1.34, C1, 05/03/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 3128, 090-001328/2014, (034483, 1.42, C1, 15/06/2014, MULTA DO GRUPO C); Autorização 3128, 090-001295/2014, (031933, 1.4, A1, 15/06/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 3146, 090-000727/2014, (034037, 1.62, D1, 19/03/2014, MULTA DO GRUPO D); Autorização 3199, 090-006714/2015, (227487ABA, 1.18, A1, 11/08/2015, ADVERTÊNCIA); Autorização 3307, 090-000986/2014, (046780, 1.18, A1, 22/05/2014, ADVERTÊNCIA); Autorização 3329, 090-002358/2016, (042059, 1.08, A1, 13/05/2016, ADVERTÊNCIA).

RICARDO LEITE DE ASSIS  
Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014

Contrato nº 27/2014 - TCB/STAG CENTRAL DE ESTAGIOS S.S. LTDA-EPP; CNPJ: 03.658.267/0001-69; Processo nº 0095-000616/2014; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 196, de 19 de setembro de 2014, página 82; Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de dezembro de 2019.; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TCB/STAG CENTRAL DE ESTAGIOS S.S. LTDA-EPP - CAROLINE PEREIRA BORGES - Representante Legal.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Processo: 0097-000174/2017. Cessionária: METRO-DF. Cedente: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. CNPJ: 08.942.610/0001-16. Espécie: RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL. Objeto: Rescisão consensual do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado na data de 09 de março de 2017 entre a PMDF e o METRÔ/DF, tendo em vista a já devolução dos veículos anteriormente cedidos. Data de Assinatura: 27/11/2019. Pela Cessionária: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela Cedente: CEL QOPM Julian Rocha Pontes.

Processo: 0097-000223/2003. Partícipes: METRO-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.806.360/0001-73. Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA. Objeto: Realizar os programas de desenvolvimento de pessoal. Vigência: 01 anos, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13/11/2019. Pelo METRO-DF: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pelo SENAI: Marco Antônio Areais Secco.

Processo: 0097-000814/2014. Contratante: METRO-DF. Contratada: FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS LTDA - EPP. CNPJ: 16.734.029/0001-37. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2014. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato nº 017/2014, por mais 12 meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório em andamento, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão. Valor Global: R\$ 368.856,96. Vigência: De 04/11/2019 a 04/11/2020, ou até que se conclua o procedimento licitatório em andamento. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2019NE00867. Data de Assinatura: 22/11/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Luana Curado Axhcar.

Processo: 0097-000770/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: CARLOS CÉSAR VIEIRA ME. CNPJ: 24.928.103/0001-84. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Dispensa de licitação. Valor Global: R\$ 14.568,97. Vigência: De 14/12/2019 a 14/12/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2019NE00923. Data de Assinatura: 22/11/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Carlos César Vieira.

Processo: 0097-000331/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: I M DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ: 27.384.730/0001-90. Espécie: Contrato Nº 019/2019. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de armários de aço para guarda de coletes balísticos. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 18.889,99. Vigência: De 60 dias, podendo ser encerrado antes, quando do adimplemento de todas as obrigações contratuais. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Natureza de Despesa 44.90.52, Programas de Trabalho 26.122.6001.8517.6137. Número da Nota de Empenho: 2019NE00804. Data de Assinatura: 06/11/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela contratada: Anthony Martins Genu.

Processo: 0097-000438/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2017. Objeto: Supressão de 50% do valor inicial atualizado do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 71.559,98. Vigência: De 20/11/2019 a 20/11/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Fonte de Recursos 220, Natureza de Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2019NE00925. Data de Assinatura: 19/11/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Tamires Cristina Candido.

Processo: 0097-000771/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ: 72.649.361/0001-74. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2015. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2015. Modalidade de licitação: Dispensa. Valor Global: R\$ 3.287,11. Vigência: De 14/12/2019 até 14/12/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.122.6001.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.30. Número da Nota de Empenho: 2019NE00948. Data de Assinatura: 22/11/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Rogério Vieira da Silva.

Processo: 00097-00015789/2019-07. Contratante: METRO-DF. Contratada: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA. - ME. CNPJ: 11.545.051/0001-15. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2019. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução da avença, sem custo adicional à contratante. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: De 08/02/2020 para

08/04/2020. Data de Assinatura: 21/11/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho.

Processo: 00097-00014781/2019-15. Partícipes: METRO-DF e Grupo Escoteiro Águas Claras - 40 DF. CNPJ: 28.120.047/000108. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2019. Objeto: Formar parceria entre o METRÔ - DF e o GEAC-40, para a instalação do Grupo Escoteiro Águas Claras - 40 DF, em área verde dentro do Complexo do Centro Administrativo do METRÔ-DF, garantindo a utilização adequada do espaço e apoio ao desenvolvimento de atividades educativas e comunitárias, de educação ambiental para a comunidade local, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor Global: Não envolve transferência de recursos financeiros do METRÔ/DF para o GEAC-40. Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/11/2019. Pelo Metrô-DF: Handerson Cabral Ribeiro. Pela GEAC-40: Cristiane Bubenick Fernandes Lima.

Processo: 0097-000310/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: RHOX COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 03.154.858/0001-07. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 029/2016. Objeto: Prorrogação dos prazos contratuais de execução e de vigência por mais 04 e 07 meses, respectivamente, com majoração do valor originalmente contratado, mediante inclusão de itens novos. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 45.284,57. Vigência: De 22/11/2019 a 22/06/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, Fonte de Recursos 135 e Natureza de Despesa 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2019NE00975. Data de Assinatura: 21/11/2019. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela contratada: Fabio de Azevedo Montoro.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

Processo: 0113-000942/2014; Espécie: 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: STRATA ENGENHARIA EIRELL., CNPJ: 38.743.357/0001-32; OBJETO: Fica o contrato nº 006/2015 prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência por 120 dias a partir de 17/12/2019 expirando em 15/04/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Eng. JOSÉ LUÍS MAZZA JUNIOR; Pela CONTRATADA: PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0113-004511/2015; Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017 (SEI 32617237); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELLI-ME, CNPJ 04.802.482/0001-54; OBJETO: Ficam realinhados os preços dos materiais betuminosos do Contrato nº 0038/2017, no valor de R\$ 582.327,31 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), referente ao período de agosto a novembro de 2019; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, Acórdão nº 1604/2015 - TCU/Plenário, constante do processo TC 007.615/2015, na Instrução de Serviço nº 10/DF/DNIT, de 16 de maio 2019 (SEI 32229671) e Decisão DER-DF (SEI 32230863); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a ser emitido posteriormente, informação orçamentária (SEI 32499706); GARANTIA: A Contratada, mediante este Termo Aditivo deverá prestar garantia contratual complementar; DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 67/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA  
Superintendente de Trânsito - Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

A CHEFE DO NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA GERÊNCIA DE PESSOAL, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 104, inciso XVII e 116, inciso II, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, resolve: COMUNICAR, ao servidor abaixo relacionado e ao seu advogado, o indeferimento de seu recurso, constante no processo nº 00113-00007294/2019-51, bem como CONVOCAR o servidor abaixo relacionado e seu advogado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, localizado na SAM, Bloco C, Edifício Sede do DER/DF - Bairro Setor Complementares - CEP 70620-030 - Brasília/DF, no Núcleo de Aposentadorias e Pensões - NUAPP, no horário de 8h às 18h; MARINHO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 64.359-9, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00113-00007294/2019-51, sob pena de inscrição em dívida ativa; FÁBIO FONTES ESTILLAC GOMEZ, OAB/DF 34.163 (advogado do Sr. MARINHO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 64.359-9), para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00113-00007294/2019-51, sob pena de inscrição em dívida ativa.

DENISE CRISTINA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

##### AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação nº 028/2014 - IBRAM para atividade da Arena Multiuso do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha), localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Presidente

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

##### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2018-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009936/2018-21
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 18/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica e rede cicloviária com respectiva sinalização, meios fios e calçadas) e de drenagem de águas pluviais, visando a emissão da Licença de Instalação para a área do projeto denominado Pólo Logístico, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	07/01/2020, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2019.

GLAUBER TEODORO FARIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2019-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 15/2019-IMÓVEIS no diz respeito à exclusão dos tópicos 93.1 e 93.1.1, a seguir transcritos: 93.1. É dever do licitante formalizar o contrato no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal junto à Caixa Econômica federal, não cabendo à Terracap ressarcir, em nenhuma hipótese, qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em participar desta concorrência. 93.1.1. A empresa/consórcio vencedora terá um ano a contar da homologação do resultado do edital para apresentar o contrato assinado com a caixa econômica federal sob pena de retenção da caução e rescisão contratual. Desta forma, ficam excluídas as incumbências ali discriminadas. Os demais termos do Edital de concorrência pública a venda de imóveis de que trata o Edital 15/2019-Imóveis permanecem inalterados.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Presidente da Comissão

Respondendo

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE RESULTADO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2019-IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Licitação para a Venda de Imóveis - COPLI, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal proferiu decisão nos autos do Mandado de Segurança nº 0712041-68.2019.8.07.0018, impetrado por IZABELA DE FREITAS MOREIRA, que em sua parte dispositiva deferiu a liminar para SUSPENDER os efeitos jurídicos da decisão colegiada no que refere ao item 78 do edital 05/2019, assim neutralizando o reconhecimento de direito de preferência em favor de DEUSDUARTE JOSE GOMES, bem como para que torne sem efeito a deliberação em relação ao item 78 e adote as providências administrativas para homologá-lo em favor da impetrante. Desta forma, de modo a dar cumprimento ao teor da determinação judicial prolatada, noticia-se a SUSPENSÃO DO CERTAME em relação ao citado item do edital, informando que serão envidados os necessários atos administrativos no que tange ao diligenciamento quanto ao cancelamento da venda ao DEUSDUARTE JOSE GOMES e consequente homologação à licitante IZABELA DE FREITAS MOREIRA.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Presidente da Comissão

Respondendo

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-001.020/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000063/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ILTON FERREIRA MENDES, produtor rural, CPF 057.035.811-68, como concessionário. OBJETO: Lote nº 34, Núcleo Rural Taguatinga, RA-XII, Taguatinga/DF, com área de 37,9392 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019. P/CONCEDENTE: Hέλvia Miridan Paranagua Fraga. P/CONCESSIONÁRIO: ILTON FERREIRA MENDES.

Processo: 070-000.255/2012 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000136/2013-DIRUR. Publicado no DODF nº 150 de 23/07/2013 p. 30. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e TIAGO ORO, CPF 003.954.721-30 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: TIAGO ORO.

Processo: 070-000.696/2012 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000072/2012-DIRUR. Publicado no DODF nº 10 de 13/01/2015 p. 28. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e VANESSA GISELE MATSCHINSKI, CPF 813.583.501-91 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019. P/CONCEDENTE: Luciano Mendes da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: VANESSA GISELE MATSCHINSKI.

Processo: 070-000.750/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000052/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOSÉ CORRÊA DE SOUSA, produtor rural, CPF 114.537.961-34, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 23, Núcleo Rural Lamarão, RA-VII, Paranoá/DF, com área de 7,6205 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019. P/CONCEDENTE: Luciano Mendes da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ CORRÊA DE SOUSA.

Processo: 070-001.819/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000064/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ILDA PEREIRA DA COSTA, produtor rural, CPF 386.292.911-68, como concessionário. OBJETO: Chácara Eldorado nº 1, Núcleo Rural Pipiripau, RA-VI, Planaltina/DF, com área de 16,7724 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: ILDA PEREIRA DA COSTA.

Processo: 070-001.091/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000060/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MS BRASIL AGRONEGÓCIOS, produtor rural, CNPJ 10.406.170/0001-24, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 14, Núcleo Rural Alagado, RA-XIII, Santa Maria/DF, com área de 31,9563 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: AFONSO WANDERLEY.

Processo: 070-001.841/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000065/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e AGROPECUÁRIA STROSCHON LTDA, CNPJ 22.912.342/0001-10, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 14, Núcleo Rural Alagado, RA-XIII, Santa Maria/DF, com área de 846,8132 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do

Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: OSCAR STROSCHEON.

Processo: 070-000.545/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000062/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e TAKE YABUSHITA OFUGI, produtor rural, CPF 400.077.581-20, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 25, Núcleo Rural Bandeirante, RA-VIII, Bandeirante/DF, com área de 2,0639 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019. P/CONCEDENTE: Hélvia Miridan Paranagua Fraga. P/CONCESSIONÁRIO: p.p. KAZUYOSHI OFUGI.

Processo: 070-000.759/2017 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000056/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e FLÁVIO LUIZ AGNES, produtor rural, CPF 126.182.760-00, como concessionário. OBJETO: Lote nº 27, DF 100, km 20, Núcleo Rural Riacho das Pedras, RA-VI-Planaltina /DF, com área de 230,9585 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: FLÁVIO LUIZ AGNES.

Processo: 070-002.959/2011 - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. Nº 000324/2014-DIRUR. Publicado no DODF nº 12 de 15/01/2015 p. 41. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP como CONCEDENTE e WANDA INES RIED, CPF 004.889.509-10 como CONCESSIONÁRIO. OBJETO: Adequar o Contrato de Uso Oneroso de Imóvel Rural à Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: WANDA INES RIED.

Processo: 070-002.066/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000058/2019-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ELOY PEREIRA DOS SANTOS, produtor rural, CPF 009.167.141-87, como concessionário. OBJETO: Rua nº08, Chácara nº 04, SMLN ML, Núcleo Rural Capoeira do Balsamo, Setor de Mansões Lago Norte, RA-XVIII, Lago Norte/DF, com área de 2,0008 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019. P/CONCEDENTE: Dilson Resende de Almeida. P/CONCESSIONÁRIO: ELOY PEREIRA DOS SANTOS.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 2019/007-FDR, 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, com fundamento no que dispõe o Inciso III, do art. 4º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, combinado com o art. 19 da Resolução nº 02/2014/FDR, de 12 de novembro de 2014, torna público o acolhimento dos projetos de atividade rural, Modalidade FDR-Social, apresentados por: 01) Associação dos Produtores Rurais de Alexandre Gusmão - ASPAG, CNPJ: 11.509.706/0001-08, processo SEI nº 00070-00008689/2019-88, disponibilização mediante Acordo de Cooperação de: 01 - Veículo tipo caminhão com baú isotérmico. 02) Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares Esperança - ASPRAFES - Pequeno Willian, CNPJ: 14.912.170/0001-57, processo SEI nº 00070-00008690/2019-11, disponibilização de: A) 01 - Veículo tipo caminhão Baú alumínio; B) 01 microtrator agrícola acoplado com enxada rotativa, kit encanteirador, sulcador e carreta agrícola. 03) Associação dos Produtores Rurais do Pipiripau I e II - ASPPP, CNPJ: 17.711.725/0001-90, processo SEI nº 00070-00008691/2019-57, disponibilização mediante Acordo de Cooperação de: 01 microtrator agrícola acoplado com enxada rotativa, kit encanteirador, sulcador e Plantadeira p/TC 14. 04) Associação do Assentamento dos trabalhadores de Chapadinha - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30, processo SEI nº 00070-00008692/2019-00, disponibilização mediante Acordo de Cooperação de: 01 - Veículo tipo Caminhão com baú alumínio. 05) Associação Mista de Agricultores Familiares Orgânicos - MISTA, CNPJ: 16.619.631/0001-23, processo SEI nº 00070-00008693/2019-46, disponibilização mediante Acordo de Cooperação de: A) - 01 Veículo tipo Caminhão baú alumínio; B) Implementos para Trator de 75 CV: enleirador, segadeira, enfardadeira, plantadeira mandioca de 02 linhas, afofador de mandioca de 02 linhas C) 01 microtrator agrícola acoplado com enxada rotativa, kit encanteirador, sulcador e roçadeira de capim; D) 01 balança eletrônica 30kg. 06) Associação dos Produtores Rurais da Barra Alta - APROALTA, CNPJ: 03.135.165/0001-69, processo SEI nº 00070-00008694/2019-91, disponibilização mediante Acordo de Cooperação de: Implementos para Trator de 75 CV: Plantadeira adubadeira, roçadeira hidráulica, colhedora de forragens, sulcador de uma linha e pulverizador de barras 800 litros. Modalidade FDR-Crédito, apresentado por: 07) Flávia Aparecida Horn Mayolino, CPF: 002.747.511,51; processo SEI nº 00070-00008405/2019-43; R\$ 108.332,26 (cento e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); financiamento para aquisição de estufas agrícolas e 01 conjunto de irrigação automatizada para estufas. 08) José Arnaldo Falqueto; CPF: 528.040.117-04; processo SEI nº 00070-00008426/2019-79; R\$ 67.277,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); financiamento para aquisição de um sistema de geração de energia fotovoltaica com potência de 14,74 kWp.  
EDSON ROHDEN  
Secretário Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 112.003.585/2012. Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.E Nº 670/2013. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO EDIFICA DF. DO OBJETO: Suspensão por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir 07/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Jorge Mauro Barja Arteiro.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Aquisição de luminárias de tecnologia LED para eficiência da Iluminação Pública em diversas localidades do Distrito Federal // Contrato nº 028/2019-CJU/CEB // Processo nº 00093-00000228/2019-16. Contratada: REFLETT Comércio de Equipamentos para Iluminação LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ 12.513.538/0001-89. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública a LED, potência de 160 Watts (519 unidades). Do valor: R\$ 311.400,00 (trezentos e onze mil, e quatrocentos reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 06 de dezembro de 2019. Pela CEB: Fabiano Cardoso Pinto e Edison Antonio Costa Britto Garcia. Pela Contratada: Leonardo Pulvirenti Iannuzzi.

Espécie: Aquisição de luminárias de tecnologia LED para eficiência da Iluminação Pública em diversas localidades do Distrito Federal // Contrato nº 027/2019-CJU/CEB // Processo nº 00093-00000228/2019-16. Contratada: GLOBAL Iluminação LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ 03.204.444/0001-37. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública a LED, potência de 120 Watts (700 unidades), de 80 Watts (1007 unidades), e de 60 Watts (208 unidades). Do valor: R\$ 812.869,00 (oitocentos e doze mil, e oitocentos e sessenta e nove reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 06 de dezembro de 2019. Pela CEB: Fabiano Cardoso Pinto e Edison Antonio Costa Britto Garcia. Pela Contratada: Janaina Andreeta Munhoz Velasquez.

#### EDITAL Nº 295 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 127ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 12 a 16 de dezembro de 2019 (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (AMPLA): 1266087, RAYSA FARIA DE MELO, 01863275100, 75 /1021911, ELEN LEITE DE SOUZA SOARES, 01774332132, 76/ 1291412, ROBSON MAGALHAES REZENDE, 73668265100, 77/ 988821, JÉSSICA VASCONCELOS, 03193407160, 78.

2 Convocação do candidato aprovado (PCD) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (PCD): 1345782, ANDRÉ DOS SANTOS LUZ, 70907587100, 20.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2019.  
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA  
Diretor-Geral

### COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001-S01181/2019 - (ELETRÔNICO)

Processo: 00093-00000521/2019-75. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, NAS ÁREAS ABRANGIDAS PELOS LOTES 1 E 4, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, CONSTITUÍDAS POR EQUIPES LEVES, PESADAS E EQUIPES DE APOIO, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 02/2019/GMIP. Torna público que fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 18/12/2019 às 10h. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses. Valor global estimado: R\$ 34.509.160,11 (trinta e quatro milhões e quinhentos e nove mil e cento e sessenta reais e onze centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 793/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A e a Newtech High Voltage & EMC Solutions LTDA. Processo SEI nº 00310-00004814/2019-65, regido pelo CEBLic - Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 09/12/2019. Objeto: Aquisição de barramento rígido, conforme norma técnica de distribuição NTD Nº 3.37. Valor: R\$ 926.814,43. Vigência: 04 (quatro) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Armando Casado de Araújo; e pela contratada: Douglas Alexandre de Andrade Garcia.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato 9047/2019, publicado no DODF em 14/02/2019. ASSINATURA: 26/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 38.629,78 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES - Diretor de Engenharia. Pela DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: GUTEMBERGUE NUNES PEREIRA.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9115/2019, publicado no DODF em 09/07/2019. ASSINATURA: 18/11/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 16.965,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais). GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES - Diretor de Engenharia. Pela FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO. LTDA: ADRIANO MEIRELLES CUNHA.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0162/2019 - CAESB. Processo: 092.003866/2019 - Pregão Eletrônico nº 184/2019 - CAESB. ASSINATURA: 27/11/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de válvulas em ferro fundido (válvulas gaveta, ventosa e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: LOT METAIS EIRELI - ME; VALOR: R\$ 13.573,08 (treze mil e quinhentos e setenta e três reais e oito centavos) para os itens 62 e 63; AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA: R\$ 167.307,50 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens 24, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 52, 53, 59, 60, 61 e 64; SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 78.659,12 (setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) para os itens 23, 58, 66 e 67; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 8.305,92 (oito mil e trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos) para os itens 41 e 42; ITACA EIRELI - ME; VALOR: R\$ 579.554,27 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 14, 15 e 16); LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 720.989,62 (setecentos e vinte mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para os itens 07, 08, 10, 11, 12, 13, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72 e 73. ASSINANTES: Pela CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Diretor de Operação e Manutenção. Pelas: LOT METAIS EIRELI - ME: TIAGO DO AMARAL PINTO; AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA; GISLAINE LUISA COELHO; SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; SÉTIMO GERALDO CANDIDO DE LIMA; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: ALAN MARQUES ALMEIDA; ITACA EIRELI - ME: ISMAEL GEOVANI REICHERT; LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: ANTÔNIO FIGUEIREDO CAMBUI.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta dos autos do processo: 092.005.796/2019, considerando a proposição da Assessoria de Comunicação - PRC, à fl. 02, e com fundamento no art. 5º, inciso I, alínea "a" do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa GELO MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 02.113.565/0001-00, no valor de R\$ 32.568,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais) mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para fornecimento de gelo em cubo, de água potável e filtrada empacotados em embalagens plásticas transparentes, totalmente atóxicas. AUTORIZAÇÃO: 06/12/2019, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente.

### AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, objeto: Subsistema de Reaproveitamento da água de lavagem dos filtros e desidratação de lodo na ETA Lago Sul, o Termo de Compromisso nº 5/ 2019-IBRAM, no Jardim Botânico, RA XVI processo: 00391.00005410/2018-91. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2019 (\*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para serem aplicados em melhorias nas unidades operacionais dos sistemas de tratamento de água e esgotos (relê digital para motor síncrono, disjuntor a vácuo de média tensão e outros), da forma que se segue: Empresa HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 04.438.673/0001-89, vencedora do item 21 com o valor total de R\$ 11.252,82; Empresa ALSET ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.453.678/0001-46, vencedora do item 35 com o valor total de R\$ 50.496,62; Empresa ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora do item 34 com o valor total de R\$ 25.000,00. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40 restaram fracassados.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 210, de 04/11/2019. pág. 47.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

Processo: 00390-00009002/2019-18. Espécie: Contrato para prestação de serviços, nº 15/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e Imperador Comércio e Serviços para Eventos Eireli. DO OBJETO: Contrato para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais - Lote 6, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, destinados ao atendimento das necessidades desta Pasta, consoante especificações e condições estabelecidas no Lote 06 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para SRP Nº 001/2019 - SEDUH, da Proposta da empresa Imperador Comércio e Serviços para Eventos Eireli, de 02/09/2019 e da Lei n.º 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: 113.446,00 (cento e treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais) conforme nota de Empenho nº 2019NE00026, emitida em 06/12/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.127.6208.3678.0003 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte: 169. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n.º 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 6060/17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Carlos Henrique Caetano Lima, na qualidade de Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019121200030

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

Processo: 00390-00009210/2019-17. Espécie: Contrato para prestação de serviços, nº 26/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e MV Eventos Artísticos e Esportivos Eireli. DO OBJETO: Contrato para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais - Lote 4, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, destinados ao atendimento das necessidades desta Pasta, consoante especificações e condições estabelecidas no Lote 04 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para SRP Nº 001/2019 - SEDUH, da Proposta da empresa MV Eventos Artísticos e Esportivos Eireli, de 02/09/2019 e da Lei n.º 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 210.972,47 (duzentos e dez mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) conforme nota de Empenho nº 2019NE00027, emitida em 06/12/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.127.6208.3678.0003 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte: 169. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n.º 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 6060/17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Vinicius Cerdeira Guarnieri, na qualidade de Sócio Administrador.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

Processo: 00390-00009311/2019-98. Espécie: Contrato para prestação de serviços, nº 27/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e MV Eventos Artísticos e Esportivos Eireli. DO OBJETO: Contrato para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais - Lote 5, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, destinados ao atendimento das necessidades desta Pasta, consoante especificações e condições estabelecidas no Lote 05 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para SRP Nº 001/2019 - SEDUH, da Proposta da empresa MV Eventos Artísticos e Esportivos Eireli, de 02/09/2019 e da Lei n.º 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 206.753,20 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) conforme nota de Empenho nº 2019NE00028, emitida em 09/12/2019. Dotação Orçamentária P.T 15.127.6208.3678.0003 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte: 169. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n.º 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 6060/17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Vinicius Cerdeira Guarnieri, na qualidade de Sócio Administrador.

## SUBSECRETARIA DE CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0110-000806/1985; Interessado: MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA. e PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso I "b" do art. 3º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA. e PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA e o Distrito Federal para a utilização de 109,24 m² em nível de Subsolo para Passagem de Pedestres, conforme o Informativo de Aprovação nº 377/2019 (Documento SEI nº 31437004), em área contígua ao Lote de Terreno designado pela Letra "A" da quadra HN-2 (dois) do Setor Hoteleiro Norte (SH/NORTE) e Lote de Terreno designado pela Letra "E" da quadra HN-2 (dois) do Setor Hoteleiro Norte (SH/NORTE). Brasília/DF, 10 de dezembro de 2019 RICARDO AUGUSTO DE NORONHA. Subsecretário. Central de Aprovação de Projetos

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

Processo: 00392-00003999/2019-46 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: GEOTRACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.560.148/0001-20. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto de GPS de Navegação Portátil acompanhado dos respectivos Acessórios, nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2019 (28697792), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2019 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 449052. Fonte: 220. Nota de Empenho 2019NE00911, emitida em 21/10/2019 no valor de R\$20.195,00 (vinte mil cento e noventa e cinco reais). Valor do Contrato: R\$20.195,00 (vinte mil cento e noventa e cinco reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 10/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do do Contrato. Signatários: Pela CODHAB - Wellington Luiz de Souza Silva, como Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisângela Oliveira Magalhães, como Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. HELENO MANOEL DO NASCIMENTO, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento do recurso interposto em face da Decisão nº 782.000.074/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001701/2014 , referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4564/2014, para manter a penalidade de advertência por escrito, pela transgressão do inciso XX, art. 54, da Lei Distrital nº 041/1989, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF n.º 657/2019 - SEMA/GAB/AJL (29652716) e o Parecer SEI-GDF n.º 687/2019 - SEMA/GAB/AJL (29596214), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 8/2019-FAC CARNAVAL 2020 PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA (\*)

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 8/2019-FAC Carnaval 2020, torna público o resultado da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissão de julgamento específica designada pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do Edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto após avaliação de mérito cultural, a pontuação obtida na análise de mérito cultural e a identificação dos projetos preliminarmente classificados para etapa de admissibilidade de acordo com a linha de apoio na qual foram inscritos:

### 1.1 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - MINI PORTE

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7275	FERNANDA SAMARCO RODRIGUEUS CECILIO	R\$ 10.000,00	86	Sim
7262	LUCAS COIMBRA FONSECA	R\$ 10.000,00	82	Sim
7263	MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA	R\$ 10.000,00	81	Sim
7260	MARIANA NUNES BAETA NEVES	R\$ 10.000,00	80	Sim
7258	CECILIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDÓ	R\$ 9.887,00	77	Sim
7246	ELIANE DE ALMEIDA SILVA	R\$ 10.000,00	76	Sim
7247	PAULO AVELINO DA SILVA	R\$ 10.000,00	75	Sim
6583	VIÓLETA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI*	R\$ 10.000,00	72	Sim
7177	FABIULA SOUZA E SILVA*	R\$ 10.000,00	72	Sim
7244	VOAR ARTE PARA INFANCIA E JUVENTUDE	R\$ 10.000,00	70	Sim
7187	MARIANA GOMES RIBEIRO	R\$ 10.000,00	70	Sim
7272	EDILSON ALVES DE ARAUJO	R\$ 9.990,00	69	Sim
7248	JOSE NILSON FREIRE	R\$ 10.000,00	69	Sim
7166	THIAGO DUTRA DA SILVA	R\$ 9.938,00	66	Sim
7173	MARIO JORGE DA SILVA JAYMOVICH	R\$ 10.000,00	66	Sim
7228	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	R\$ 10.000,00	66	Sim
7239	NTCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	R\$ 10.000,00	66	Sim
7175	LEONARDO GOULART RODRIGUES SILVA	R\$ 10.000,00	65	Sim
7192	GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DE V.P	R\$ 9.996,00	65	Sim
7235	INSTITUTO CULTURA ARTE E MEMÓRIA LGBT	R\$ 9.923,32	65	Sim
7201	IAN VIANA SOUZA ROCHA	R\$ 10.000,00	64	Não
7214	DIEGO CHEHIN PONCE DE LEON	R\$ 10.000,00	64	Não
7233	ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 10.000,00	64	Não
7141	RICHARD BARROS ROCHA	R\$ 10.000,00	63	Não
7142	LEANDRO PASSOS DE SANT' ANNA	R\$ 9.980,00	63	Não
7229	SAMUEL GOMES DE ARAUJO	R\$ 10.000,00	63	Não
7208	CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 10.000,00	63	Não
7227	PHILPE DE MELLO ROMERO	R\$ 10.000,00	63	Não
7199	LILIAN DE CASTRO PRODUÇÕES	R\$ 10.000,00	62	Não
7215	NATALIA FERREIRA BOTELHO	R\$ 10.000,00	62	Não
7221	HENRIQUE DA SILVA NETO	R\$ 9.457,64	61	Não
7145	ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	R\$ 10.000,00	60	Não
7168	VERA LUCIA OLIVEIRA MACEDÓ	R\$ 10.000,00	60	Não
7176	MAX MACIEL CAVALCANTE	R\$ 10.000,00	60	Não
7180	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	R\$ 10.000,00	60	Não

7206	ALESSANDRA MACEDO AVELINO	R\$ 10.000,00	60	Não
7219	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA-DF	R\$ 9.960,00	60	Não
7264	MARIANA BITTENCOURT ARAUJO	R\$ 10.000,00	58	Inabilitado
7146	MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00	56	Inabilitado
7161	REDE URBANA DE AÇÕES SÓCIO-CULTURAIS	R\$ 10.000,00	56	Inabilitado
7231	ANASTÁCIO REIS DE BEZERRA	-	47	Inabilitado
7232	LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	-	47	Inabilitado
7190	APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DO GAMA	R\$ 10.000,00	45	Inabilitado
7162	FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO	-	42	Inabilitado
7167	DANIEL MEDEIROS NUNES	-	-	Inabilitado
7273	FERNANDA SAMARCO RODRIGUEUS CECILIO	-	-	Desconsiderado
7274	FERNANDA SAMARCO RODRIGUEUS CECILIO	-	-	Desconsiderado
7241	LUCAS COIMBRA FONSECA	-	-	Desconsiderado
7159	REDE URBANA DE AÇÕES SÓCIO-CULTURAIS	-	-	Desconsiderado
7194	SAMUEL GOMES DE ARAUJO	-	-	Desconsiderado
7237	CECILIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDÓ	-	-	Desconsiderado
7240	CECILIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDÓ	-	-	Desconsiderado
7209	HENRIQUE DA SILVA NETO	-	-	Desconsiderado
7213	HENRIQUE DA SILVA NETO	-	-	Desconsiderado
7218	HENRIQUE DA SILVA NETO	-	-	Desconsiderado

\*Definir projeto prioritário tendo em vista que apresentam o mesmo objeto. Ver item 12.1 das Disposições Finais.

### 1.2 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - PEQUENO PORTE

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7184	MARCAL PONCE LEONES	R\$ 15.000,00	95	Sim
7148	EDVANIA NERES RIBEIRO	R\$ 14.990,00	94	Sim
7224	DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	R\$ 15.000,00	90	Sim
7182	ARTE EM CURSO LTDA	R\$ 15.000,00	87	Sim
7144	ALYSON SOARES BARROS	R\$ 14.922,00	80	Sim
7267	RODRIGO OTAVIO TAVARES	R\$ 15.000,00	77	Sim
7193	MATEUS PEREIRA FESTAS	R\$ 15.000,00	73	Sim
7236	BLUE OCEAN E COMUNICAÇÃO EVENTOS LTDA	R\$ 15.000,00	68	Sim
7143	FABIO DA ROCHA BATISTA	R\$ 14.820,00	39	Inabilitado
7230	EMILIA MONTEIRO ANDRADE	R\$ 15.000,00	-	Inabilitado
7154	ARTE EM CURSO LTDA	-	-	Desconsiderado

### 1.3 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - MÉDIO PORTE

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7160	VINICIUS VIANNA TORRES DINIZ	R\$ 49.993,87	100	Sim
7174	FREDERICO MAGALHÃES BATISTA	R\$ 49.944,00	79	Sim
7220	MICHELLE DE FÁTIMA BRAGA FIGUEIREDO	R\$ 49.999,80	78	Sim
7245	PATRICIA CRISTINA BERG MONTIJO	R\$ 48.390,00	78	Sim
7205	RENATA SCHELBA LAUDEAUSER TORRES	R\$ 50.000,00	76	Sim
7242	RICARDO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVEIRA	R\$ 50.000,00	74	Sim

7222	FELIPE VELLOSO SANTANA	R\$ 50.000,00	74	Sim
7202	MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA	R\$ 49.976,64	74	Sim
7169	LEILA REGINA LOPES	R\$ 49.960,00	73	Não
7243	EDILZA ROSA RIBEIRO	R\$ 50.000,00	73	Não
7163	FERNANDO SILVA DE ASSUNÇÃO	R\$ 15.000,00	70	Não
7216	MARCELLO GONÇALVES NUNES	R\$ 49.910,00	69	Não
7147	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	R\$ 50.000,00	69	Não
7212	NANAN DA SILVA SOUSA MATOS	R\$ 48.730,00	68	Não
7266	JEAN DE SOUSA COSTA	R\$ 50.000,00	66	Não
7249	FABIO PINHEIRO ALVES	R\$ 50.000,00	64	Não
7217	ELIZABETE PATRÍCIA DE ALMEIDA DA SILVEIRA CINTRA	R\$ 50.000,00	63	Não
7250	THAIS LEAL OSORIO	-	-	Inabilitado

## 1.4 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - GRANDE PORTE

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7200	ELODIE CLAIRE BOENE	R\$ 100.000,00	93	Sim
7189	GUSTAVO MACEDO FREITAS	R\$ 100.000,00	92	Sim
7196	MARCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 100.000,00	89	Sim
7211	FORMIGA PRODUÇÕES CULTURAIS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - EIRELI	R\$ 99.994,00	83	Sim
7137	MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES	R\$ 100.000,00	75	Sim
7170	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO	R\$ 100.000,00	73	Sim
7178	INSTITUTO CULTURAL MENINO DA CEILANDIA	R\$ 100.000,00	70	Sim
7223	BRUNO DOURADO FREIRE	R\$ 99.120,00	69	Sim
7152	JULIANA MÜLLER RODRIGUES	R\$ 99.931,96	67	Não
7140	MAYARA FRANCO CARDOSO	R\$ 100.000,00	65	Não
7188	JORGE CIMAS SANTOS	R\$ 100.000,00	64	Não
7151	JULIO PAIXAO FERREIRA CASTELO BRANCO	R\$ 94.950,00	57	Inabilitado
7150	JULIO PAIXAO FERREIRA CASTELO BRANCO	-	-	Desconsiderado
7165	JORGE CIMAS SANTOS	-	-	Desconsiderado
7183	FORMIGA PRODUÇÕES CULTURAIS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO - EIRELI	-	-	Desconsiderado

## 1.5 ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE RUA - PORTE ESPECIAL

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7234	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATONA	R\$ 200.000,00	98	Sim
7207	PATRICIA EGITO DE SOUZA SA	R\$ 199.976,00	97	Sim
7261	MAURICIO DE SOUSA BATISTA	R\$ 200.000,00	97	Sim
7136	ADOLFO PALHARES CARDOSO	R\$ 199.096,40	95	Sim
7181	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 200.000,00	95	Sim
7268	ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	R\$ 200.000,00	92	Sim
7138	ANDREA DANIELLE DE ARAUJO	R\$ 199.431,00	90	Sim
7226	DIOGO VILLAR LAZARI	R\$ 199.810,00	89	Sim
7195	ASSOCIACAO CARNAVALESCA BARATINHA	R\$ 200.000,00	86	Não
7210	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS	R\$ 200.000,00	74	Não
7225	JOÃO EDSON PEREIRA SERTÃO	R\$ 200.000,00	70	Não
7197	EDNA ELLEN OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 200.000,00	70	Não
7203	LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS	R\$ 200.000,00	66	Não
7155	ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	-	-	Desconsiderado

7198	MAURICIO DE SOUSA BATISTA	-	-	Desconsiderado
------	---------------------------	---	---	----------------

## 2. PLATAFORMAS CARNAVALESCAS

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7238	TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL	R\$ 249.990,00	98	Sim
7164	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO	R\$ 250.000,00	89	Sim
7204	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS	R\$ 249.750,00	87	Não

## 3. ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto	Classificado para etapa de admissibilidade
7270	UNIÃO DA LIGAS DAS ESCOLAS DE SAMBA DO DF	R\$ 1.218.776,00	58	Inabilitado

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Observando o previsto no item 3.6 do edital os seguintes projetos foram desconsiderados: 7150, 7154, 7155, 7159, 7165, 7183, 7194, 7198, 7209, 7213, 7218, 7237, 7240, 7241, 7273, 7274.

4.2 Aos proponentes que constam com dois projetos relacionados entre os classificados para etapa de admissibilidade, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, para que apresentem manifestação informando qual o seu projeto prioritário, caso ambos permaneçam em condição de contemplação.

4.3 Nos termos do item 8.3 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Administração do FAC contra a decisão de mérito cultural, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.6 do Edital.

4.5 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2019.  
ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 232, de 6/12/2019, págs. 52 a 54.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel A4 (branco e reciclado) e papel A3 (branco), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, por um período de 12 (doze) meses. Processo: 21928/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 20.986,56; enquadramento: natureza 33.90.30.16 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 26/12/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2019.  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE - CNPJ nº 18.284.407/0001-53- Objeto: prestação de serviços técnico-especializados com vistas ao planejamento, organização, execução e acompanhamento de concursos públicos, para preenchimento de cargos efetivos de: Auditor (Conselheiro Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Procurador do Ministério Público junto ao TCDF e Auditor de Controle Externo - Processo nº 000.023.920/2019 - Licitação: Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 - Vigência e Execução: vigorará pelo prazo necessário à realização do certame, até a data de homologação do resultado final, cuja estimativa é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Valor: valor arrecadado pela Contratada com as taxas de inscrição, sem dispêndio de recursos orçamentários pelo TCDF (nominal estimado em R\$1.485.000,00). - Data da assinatura: 10/12/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Adriana Rigon Weska e Cláudia Maffini Griboiski.

## INEDITORIAIS

### SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 04.835601/0001-75

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 66ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os associados do Sindicato do Comércio Atacadista do DF - Sindiatacadista para a 66ª Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 18 de dezembro de 2019, às 10h em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda convocação, transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com no mínimo 11 (onze) associados, sendo obrigatória a presença de pelo menos 6 (seis) membros titulares da Diretoria, na sede da entidade, situada à Rua Copaiba, Lote 1,

DF Century Plaza, 25º Andar - Águas Claras - Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Exame e deliberação sobre o Orçamento Financeiro, o Plano de Ação e Investimento para o Exercício de 2.020. É facultativo o comparecimento do associado à Assembleia Geral, mas só terá direito de votar e ser votado aquele que estiver no gozo dos seus direitos de associado e regular com o pagamento das importâncias devidas ao Sindicato, ou seja, no gozo dos seus direitos estatutários. As deliberações da Assembleia Geral serão sempre restritas aos assuntos da ordem do dia, sendo lavradas em ata. Brasília/DF, 10 de dezembro de 2019. Lysipo Torminn Gomide. Presidente

DAR-1.210/2019

### COOPERATIVA SOL & MAR DE TURISMO E LAZER

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Sol & Mar de Turismo e Lazer, conforme art. 38, Lei 5.764/71, convoca os associados, que nesta data somam 859, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23.12.2019 em sua sede da Sol & Mar, no SIG, quadra 08, nº 2.308, sala 102, em primeira convocação, às 08h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; em segunda convocação, às 09h, com a presença da metade mais um do número total de associados; e, em terceira e última convocação, às 10h, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Análise e deliberação sobre a aquisição da empresa SR Construções e Incorporações SPE Ltda, com vistas a edificação da Torre A do empreendimento de propriedade da empresa, situado na cidade de Caldas Novas - GO; 2. Análise e deliberação sobre a atualização do pró-labore da Diretoria Executiva. Brasília-DF 10 de dezembro de 2019. Remy Gorga Neto, Presidente.

DAR-1.214/2019

### AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 204/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no CSG 20 LOTE 03 BRASÍLIA/DF, processo nº 00391-00020502/2017-11.AGLEIBE FERREIRA.

DAR-1.216/2019

### DERMIVAL ALMEIDA FIALHO

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 183/2019, com validade de 6 anos, para atividade de avicultura: Unidade de frango de corte, no Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 143, Planaltina - DF, processo 00391-00011976/2017-71. Dermival Almeida Fialho, proprietário.

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 19/2019, para atividade de avicultura: Unidade de frango de corte, no Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 143, Planaltina - DF, processo 00391-00011954/2017-10. Dermival Almeida Fialho, proprietário.

DAR-1.212/2019

### COOPERATIVA NACIONAL DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTOS PROFISSIONAL

CNPJ 05791.874/0001-28 - NIRE 53 40000772-3

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Nacional de Projetos Educacionais e Desenvolvimento Profissional - CNED, Profa. Maria Darci Colares Siqueira, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 38 da Lei 5764171, convoca seus associados, que nesta data soma 25 (vinte e cinco) cooperados, para reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14/12/2019, Centro Comercial do Cruzeiro sala 417 (próximo à Administração do Cruzeiro/DF e da ARUC, às 14h, com a presença de dois terços dos associados que em 2ª convocação às 14h30min, com a presença de 10 associados para deliberar sobre Ordem do dia: 1º Prestação de contas; 2º Eleição dos integrantes do Conselho Administrativo - CNED; 3º Informes da Fundação do INSTPEC; e 4º Confraternização. A todos os Sócios Cooperados mais sucesso. Brasília, 02 de dezembro de 2019.

DAR-1.213/2019

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA - CRM/DF 16800 e CRM/PR Nº 2342.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético Profissional nº 24/07, julgado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 29, 57, 123 e 133 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/1988) ao DR. JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA, inscrito no CRM/PR sob nº 2342 e neste CRM/DF sob nº 16800, que prescrevem ser vedado ao médico: Art. 29 - Praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência; Art. 57 - Deixar de utilizar todos os meios disponíveis de diagnóstico e tratamento a seu alcance em favor do paciente; Art. 123 - Realizar pesquisa em ser humano, sem que este tenha dado consentimento por escrito, após devidamente esclarecido sobre a natureza e consequências da pesquisa. Parágrafo único: caso o paciente não tenha condições de dar seu livre consentimento, a pesquisa somente poderá ser realizada, em seu próprio benefício, após expressa autorização de seu responsável legal; Art. 133 - Divulgar, fora do meio científico, processo de tratamento ou descoberta cujo valor ainda não esteja expressamente reconhecido por órgão competente; cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 32, 101 e 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/18). Brasília, 12 de dezembro de 2019. CRISTOFER DIEGO BERARDI MARTINS Corregedor do CRM/DF

DAR-1.184/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019121200033

### PREFEITURA COMUNITÁRIA DO SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS DE PLANALTINA - DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO

Considerando o Art. 37 item f) do estatuto, convoco os senhores associados da PREFEITURA COMUNITÁRIA DO SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS DE PLANALTINA DF, para Assembleia Geral - Extraordinária, a realizar-se no endereço sito à Mod 01 - Rua 01 - Cond A 16 - Estancia III - Mestre D'armas - Planaltina DF, CED CONDOMÍNIO ESTANCIA III, no dia 22/12/2019, das 14h às 17h, com prazo máximo para inscrições de chapa até 27/12/2019, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA. Planaltina, 11 de Dezembro de 2019. JOAQUIM FORTUNATO DOS SANTOS; Prefeito.

DAR-1.207/2019

### NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 09.625.321/0001-56 - NIRE 53.3.0001698-4

#### EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantias adicionais fidejussórias, em duas séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. Ficam convocados os senhores debenturistas da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantias adicionais fidejussórias, em duas séries, para distribuição pública, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora"), nos termos do art. 71 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Cláusula 7ª do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.", conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a se reunirem, em 2ª convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia 20/12/2019, às 10:30, na Rua Iguatemi, nº 150, TRYP Iguatemi, Itaim Bibi, CEP 01451-010, Cidade de São Paulo, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Autorização prévia para: (i) nos termos da Cláusula 4.15.2, item (t) da Escritura de Emissão, contratação de novos endividamentos pela Emissora, por meio (a) da emissão de notas promissórias comerciais, para distribuição pública, com esforços restritos, no valor de até R\$850.000.000,00 ("Notas Comerciais"), cujos recursos serão utilizados na liquidação antecipada, pela Emissora, do financiamento concedido pelo BNDES por meio do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 12.2.0834.1", conforme aditado de tempos em tempos; e (b) da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para distribuição pública, com esforços restritos, no valor de até R\$1.300.000.000,00 ("2ª Emissão"), cujos recursos serão utilizados para o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais e para usos gerais da Emissora; (ii) nos termos da Cláusula 4.15.2, item (l) da Escritura de Emissão, compartilhamento das Garantias Reais objeto do Contrato de Penhor de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme definições constantes da Cláusula 4.14.3 da Escritura de Emissão, com os titulares das debêntures a serem emitidas no âmbito da 2ª Emissão, a ser realizado por meio do aditamento aos referidos contratos; (iii) aplicação dos recursos depositados na Conta Centralizadora e na Conta de Pagamento das Debêntures, conforme descritas na Cláusula 4.14.3(ii) da Escritura de Emissão e na Cláusula 1ª do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" celebrado em 04/10/2012, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), mediante a realização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) não cumprimento da obrigação de observância do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD"), conforme descrito na Cláusula 4.15.2, item (g) da Escritura de Emissão, em relação ao exercício social de 2019, em virtude da liquidação antecipada, pela Emissora, do financiamento concedido pelo BNDES por meio do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 12.2.0834.1", nos termos do item (i) acima, e do reconhecimento de perda, via acordo, de processo contra a Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda., referente a litígio da época de construção da Emissora; e (v) liberação da obrigação de observância do ICSD em relação ao exercício social de 2020, em virtude da amortização do principal de R\$850.000.000,00 das Notas Comerciais mencionadas no item (i) acima; ou, alternativamente; exclusão do valor de R\$850.000.000,00, relativo à amortização de principal das Notas Comerciais mencionadas no item (i) acima, da fórmula de cálculo do ICSD constante do Anexo I, item "B" da Escritura de Emissão em relação ao exercício social de 2020. 2. Autorização à Emissora e à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens (i) a (v) acima. Informações Adicionais: os Debenturistas deverão apresentar-se no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Debenturistas aos seus procuradores para representação na Assembleia Geral ora convocada deverão ser depositados na sede social do Agente Fiduciário, situada na Av. das Américas, nº 4200, Bl. 08, Ala B, sls 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ou ainda por e-mail, para assembleias@pentagonotrustee.com.br, no prazo de até 2 dias úteis anteriores à sua realização. Brasília, 11/12/2019. Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. Denise Araújo Francisco - Diretora Presidente.

DAR-1.217/2019

### EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

Torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 176/2019 IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV, para a atividade de Pesquisa agropecuária nos ramos de recursos genéticos, biotecnologia, controle biológico e segurança biológica, com utilização de atividades que envolvem materiais radioativos autorizados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, no Parque Estação Biológica- PqEB, Av. W3 Norte em Brasília- DF, CEP 70.770-917, processo nº 00391-00023415/2017-15. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

DAR-1.208/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.